

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**

**Direitos Humanos diante da judicialização do cuidado da pessoa idosa**

Taciana Machado Aquino Ferreira  
*Magister Scientiae*

**VIÇOSA - MINAS GERAIS  
2024**

**TACIANA MACHADO AQUINO FERREIRA**

**Direitos Humanos diante da judicialização do cuidado da pessoa idosa**

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Viçosa, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica, para obtenção do título de *Magister Scientiae*.

Orientadora: Maria das D. S. de Loreto

**VIÇOSA - MINAS GERAIS  
2024**

**Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade Federal de Viçosa - Campus Viçosa**

T

F383d  
2024  
Ferreira, Taciana Machado Aquino, 1988-  
Os direitos humanos diante da judicialização do cuidado da pessoa idosa / Taciana Machado Aquino Ferreira. – Viçosa, MG, 2024.

1 dissertação eletrônica (143 f.): il. (algumas color.).

Inclui anexo.

Inclui apêndices.

Orientador: Maria das Dôres Saraiva de Loreto.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Viçosa, Departamento de Serviço Social, 2024.

Inclui bibliografia.

DOI: <https://doi.org/10.47328/ufvbbt.2024.809>

Modo de acesso: World Wide Web.

1. Idosos - Condições sociais. 2. Idosos - Direitos fundamentais. 3. Curatela. 4. Idosos - Cuidado e tratamento. I. Loreto, Maria das Dôres Saraiva de, 1952-. II. Universidade Federal de Viçosa. Departamento de Serviço Social. Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica. III. Título.

CDD 22. ed. 305.26

**TACIANA MACHADO AQUINO FERREIRA**

**Direitos Humanos diante da judicialização do cuidado da pessoa idosa**

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Viçosa, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica, para obtenção do título de *Magister Scientiae*.

APROVADA: 28 de novembro de 2024.

Assentimento:

---

Taciana Machado Aquino Ferreira  
Autora

---

Maria das Dores Saraiva de Loreto  
Orientadora

Essa dissertação foi assinada digitalmente pela autora em 10/12/2024 às 08:52:14 e pela orientadora em 16/12/2024 às 17:14:31. As assinaturas têm validade legal, conforme o disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 e na Resolução nº 37/2012 do CONARQ. Para conferir a autenticidade, acesse <https://siadoc.ufv.br/validar-documento>. No campo 'Código de registro', informe o código **62UC.9H9Z.P4BC** e clique no botão 'Validar documento'.

## AGRADECIMENTOS

“Eu nunca me rendi. Por isso, eu tive êxito!” As aspas denunciam que a frase não é de minha autoria. Quem a pronunciou foi a artista Marina Abramovic, ao ser questionada sobre a que atribuía o seu sucesso. Quando ouvi a frase pela primeira vez, fiquei muito impressionada com a capacidade de dizer muito, pronunciando tão pouco. Ela foi tão impactante para mim que me lembro de pensar: “Se um dia tiver uma filha, ela se chamará Marina. E vou explicar para ela o que me inspirou a escolher esse nome. Vou ensinar à minha filha o que significa não se render, para que ela tenha êxito em tudo que se propuser a fazer.” E assim a vida se fez.

Minha Marina nos surpreendeu no dia 23 de dezembro de 2023, em um momento em que eu tinha apenas um artigo desta dissertação finalizado e ainda não havia realizado a pesquisa de campo. Com a chegada de uma recém-nascida, veio também o turbilhão de amor e transformações: noites longas, dias curtos, e o baby blues. Foi a minha vez de chorar e pensar em desistir.

O que me fez finalizar esta dissertação, minha filha, foi pensar de que maneira eu poderia olhar nos seus olhos e te contar que, quando você nasceu, eu desisti do mestrado. Imaginei você me questionando: “Mas mamãe, e o significado do meu nome, que você me ensinou? Não podemos nos render para ter êxito. Mas você se rendeu, mamãe!”

Obrigada, Marina Machado Aquino Ferreira, minha amada filha, por me ajudar a encontrar forças em um lugar muito profundo para chegar até aqui e solidificar o que eu já sabia: a construção de uma carreira é silenciosa, dolorosa, anônima e sem aplausos. Eu te amo como só o coração de uma mãe é capaz de amar.

Obrigada, meu Deus. Sei que não cheguei até aqui pela força do meu próprio braço, mas pela sua infinita misericórdia, que jamais me desamparou. Toda honra e glória sejam dadas a Ti.

Obrigada, meu amado esposo, Krisley Ferreira da Silva, companheiro de todas as horas. O advogado mais vocacionado, o geógrafo mais apaixonado e o melhor pai do mundo. Você é minha paixão avassaladora, que se transformou em amor e, depois, em família. Eu me inspiro em você.

Obrigada, meus amados pais, Leda da Silva Machado e José Sebastião Aquino dos Santos, por me ensinarem, sem nenhuma pedagogia, o significado de resiliência, bondade, honestidade e ética. Pra sempre eu vou amar, honrar e cuidar de vocês.

Obrigada, minha orientadora, Professora Doutora Maria das Dôres Saraiva de Loreto, por compartilhar todo o seu conhecimento, experiência e me instruir para que eu pudesse chegar até aqui. Te admiro, por estar entre as 50 mulheres protagonistas do Brasil na área de ciências sociais aplicadas, e, sobretudo, por estar há mais de 8 anos, mesmo aposentada, contribuindo com o Departamento de Economia Doméstica da UFV. Não sei por qual dos 2 fatos eu te admiro mais. Obrigada por tudo.

Obrigada, Professora Simone Caldas Tavares Mafra, por ter me ensinado sobre a “casa da velhice”. Você foi a minha primeira professora na UFV. Muitos vieram e virão, mas você jamais será esquecida.

Obrigada, Professora Virgínia Carrara, por me retirar da antessala (só você ou quem esteve presente na sua aula em 2022.2, no DED da UFV, vai entender!).

Obrigada, vovó Lúcia (in memoriam), por tudo que é indizível e que não cabe em palavras.

Obrigada, minha tia Eliane Machado, grande amiga e incentivadora. Presente em todos os momentos. Sei que torce por mim.

Obrigada, minha prima Leydiane Machado, pela amizade de 36 anos e por uma vida inteira de cumplicidade e parceria.

Obrigada, minha prima Gabrielle Bastos. A menininha que eu levava para a praia e para a pizzaria está se transformando em uma economista competente. Tenho tanto orgulho de você.

Obrigada às minhas amigas de Macaé/RJ, Priscilla Góes, Luciana Alves, Anayansi Gonzáles, Elizabeth Ferreira, Patrícia Apicelo, pela amizade de décadas, pelos risos e memórias.

Obrigada aos colegas do Mestrado, Douglas Bortone, Kátia Portes e Nathália Dias, pelas partilhas e pelo suporte. Agradeço também aos funcionários do PPGED/UFV, sempre solícitos e dispostos a ajudar.

Obrigada a todos os professores do Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica e do Programa de Pós-Graduação em Economia Rural. A todos que contribuíram direta ou indiretamente para esta conquista, meu muito obrigada!

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

Nada no mundo consegue tomar o lugar da persistência. O talento não consegue; nada é mais comum que homens fracassados com talento. A genialidade não consegue; gênios não recompensados é quase um provérbio. A educação não consegue; o mundo é cheio de errantes educados. A persistência e determinação sozinhas são onipotentes. (Calvin Coolidge)

## RESUMO

FERREIRA, Taciana Machado Aquino, M.Sc., Universidade Federal de Viçosa, novembro de 2024. **Direitos Humanos diante da judicialização do cuidado da pessoa idosa.** Orientadora: Maria das Dores Saraiva de Loreto.

O objetivo desta pesquisa consistiu em analisar o fenômeno da judicialização do cuidado de pessoas idosas, levando em consideração o processo de envelhecimento, a morfologia de suas redes sociais e as implicações sobre a garantia dos Direitos Humanos, o bem-estar e a qualidade de vida. Para atingir esse objetivo, a metodologia adotada classifica-se como quanti-qualitativa, de natureza descritiva e exploratória. Resultados indicaram que a judicialização do cuidado, envolvendo a curatela civil e a institucionalização de idosos, afeta diretamente sua qualidade de vida, bem-estar e redes sociais. Ou seja, embora a intervenção judicial seja essencial para proteger idosos em situações de vulnerabilidade—como a falta de suporte familiar e condições de moradia inadequadas—ela pode ter efeitos negativos, como o enfraquecimento dos laços sociais e a perda de autonomia. A institucionalização, apesar de oferecer novas redes de apoio com cuidadores e outros idosos, não substitui plenamente os vínculos familiares e comunitários, gerando um sentimento de isolamento social. A análise também destacou a complexa relação entre o desenvolvimento socioeconômico dos municípios e a concentração de idosos sob curatela, mostrando que regiões com melhor desenvolvimento educacional apresentam melhores indicadores de saúde e emprego. No entanto, nos locais com alta concentração de idosos, os indicadores de desenvolvimento tendem a ser menores, sugerindo que as políticas públicas precisam ser adaptadas às especificidades de cada região para garantir a qualidade de vida dos idosos. Diante disso, a dissertação sugere ações, como a criação de plataformas digitais para facilitar o contato dos idosos institucionalizados com suas redes sociais, além da promoção de políticas interdisciplinares que integrem áreas como saúde, assistência social e jurídico. Conclui-se sobre a necessidade de equilibrar a proteção judicial com o respeito à autonomia e dignidade dos idosos, assegurando que possam viver de forma segura e integrada à sociedade. Assim, o estudo reforça a importância de abordagens mais humanizadas e holísticas para garantir os direitos humanos dos idosos, promovendo uma velhice mais digna e respeitosa.

Palavras-chave: pessoa idosa; judicialização; curatela; institucionalização

## ABSTRACT

FERREIRA, Taciaa Machado Aquino, M.Sc., Universidade Federal de Viçosa, November, 2024. **Human Rights in the face of the judicialization of elderly care.** Adviser: Maria das Dores Saraiva de Loreto.

The objective of this research was to analyze the phenomenon of the judicialization of elder care, taking into account the aging process, the morphology of their social networks, and the implications for safeguarding fundamental human rights, well-being, and quality of life. To achieve this objective, the methodology adopted was both quantitative and qualitative in nature, with a descriptive and exploratory approach. Results indicated that the judicialization of care, involving civil guardianship and the institutionalization of the elderly, directly affects their quality of life, well-being, and social networks. While judicial intervention is essential to protect the elderly in vulnerable situations—such as a lack of family support and inadequate housing conditions—it can also have negative effects, such as the weakening of social ties and the loss of autonomy. Institutionalization, although it provides new support networks with caregivers and other elderly individuals, does not fully replace familial and community bonds, often resulting in a sense of social isolation. The analysis also highlighted the complex relationship between the socioeconomic development of municipalities and the concentration of elderly individuals under guardianship, showing that regions with better educational development have better health and employment indicators. However, in areas with a high concentration of elderly people, the development indicators tend to be lower, suggesting that public policies need to be tailored to the specific needs of each region in order to ensure the quality of life for the elderly. In light of this, the dissertation suggests actions such as the creation of digital platforms to facilitate the contact of institutionalized elderly individuals with their social networks, as well as the promotion of interdisciplinary policies that integrate areas such as health, social assistance, and legal frameworks. The conclusion emphasizes the need to balance judicial protection with respect for the autonomy and dignity of the elderly, ensuring that they can live safely and remain integrated within society. Thus, the study reinforces the importance of more humanized and holistic approaches to guaranteeing the human rights of the elderly, promoting a more dignified and respectful aging process.

Keywords: elderly person; judicialization; guardianship; institutionalization

## SUMÁRIO

<b>I</b>	<b>ASPECTOS INTRODUTÓRIOS: CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA E SUA ABORDAGEM TEÓRICO METODOLÓGICA .....</b>	<b>20</b>
<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>20</b>
<b>2</b>	<b>OBJETIVOS.....</b>	<b>22</b>
<b>2.1</b>	Objetivo Geral .....	22
<b>2.2</b>	Objetivos Específicos .....	23
<b>3</b>	<b>REVISÃO DE LITERATURA.....</b>	<b>23</b>
<b>3.1</b>	Direitos Fundamentais.....	23
<b>3.2</b>	O Cuidado como Direito Humano.....	25
<b>3.3</b>	Judicialização do Cuidado.....	26
<b>4</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA-CONCEITUAL.....</b>	<b>28</b>
<b>4.1</b>	Envelhecimento na Perspectiva de Gênero.....	28
<b>4.2</b>	Rede Social.....	30
<b>4.3</b>	Bem-Estar e Qualidade de Vida.....	31
<b>5</b>	<b>PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....</b>	<b>34</b>
<b>5.1</b>	Tipo de Pesquisa e Local do Estudo.....	34
<b>5.2</b>	Objeto de Pesquisa.....	34
<b>5.3</b>	População e Amostra.....	35

5.4	Etapas e Técnicas de Coleta de Dados.....	35
5.5	Matriz Metodológica.....	36
5.6	Procedimentos de Análise dos Dados.....	38
6.	Aspectos Éticos da Pesquisa .....	39
7.	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	39
<b>II</b>	<b>RESULTADOS E DISCUSSÃO .....</b>	<b>43</b>
	<b>ARTIGO 1: JUDICIALIZAÇÃO DO CUIDADO DA PESSOA IDOSA E IMPLICAÇÕES NAS SUAS REDES SOCIAIS: REVISÃO SISTEMÁTICA E METANÁLISE.....</b>	<b>46</b>
	<b>RESUMO.....</b>	<b>46</b>
1	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>46</b>
2	<b>REVISÃO DE LITERATURA.....</b>	<b>47</b>
2.1	Desafios da Curatela Civil e da Institucionalização no Envelhecimento Populacional.....	47
2.2	Cuidado/Care.....	49
3	<b>PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....</b>	<b>50</b>
4	<b>RESULTADOS E DISCUSSÃO.....</b>	<b>51</b>
4.1	Revisão Sistemática.....	51
4.2	Metanálise Qualitativa.....	59
5	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>64</b>
6	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>65</b>
	<b>ARTIGO 2: ASSOCIAÇÃO ENTRE PROCESSOS DE CURATELA DE PESSOAS IDOSAS E INDICADORES SOCIOECONÔMICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS.....</b>	<b>69</b>

	<b>RESUMO .....</b>	<b>69</b>
<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>70</b>
<b>2</b>	<b>METODOLOGIA.....</b>	<b>71</b>
<b>3</b>	<b>REVISÃO DE LITERATURA.....</b>	<b>73</b>
<b>3.1</b>	Evolução Histórica da Curatela Civil .....	73
<b>3.2</b>	Curatela e Efeitos da Interdição .....	74
<b>4</b>	<b>RESULTADOS E DISCUSSÕES .....</b>	<b>76</b>
<b>4.1</b>	Identificação das Regiões com maior Concentração de Pessoas Idosas submetidas à Curatela Civil.....	76
<b>4.2</b>	Análise de Associação entre Processos de Curatela de Pessoas Idosas e o Indicador de Desenvolvimento Humano Municipal.....	82
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>82</b>
<b>5</b>	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>83</b>
	<b>ARTIGO 3: ANÁLISE DO ENVELHECIMENTO SOB A PERSPECTIVA DE GÊNERO: CARACTERÍSTICAS DO PERFIL, MOTIVOS E CONSEQUÊNCIAS DA JUDICIALIZAÇÃO DO CUIDADO DE IDOSOS.....</b>	<b>87</b>
	<b>RESUMO .....</b>	<b>87</b>
<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>88</b>
<b>2</b>	<b>REVISÃO DE LITERATURA.....</b>	<b>89</b>
<b>2.1</b>	Envelhecimento na Perspectiva de Gênero.....	89
<b>2.2</b>	Judicialização do Cuidado.....	91
<b>3</b>	<b>METODOLOGIA .....</b>	<b>92</b>
<b>4</b>	<b>RESULTADOS E DISCUSSÕES .....</b>	<b>93</b>
<b>4.1</b>	Perfil dos Idosos que tiveram o seu Cuidado Judicializado.....	93

4.2	Motivos da Judicialização.....	96
4.3	Consequências da Judicialização do Cuidado de Idosos.....	98
5	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	99
6	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	100
	<b>ARTIGO 4: MORFOLOGIA DA REDE SOCIAL DE IDOSOS JUDICIALIZADOS: ANÁLISE DA INSTITUCIONALIZAÇÃO E DA CURATELA CIVIL.....</b>	102
	<b>RESUMO.....</b>	102
1	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	103
2	<b>REVISÃO DE LITERATURA.....</b>	103
2.1	Institucionalização .....	103
2.2	Curatela Civil .....	105
3	<b>PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....</b>	108
4	<b>RESULTADOS E DISCUSSÕES.....</b>	108
4.1	A morfologia das Redes Sociais dos Idosos que tiveram seu cuidado Judicializado.....	104
5	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	115
6	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	116
	<b>ARTIGO 5: BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DE IDOSOS JUDICIALIZADOS EM INSTITUIÇÕES DE CUIDADO.....</b>	120
	<b>RESUMO.....</b>	120
1	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	121

<b>2</b>	<b>REVISÃO DE LITERATURA.....</b>	<b>121</b>
<b>2.1</b>	Bem-Estar e Qualidade de Vida.....	121
<b>3</b>	<b>METODOLOGIA.....</b>	<b>124</b>
<b>4</b>	<b>RESULTADOS E DISCUSSÃO.....</b>	<b>125</b>
<b>4.1</b>	O Bem-Estar dos Idosos que tiveram o seu Cuidado Judicializado.....	125
<b>4.2</b>	A Qualidade de Vida dos Idosos que tiveram o seu Cuidado Judicializado – Visão dos Idosos e do Público de Apoio.....	126
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>131</b>
<b>6</b>	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>132</b>
<b>III</b>	<b>CONCLUSÃO GERAL .....</b>	<b>134</b>
	<b>ANEXOS .....</b>	<b>136</b>
	<b>APÊNDICES .....</b>	<b>137</b>

## **I ASPECTOS INTRODUTÓRIOS: CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA E SUA ABORDAGEM TEÓRICO METODOLÓGICA**

### **1 INTRODUÇÃO**

O envelhecimento da população é um fenômeno cada vez mais presente em nossa sociedade, trazendo consigo desafios complexos e demandas específicas em relação ao cuidado e bem-estar das pessoas idosas (Camarano, 2014). Em algumas situações, o cuidado desses indivíduos pode ser judicializado; ou seja, é necessário recorrer ao sistema judicial para garantir a proteção e a adequada prestação de cuidados (Maio, 2018). Nesse contexto, compreender a interação social da pessoa idosa em situações de judicialização do cuidado torna-se fundamental para promover seu bem-estar e qualidade de vida.

O final do século foi caracterizado por uma atmosfera renovada, trazida pela chegada do novo milênio, sobretudo por meio de novas alianças governamentais de inclinação mais progressista. Essas transformações deram à primeira década do século 21 o título de "década dos direitos", um rótulo que, do ponto de vista retórico, salientava que os direitos eram mais proclamatórios do que efetivamente aplicados. Quanto à década subsequente, vivenciada no período de 2010-2020, foi designada como "a década do cuidado" (Pautassi, 2016), que, em situações diversas, teve que ser judicializado.

Dados estatísticos do Conselho Nacional de Justiça, demonstram que, em 2021, observou-se um aumento no número total de novos casos relacionados à judicialização do cuidado vinculados aos direitos humanos, seguindo a mesma trajetória de crescimento observada em 2020. Isso se traduziu em um incremento de 2,5% neste domínio. Os dados demonstram também que os temas relacionados à judicialização do cuidado vinculados aos direitos humanos que mais frequentemente surgiram, em 2021, abordaram, entre outros, os direitos das pessoas idosas (Brasil, 2022).

Quanto aos órgãos judiciais mais sobrecarregados com casos de Judicialização do Cuidado e Direitos Humanos em termos absolutos, destacam-se os Tribunais Judiciais de São Paulo (TJSP); Alagoas (TJAL); Pará (TJPA); Tribunal Regional Federal, que abrange os Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul (TRF3); Maranhão (TJMA), Bahia (TJBA); Tribunal Regional Federal, que abrange os Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo (TRF2); Santa Catarina (TJSC) e Amapá (TJAP). Quando se observa exclusivamente os tribunais estaduais e se calcula o número de casos de Judicialização do Cuidado e Direitos Humanos por 100 mil habitantes, fica evidente que o TJAL possui uma grande margem de diferença em

relação aos demais; enquanto o TJAP e TJPA apresentam as taxas mais elevadas em comparação com outros tribunais. No caso do Tribunal Judicial de Minas Gerais (TJMG), constatou-se que ocupa a 17ª posição entre os tribunais com maior número de casos de Judicialização do Cuidado e Direitos Humanos a cada 100 mil habitantes. No TJMG, foram distribuídos apenas 5,23 processos sobre o tema a cada 100 mil habitantes, conforme dados do Conselho Nacional de Justiça (Brasil, 2022).

De acordo com Machado (2007), o interesse pela pessoa idosa e seus direitos fundamentais ganhou atenção na década de 80, especialmente em 1976, ano que ocorreram os primeiros seminários regionais e nacionais promovidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), em parceria com o SESC. Esses eventos pioneiros tinham o objetivo de compreender a situação das pessoas idosas no Brasil e detectaram, sobretudo, o acelerado crescimento demográfico dessa população.

No entanto, Giacomini e Couto (2013) esclarecem que, embora o fenômeno abrupto do envelhecimento populacional tenha sido detectado, também foi reconhecida a ausência de políticas de assistência e promoção social para esse público, bem como o desprestígio aos seus direitos previdenciários e a situação de extrema vulnerabilidade social que muitos desses sujeitos se encontravam.

Considerando a relevância desses problemas, em 1979, a Sociedade Brasileira de Geriatria (SBG) criou a Comissão Especial de Gerontologia Social, composta por profissionais de vários campos de conhecimento. Neste momento, não apenas a classe médica, mas também profissionais de diferentes áreas reconheceram que as demandas das pessoas idosas eram mais amplas e transcendiam os cuidados físicos e orgânicos (Machado, 2007).

De igual maneira, em 1985, aposentados e pensionistas também se organizaram em Associações e Federações de grupos de idosos e participaram ativamente da constituinte de 1988.

O referido artigo da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) destaca os seguintes aspectos:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à **velhice**;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e **ao idoso** que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Assim, como é possível observar, a Constituição da República, em seu art. 203, reconhece a importância da proteção à velhice, como um dos objetivos da assistência social. Isso significa que a sociedade ou o Estado tem o dever de garantir a proteção, o amparo e a promoção do bem-estar dos idosos.

Nesse contexto, a avaliação qualitativa da rede social da pessoa idosa, entendida como a análise das interações, relações e vínculos em uma rede, buscando compreender a dinâmica, os significados e a qualidade dos laços sociais, priorizando aspectos subjetivos e contextuais sobre os quantitativos, desempenha um papel fundamental. Ou seja, essa avaliação visa compreender a qualidade das relações e interações que a pessoa idosa estabelece com instituições, família, comunidade e amigos. Além disso, permite caracterizar como o cuidado está sendo implementado e se está contemplando o alcance dos Direitos Humanos, na perspectiva jurídico e sociológica.

Nos casos em que o cuidado da pessoa idosa é judicializado por meio da curatela civil ou pela sua institucionalização em uma instituição de longa permanência (ILPI), a avaliação qualitativa da rede social da pessoa idosa é capaz de permitir uma compreensão mais abrangente de suas necessidades e demandas, permitindo compreender se existe verdadeira promoção do seu bem-estar, qualidade de vida e se os seus direitos fundamentais são assegurados.

Para tanto, considerando-se as prerrogativas apresentadas anteriormente, este estudo buscou responder a seguinte pergunta de investigação: *de que forma a condição do idoso judicialmente institucionalizado e submetido à curatela civil (interdição) se relaciona com a sua rede social, bem-estar e qualidade de vida? Ou seja, o cuidado judicializado garante direitos humanos à pessoa idosa, previstos legalmente?*

## **2 OBJETIVOS**

### **2.1 Objetivo Geral**

Analisar o fenômeno da judicialização do cuidado das pessoas idosas, considerando o processo de envelhecimento, a morfologia de suas redes sociais e as implicações sobre a garantia dos Direitos Humanos, bem-estar social e qualidade de vida.

## 2.2 Objetivos Específicos

- ✓ Examinar o estado da arte sobre a temática pesquisada, por meio de revisão integrativa, que contemple as interfaces entre idosos, judicialização do cuidado e redes sociais;
- ✓ Caracterizar o cenário do fenômeno da judicialização, em especial da curatela civil, comparativamente ao desenvolvimento socioeconômico dos municípios de Minas Gerais.;
- ✓ Examinar o processo de envelhecimento, sob uma perspectiva de gênero, por meio da identificação do perfil pessoal e familiar dos idosos que tiveram o seu cuidado judicializado, bem como os motivos e consequências da judicialização, na percepção dos idosos;
- ✓ Analisar a morfologia da rede social de idosos (as), que tiveram o seu cuidado judicializado através da institucionalização e curatela civil;
- ✓ Investigar a influência do ambiente social nas instituições de cuidado para pessoas idosas em situações de cuidado judicializado (ILPIs ou curatela civil) e sua relação com o bem-estar e qualidade de vida dessas pessoas, considerando a percepção do público envolvido.

## 3. REVISÃO DE LITERATURA

A revisão de literatura concentrou-se nos tópicos de direitos fundamentais, o cuidado como direito humano e no conceito de judicialização do cuidado.

### 3.1. Direitos Fundamentais

Sarlet *et al.* (2022) entendem que os direitos fundamentais são direitos humanos prescritos na constituição e regidos pelo princípio da universalidade, atribuíveis a todas as pessoas no intuito de salvaguardar interesses e necessidades básicas.

Os direitos fundamentais prescritos no caput do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988<sup>1</sup> asseguram à pessoa os direitos básicos à vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade. Embora sejam direitos com esferas de proteção tão distintas

---

<sup>1</sup> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)

(da vida à propriedade), do ponto de vista constitucional, a pessoa é um núcleo existencial dotado de inerente valor e por esta razão deve ser prestigiado e protegido em sua integralidade.

De acordo com Kant (1986), a teoria dos direitos fundamentais defende que a pessoa humana possui um valor em si mesma, independente das características personalíssimas que formam a sua identidade e de todas as peculiaridades que distinguem um ser humano de outro. De acordo com esse conceito, toda pessoa é merecedora de respeito, igual consideração e tem direito de escolher e realizar seu projeto de vida como indivíduo singular.

Deste modo, de acordo com o referido autor, os direitos fundamentais são direitos de resistência e de defesa contra ações privadas ou estatais, que visam a proteção contra a violação ou a sua não satisfação.

Conforme o entendimento do jurista alemão Robert Alexy (1999), a fundamentalidade dos direitos fundamentais significa uma prioridade sobre todos os escalões do sistema jurídico. Nesse sentido, um interesse ou uma carência podem ser considerados fundamentais, quando sua violação ou não-satisfação significa sofrimento grave, influenciando o núcleo essencial da autonomia ou podendo significar a própria morte.

Segundo o entendimento de Alexy (1999), todos os direitos que visam o asseguramento de um mínimo existencial, como os direitos de defesa liberais clássicos e os direitos sociais, podem ser entendidos como direitos fundamentais.

Além disso, o referido autor também acrescenta que o Estado é necessário, não só como instância de concretização, mas também como instância de decisão, para realização dos direitos fundamentais do homem. Para Alexy (1999), a realização de numerosos direitos do homem não é possível sem organização e o cuidado do mínimo existencial e não pode ficar a cargo de ação espontânea, por se tratar de uma garantia.

O referido autor também faz uma crítica ao significado simbólico com que os direitos fundamentais se apresentam, tendo em vista que os direitos foram formulados e dispostos para agradar e dispõe sobre aquilo que todos acreditam e querem, todavia, esse ideal é inalcançável. Rocha (1998), por outro lado, esclarece que, a partir da Constituição de 1988, os direitos essenciais da pessoa humana assumem uma dimensão significativa, colocando a Carta Magna como uma das mais avançadas do mundo moderno.

Conforme o entendimento de Rocha (1998), nunca uma Constituição Federal proclamou de maneira tão abrangente e pormenorizada os direitos e garantias fundamentais do homem, muito menos confiou tanto ao Poder Judiciário a tarefa de solucionar os conflitos individuais e coletivos da sociedade, abrindo com tanta dimensão as vias de acesso à tutela jurisdicional ao cidadão.

Todavia, a esperança de solução judicial para todo e qualquer conflito individual ou coletivo da sociedade brasileira esbarra na inevitável frustração de ver que a máquina judiciária não está preparada para dar vazão às inúmeras demandas que a todo momento lhe são submetidas (Rocha, 1998). Por outro lado, é preciso conscientizar o Poder Judiciário brasileiro de seu importante papel na concretização dos direitos fundamentais da pessoa humana, pois, sem essa tomada de consciência, os princípios básicos do Estado democrático de direito não passarão de meras abstrações.

É necessário ter em mente que entre cada peça que compõe o caderno processual há um bem jurídico fundamental a ser resguardado. Isto é, sempre estará em jogo a liberdade, o patrimônio ou a honra de um ser humano.

### **3.2.O cuidado como direito humano**

O conceito de cuidado como direito humano e fundamental da Constituição Federal não se limita ao que está expressamente positivado na Carta Magna de 1988. O art. 5º § 2º, da CF/88, dispõe que *“os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte”* (Brasil, 1988).

O referido parágrafo é entendido como verdadeira abertura material do catálogo de direitos fundamentais e humanos, devidamente batizado como uma cláusula inclusiva, que afasta a ideia de exaustividade (ou taxatividade) do catálogo constitucional de direitos. Sob a ótica da cláusula de abertura mencionada, na ordem constitucional do Brasil, é possível identificar dois principais grupos de direitos fundamentais: os que são claramente estabelecidos na Constituição e aqueles que, mesmo não sendo mencionados diretamente no texto constitucional, são reconhecidos como direitos fundamentais e humanos (Sarlet, 2021).

Assim, a legislação brasileira aborda a questão do cuidado em várias partes, desde a Constituição Federal de 1988 até regulamentações de menor hierarquia. Ou seja, o compromisso com o cuidado está implicitamente presente em várias normas destinadas à proteção. Na Constituição Federal de 1988, o princípio fundamental subjacente ao dever de cuidado é a dignidade da pessoa humana, que é expressamente reconhecida em seu artigo primeiro e serve como um dos alicerces do Estado, o que pode significar que, onde quer que esteja uma pessoa humana, ela será sempre o foco dos cuidados do sistema legal (Nader, 2003).

Conforme leciona Piovesan (2014), a ética dos direitos humanos é aquela que reconhece no próximo um indivíduo digno de igual consideração e respeito profundo, portador do direito

de explorar suas capacidades humanas de maneira livre, autônoma e completa. Trata-se de uma ética guiada pela valorização da dignidade e pelo compromisso de evitar o sofrimento humano.

Todavia, para além da sua perspectiva legal, o cuidado como direito humano também pode ser compreendido sob a perspectiva social. De acordo com Miotto e Dal Prá (2015), apesar do cuidado ser reconhecido cada vez mais como um direito e como uma questão de política pública, o cerne do problema não se dilui, pois continua-se convivendo com a ideia de que ele é um problema das famílias, especialmente das mulheres.

De acordo com as referidas autoras, no Brasil, a ênfase na importância da família na prestação de bem-estar e seu papel fundamental nos processos de privatização da seguridade social têm ganhado considerável destaque a partir da década de 1990, à medida que as ideias do pensamento neoliberal passaram a remodelar o sistema de seguridade social estabelecido pela Constituição Federal de 1988. Nesse contexto, a família passou a ser vista como a principal entidade responsável pela oferta de proteção social e desempenhou um papel crucial na privatização da seguridade social.

Batthyány (2015) acrescenta que, ao se considerar o cuidado como um dos domínios da proteção social, é inevitável abordar a complexa dinâmica institucional que envolve o Estado, empresas, famílias e organizações do terceiro setor na formulação e implementação de suas estratégias e resoluções. Nesse contexto, ao priorizar a busca pela igualdade de gênero, a inclusão do cuidado na agenda pública requer uma abordagem coordenada de políticas que integrem os campos da proteção social, do emprego e do desenvolvimento.

Na perspectiva da autora, que reconhece que o cuidado abrange dimensões materiais, envolvendo trabalho; dimensões econômicas, com custos associados; e dimensões psicológicas, relacionadas a vínculos afetivos, emocionais e sentimentais, o cuidado também pode ser fornecido de maneira voluntária no âmbito familiar ou de maneira remunerada, seja dentro ou fora do contexto familiar.

Deste modo, para entender o cuidado sob a perspectiva social, é fundamental compreender como as necessidades de cuidado são avaliadas em uma sociedade, como são atendidas e por quais atores, considerando que a estrutura social do cuidado, em sociedades capitalistas, inevitavelmente envolve a alocação de responsabilidades na prestação de serviços de bem-estar entre o mercado, o Estado e a família/comunidade (Arriagada; Todaro, 2012).

### 3.3. Judicialização do Cuidado

Biehl (2016) entende ainda que a judicialização no âmbito do cuidado é, sobretudo, **um movimento pelo qual pessoas de baixa renda e pessoas idosas se fazem ouvidas pelo ato de “entrar na justiça”** (grifo nosso). O referido autor esclarece que através da judicialização, tais indivíduos agem com sujeitos políticos em face do Estado.

Nesse contexto, a judicialização é, fundamentalmente, uma resposta à situação de exclusão que se evidencia em várias maneiras. A revolta contra essas injustiças, historicamente estabelecidas, representa um ato de reafirmação da cidadania e do sistema democrático; afinal, a trajetória escolhida pelo Brasil, a partir de 1988, indubitavelmente, não é a da exclusão.

As entidades que atendem pessoas idosas são responsáveis pela manutenção de suas unidades, seguindo as normas da Política Nacional da Pessoa Idosa. Seus programas precisam ser registrados junto aos órgãos competentes, como o Conselho Municipal ou Estadual da Pessoa Idosa e a Vigilância Sanitária, respeitando requisitos como manter o idoso na mesma instituição, exceto em casos excepcionais, garantir sua participação em atividades sociais, preservar seus direitos e identidade, e oferecer um ambiente respeitoso e digno (Brasil, 2003).

Os responsáveis por essas instituições respondem civil e criminalmente por quaisquer atos que prejudiquem os idosos. Além disso, as entidades de longa permanência devem priorizar a preservação dos vínculos familiares e o atendimento personalizado, sempre em pequenos grupos, para criar um ambiente mais acolhedor e humano (Brasil, 2003).

De acordo com Sant’ana (2018), judicializar o cuidado também se consubstancia em instrumento da proteção do regime democrático, que, muitas vezes, se vê comprometido pelo “bloqueio” do efetivo exercício da cidadania. Conforme o referido autor, a judicialização do cuidado se desdobra em judicialização das políticas públicas e tem alcançado várias políticas sociais, indo além do cuidado, como, por exemplo, no âmbito da educação pública e da assistência social.

Contudo, Sant’ana (2018) esclarece que é na seara do cuidado que se encontra desenvolvimento mais acentuado, seja pela repercussão alcançada, seja pela receptividade incomum que o Poder Judiciário deu à questão.

Por outro lado, o conceito de judicialização do cuidado, proposto por Fávero *et al.* (2020), esclarece que diversas situações e expressões da questão social que afetam a vida de famílias vem sendo judicializadas tanto para punir eventuais comportamentos, ações ou omissões, como para assegurar direitos legalmente dispostos.

A judicialização das relações sociofamiliares tem sido operante à escassez e/ou ineficácia de políticas públicas, bem como pela dificuldade de indivíduos, grupos e instituições de lidar com o direito de escolha sobre a vida privada, ou com a impossibilidade de escolha, oriunda da barbárie social que dificulta ou o impossibilita ser protagonista de suas decisões, esclarecem Fávero *et al.* (2020),

Deste modo, existiria alta receptividade social para justificar a judicialização de situações consideradas conflitivas no seio de algumas famílias, irresponsabilidade ou negligência no âmbito de outras, e, muitas vezes, para sancionar e punir pessoas nelas envolvidas. Da mesma forma, os referidos autores esclarecem que a judicialização também tem sido utilizada para acessar direitos fundamentais que, embora previstos constitucionalmente, não são assegurados por políticas públicas.

Deste modo, o processo e judicialização têm se apresentado cada vez mais usual à medida que as famílias não conseguem atender às expectativas que se tem delas no provimento do bem-estar, fazendo com que tanto as relações como as expressões da questão social sejam comumente judicializadas (Fávero *et al.*, 2020).

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA- CONCEITUAL**

Para fundamentar teoricamente o desenvolvimento da pesquisa em questão, realizou-se uma revisão acerca das perspectivas teóricas existentes sobre o tema da judicialização do cuidado da pessoa idosa, demarcando-se como opção contributiva a investigação relativa aos conceitos de “envelhecimento”, sob uma perspectiva de gênero, a “rede social” da pessoa idosa e o Bem-Estar e Qualidade de Vida.

##### **4.1. Envelhecimento na perspectiva de gênero**

No que se refere ao envelhecimento, Ribeiro e Schutz (2019) entendem que é um processo contextualizado em um mergulho histórico e cultural. Cada sujeito pode ser entendido como singular, por apresentar características únicas que dizem respeito às experiências acumuladas ao longo dos anos vividos e pela sua trajetória de vida.

Para os referidos autores, a centralidade das relações familiares marca a existência dessas pessoas, pois é possível identificar em idosos que vivem em ambientes rurais e, principalmente, nas mulheres, um forte envolvimento na rede de suporte social familiar, de amigos e vizinhos.

De acordo com Ribeiro e Schutz (2019), quando um indivíduo faz parte de uma estrutura familiar, as interações e intercâmbios que ocorrem nesse contexto e por meio de atividades na comunidade são fontes de enriquecimento, especialmente para os idosos. Apesar das mudanças pelas quais a instituição familiar passa, o lar continua sendo um ambiente que proporciona aconchego essencial para o florescimento da existência.

Contudo, para os autores, a construção social do envelhecimento é um processo marcado pela cronologia do tempo e se processa como deterioração, restrições, impedimentos, diminuição das habilidades físicas e sociais, terminando com a morte.

Por outro lado, a Organização Mundial de Saúde (OMS, 2002) faz um contraponto à visão pessimista de envelhecimento proposta por Ribeiro e Schutz (2019). Foi a Organização Mundial de Saúde (OMS) que lançou o termo “envelhecimento ativo”, em 2002, quando da II Conferência Mundial sobre o Envelhecimento realizada em Madrid. O envelhecimento ativo foi definido como *“[...] o processo de otimização das oportunidades para a saúde, a participação e a segurança, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida à medida que as pessoas envelhecem”* (OMS, 2002).

O objetivo do envelhecimento ativo é, segundo a OMS, *“[...] aumentar a expectativa de uma vida saudável e a qualidade de vida para todas as pessoas que estão envelhecendo, inclusive as que são frágeis, incapacitadas fisicamente, e que requerem cuidados”* (2002, p. 14).

O conceito de envelhecimento ativo é sustentado por três pilares essenciais: saúde, participação e segurança. O aspecto relacionado à saúde é de vital importância para melhorar a qualidade de vida das pessoas idosas, reduzindo a necessidade de intervenções médicas e serviços de assistência, conforme destacado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 2002.

A participação envolve a capacidade das pessoas idosas de continuar contribuindo para a sociedade, por meio de diversas atividades, remuneradas ou não. A OMS ressalta a importância de considerar fatores culturais e de gênero como determinantes transversais no contexto do envelhecimento. Os fatores culturais estão relacionados aos valores e tradições de uma sociedade, influenciando sua percepção sobre o processo de envelhecimento.

Quanto ao gênero, a OMS enfatiza que ele atua como uma lente que avalia a adequação das políticas e seu impacto no bem-estar de homens e mulheres. Nesse contexto, emerge a categoria “gênero”, tendo em vista que o processo de envelhecimento é uma jornada única para cada indivíduo, mas também é influenciado por uma série de fatores.

De acordo com Campos *et. al.* (2015), homens e mulheres envelhecem de maneira diferente devido às complexas interações entre fatores biológicos, sociais e culturais e essas diferenças moldam suas experiências à medida que avançam nas fases da vida adulta e idosa.

Para os autores, uma das diferenças mais notáveis é a expectativa de vida. Estatisticamente, as mulheres tendem a viver mais do que os homens em muitas partes do mundo. Isso é parcialmente atribuído a fatores biológicos, como as diferenças na composição hormonal, que podem afetar a resistência a doenças. No entanto, o estilo de vida também desempenha um papel importante. Os homens geralmente estão mais expostos a comportamentos de risco, como o tabagismo e o consumo excessivo de álcool, o que pode contribuir para taxas de mortalidade mais elevadas em idades mais jovens.

Além disso, Campos *et. al.* (2015) também destacam que as mulheres frequentemente enfrentam desafios únicos no processo de envelhecimento relacionados à saúde. A menopausa, por exemplo, pode trazer sintomas desconfortáveis, como ondas de calor e alterações hormonais, que não são experimentados pelos homens. Por outro lado, os homens podem enfrentar preocupações de saúde específicas relacionadas à próstata e à disfunção erétil.

As disparidades de gênero também se estendem à esfera social e econômica. As mulheres geralmente têm expectativas diferentes em relação ao papel que desempenham na família e na sociedade. Muitas vezes, elas são as principais cuidadoras de crianças e idosos, o que pode afetar sua trajetória profissional e financeira. Isso pode levar a lacunas na aposentadoria e na segurança financeira no envelhecimento.

De acordo com Campos *et. al.* (2015), as representações culturais do envelhecimento também variam entre os gêneros. As pressões sociais para que as mulheres pareçam jovens e atraentes podem criar expectativas adicionais sobre o envelhecimento. Enquanto isso, os homens podem enfrentar desafios relacionados à masculinidade e à independência à medida que envelhecem.

É importante reconhecer essas diferenças de gênero no processo de envelhecimento e adaptar as políticas de saúde, sociais e econômicas para atender às necessidades específicas de homens e mulheres. Isso inclui promover a igualdade de gênero ao longo da vida e garantir que as pessoas idosas, independentemente do sexo, tenham acesso aos recursos e apoios necessários para envelhecer com dignidade e bem-estar.

## 4.2. Rede Social

A perspectiva de “rede social” de Portugal (2006) fundamenta-se em quatro elementos centrais das redes sociais: os atores (coletivos ou individuais), as interações entre os indivíduos, as formas como as redes estão estruturadas e os padrões estabelecidos em virtude dessas relações.

Nesse sentido, a interação entre os atores sociais, por meio da análise qualitativa das redes, fornece uma explicação para o comportamento social. A análise relacional permite estudar como os atores são condicionados pelo tecido social que os envolve, mas também como são capazes de influenciar e modificar a rede em função dos seus interesses.

De acordo com Portugal (2006), existem 3 tipos de redes: as redes de íntimos, as redes de interação e as redes de troca, e todas elas devem conjugar e articular ações, através de nós, laços e normas que as regem. As interações denominadas de laços podem ser fortes, fracas, normais, descontínuas, ou mesmo interrompidas, conflituais e ambivalentes, dependendo do contexto social que o ator está inserido, seja por ter sido socialmente condicionado a determinado contexto, seja por suas predileções ou preferências.

Deste modo, a análise qualitativa da rede social da pessoa idosa que teve o seu cuidado judicializado, seja através da institucionalização ou através da curatela civil (interdição), é de extrema importância. O tecido social que a envolveu antes e depois da judicialização e os respectivos nós, laços e normas que foram travados em momento anterior e posterior à judicialização serão capazes de aferir se seus Direitos Humanos foram respeitados no momento da judicialização.

A morfologia das redes sociais será operacionalizada, de acordo com Portugal (2006), considerando: **Quem?** ou as formas (Os nós e os Laços); **O QUE?** ou o conteúdo dos fluxos das redes (Instrumental e Expressivo); **Como?** ou as normas que regulam as ações (Reciprocidade, Obrigação, Igualdade e Autonomia).

## 4.3. Bem-Estar e Qualidade de Vida

A relação entre bem-estar e qualidade de vida tem sido amplamente discutida, especialmente no contexto do envelhecimento e das condições que afetam diretamente a saúde e a satisfação pessoal. Embora esses termos sejam frequentemente utilizados de maneira intercambiável, é importante notar que a qualidade de vida é um conceito mais abrangente, que inclui não apenas o bem-estar físico, emocional e social, mas também fatores como o ambiente em que se vive, as redes de apoio, a segurança e o acesso a recursos essenciais.

Conforme apontado por diversos estudos, a compreensão desses termos exige uma análise multifacetada, que leve em conta tanto os aspectos objetivos, como condições socioeconômicas e de saúde, quanto os subjetivos, como a percepção individual e as expectativas de vida. Neste contexto, a avaliação da qualidade de vida deve ser entendida como uma construção social e cultural, refletindo as experiências e valores de cada indivíduo e sociedade.

O bem-estar e a qualidade de vida são termos indissociáveis. Embora bem-estar e qualidade de vida estejam relacionados, eles não são exatamente a mesma coisa, uma vez que a qualidade de vida é um termo mais amplo, vai um pouco além, abrangendo tanto o bem-estar, quanto outros componentes como o ambiente em que as pessoas estão inseridas, suas relações pessoais, condições de segurança, acesso a recursos financeiros, trabalho, alimentação, saúde, moradia, educação, opções de lazer, dentre outros aspectos (Brandão, 2023)

De acordo com Pereira, Teixeira e Santos (2012), apesar da grande relevância social, o tema qualidade de vida ainda apresenta imprecisões teórico/conceituais, levando a que muitas pesquisas façam uso de conceitos, como bem-estar, saúde e estilo de vida, como sinônimos de qualidade de vida.

Assim, conforme Minayo Hartz e Buss (2000, p.7), o termo qualidade de vida abrange muitos significados, que refletem conhecimentos, experiências e valores de indivíduos e coletividades, considerando as variadas épocas, espaços e histórias; sendo, portanto, uma construção social com a marca da relatividade cultural. Ou seja, “trata de uma representação social criada a partir de parâmetros subjetivos (bem-estar, felicidade, amor, prazer, realização pessoal), e também objetivos, cujas referências são a satisfação das necessidades básicas e das necessidades criadas pelo grau de desenvolvimento econômico e social de determinada sociedade”.

Para Pereira, Teixeira e Santos (2012), os conceitos mais aceitos de qualidade de vida se remetem às abordagens gerais ou holísticas <sup>2</sup>, com destaque para aquele preconizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS, 1998), que se refere à percepção do indivíduo de sua posição na vida, no contexto cultural e sistemas de valores nos quais ele vive, bem como em relação aos seus objetivos, expectativas, padrões e preocupações. Essa definição evidencia que a qualidade de vida é influenciada tanto por fatores objetivos, como condições socioeconômicas

---

<sup>2</sup> De acordo com Day e Jankey (1996) os estudos sobre qualidade de vida podem se basear em quatro abordagens: econômica, psicológica, biomédica e geral ou holística. A perspectiva geral ou holística pressupõe que o conceito de qualidade de vida é multidimensional, que difere de pessoa para pessoa, em função de seu ambiente/contexto, além de suas características específicas, como valores, inteligência, interesses e demandas, dentre outras.

e de saúde, quanto por fatores subjetivos, como percepções e valores pessoais. É, portanto, um conceito multidimensional, que compreende componentes físicos, sociais, psicológicos e ambientais.

Por sua vez, o bem-estar pode ser definido como um estado de saúde, felicidade e satisfação em diferentes campos da vida. Assim, abrange vários aspectos, como saúde física, emocional, social, financeira e espiritual; englobando uma experiência subjetiva, que pode variar de pessoa para pessoa, dependendo de suas circunstâncias, necessidades e prioridades individuais. Ou seja, o bem-estar é uma parte importante da qualidade de vida e se concentra nos aspectos emocionais, físicos e mentais da saúde e satisfação pessoal. (Brandão, 2023).

Estudos destacam que o bem-estar pode ser composto por duas dimensões: a objetiva, que engloba elementos sociais e econômicos; enquanto, a subjetiva diz respeito à experiência de vida das pessoas. Nessa perspectiva, o bem-estar estaria associado à capacidade individual de cada pessoa de alcançar um estado de satisfação plena, o que varia de acordo com a realidade de cada indivíduo.

Em termos do dimensionamento do bem-estar, será feito uso do modelo referencial proposto Ryff e Keyes (1995), que possui seis componentes, cujas definições são apresentadas a seguir:

**Auto-aceitação:** Considerada como o núcleo essencial da saúde mental, é uma qualidade que demonstra um alto grau de autoconsciência, um funcionamento eficiente e um desenvolvimento maduro. Atitudes favoráveis em relação a si próprio surgem como um dos principais indicadores do bem-estar psicológico.

**Relacionamento positivo com outras pessoas:** Definido como intensos sentimentos de empatia e carinho por todas as pessoas, uma habilidade de nutrir laços afetivos profundos, manter amizades e sentir uma conexão genuína com os outros.

**Autonomia:** a capacidade de avaliar-se internamente e utilizar critérios pessoais para autoavaliação, bem como uma resistência à influência cultural e uma independência em relação à busca de aprovação externa.

**Domínio do ambiente:** A habilidade da pessoa em selecionar ou desenvolver ambientes que se adequem às suas características mentais, envolvendo uma participação ativa em seu contexto e a habilidade de gerenciar ambientes complexos.

**Propósito de vida:** Preservação de metas, propósitos e de um senso de orientação em relação à vida, mantendo a percepção de que a existência possui um sentido.

**Crescimento pessoal:** Busca contínua por desenvolvimento e autossuperação, receptividade a novas vivências, superando os obstáculos que surgem em diversas etapas da

vida. Já o dimensionamento de conceito de “qualidade de vida”, proposto por Paskulin *et al.* (2010), envolve diferentes domínios da vida, como a ideia de viver com saúde, ter sentimentos positivos, relações pessoais, lazer, independência, recursos financeiros e alimentação saudável.

Na visão dos referidos autores, **ter saúde** não significa ausência de doenças; ou seja, não se deve entender a expressão com reducionismo biológico. De acordo com os autores, ter saúde pode ser sinônimo de qualidade de vida, quando existe preservação da autonomia. Além disso, também esclarecem que ter **sentimentos positivos** está atrelado à ideia de que tensões sociais e psicológicas podem apressar o processo de envelhecimento, daí porque ter sentimentos positivos para viver bem e em paz pode ser identificado como qualidade de vida.

Quando se trata das **conexões interpessoais**, Paskulin *et al.* (2010) enfatizaram a presença da convivência com a família e amigos, reconhecendo as interações pessoais como um elemento crucial para preservar a autonomia e melhorar as condições de vida dos idosos. Essa importância vai além do simples ato de receber assistência, abrangendo também a sensação de utilidade do idoso ao auxiliar aqueles que necessitam.

Os referidos autores também definiram qualidade de vida como ter **recursos financeiros**. Essa descoberta está associada à realidade de que, no Brasil, há um grande número de idosos que dependem de aposentadorias limitadas, precisando trabalhar para complementar sua renda e satisfazer suas necessidades essenciais. Além disso, muitos desses idosos vivem em lares multigeracionais.

Por outro lado, ter **recursos financeiros** também desempenha um papel crucial na preservação da independência e autonomia desses indivíduos mais velhos. E quanto à categoria **alimentação**, Paskulin *et al.* (2010) entendem que a ideia está ligada a comer bem/ter bom apetite.

## 5. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

### 5.3. Tipo de Pesquisa e Local do Estudo

Do ponto de vista de seus objetivos, esta pesquisa se classifica como uma pesquisa quanti-qualitativa, de natureza descritiva e exploratória, tendo como referencial teórico-conceitual: O Processo de Envelhecimento, sob uma perspectiva de gênero, Rede Social e Bem-estar e Qualidade de Vida.

Conforme indicam Paschoarelli *et al.* (2016, p. 70), dados obtidos através de métodos qualitativos podem ser tratados estatisticamente, desde que sejam adequadamente codificados ao final (transformando informações qualitativas em quantitativas). Ressaltam, ainda, que,

apesar de suas particularidades, os métodos qualitativos e quantitativos não são excludentes, pois a abordagem quantitativa deve ser aplicada quando há domínio e controle sobre o que será investigado, enquanto a qualitativa é recomendada para uma análise mais profunda dos temas abordados. Para os autores, os métodos mistos “em uma mesma pesquisa são adequadas para que a subjetividade seja minimizada e, ao mesmo tempo, aproximam o pesquisador do objeto estudado, proporcionando maior credibilidade aos dados”.

Assim, considerando os objetivos propostos, utilizar-se-á o uso de ambas as abordagens, para uma melhor compreensão da temática proposta.

A pesquisa foi realizada na associação privada sem fins lucrativos denominada Lar dos Velhinhos, estabelecida na cidade de Viçosa/MG, localizada na Zona da Mata Mineira de Minas Gerais.

#### **5.4. Objeto de Pesquisa**

Na metodologia de pesquisa, o objeto de estudo desempenha um papel central, representando o foco principal da investigação e delineando os limites do trabalho acadêmico. Portanto, a delimitação e a definição cuidadosa do objeto de estudo são passos fundamentais para orientar o processo investigativo e alcançar resultados significativos e cientificamente robustos. Pensando nisso, as pessoas idosas que tiveram o seu cuidado judicializado através da curatela civil ou da institucionalização em uma ILPI (Instituição de Longa Permanência), foram escolhidas como objeto central da presente pesquisa.

#### **5.5. População e Amostra**

A pesquisa abrange dois perfis de pessoas idosas que foram institucionalizadas em uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

O primeiro perfil inclui idosos que foram institucionalizados nessa ILPI por determinação do Poder Judiciário. O segundo perfil refere-se a idosos que, além de residirem na ILPI, foram também submetidos à interdição por meio da curatela civil.

Além do público idoso, o gestor e pessoas envolvidas no atendimento aos idosos também fazem parte do universo populacional da pesquisa.

A coleta de dados foi realizada por meio da entrevista semiestruturada, que se caracteriza, principalmente, por “um roteiro com perguntas abertas e é indicada para estudar um fenômeno com uma população específica” (Manzini, 2012, p. 176). Os roteiros das entrevistas com o público envolvido com o atendimento dos idosos e com as pessoas idosas

institucionalizadas no Lar dos Velhinhos podem ser visualizados nos Apêndices 1 e 2, respectivamente.

## 5.6. Etapas e Técnicas de Coleta de Dados

Para o alcance dos propostos, a pesquisa foi dividida em três etapas, sendo assim, a primeira refere-se à Pesquisa Bibliográfica Sistemática e Metanálise, que consiste em responder uma pergunta específica por meio de métodos sistemáticos, definidos após a identificação e análise dos estudos. Com isso, as investigações da pesquisa podem ser mais aprofundadas, pois possibilita preencher as lacunas sobre o tema. Nessa direção, as metanálises proporcionam um aumento do poder estatístico das estimativas encontradas. Ou seja, especificamente, pretendeu-se verificar o estado da arte da temática pesquisada, considerando as interfaces entre Rede Social, Idosos e Judicialização do Cuidado.

A segunda fase da pesquisa compreendeu o uso da análise estatística de correlação de Pearson, através do *software PSPP* (software livre para análise de dados) entre indicadores de desenvolvimento e curatela no Estado de Minas Gerais. Foi realizada regressão logística, que buscou verificar quais eram as variáveis do perfil do desenvolvimento econômico de cada município sede da Comarca Judicial no Estado de Minas Gerais que interferiam no número de pessoas idosas submetidas à curatela civil.

Já a terceira fase da pesquisa se concretizou através da Entrevista Semiestruturada aplicada junto às pessoas idosas que vivem abrigadas no Lar dos Velhinhos em Viçosa/MG e que tiveram o seu cuidado judicializado através da curatela civil (interdição) ou foram institucionalizadas por determinação do Poder Judiciário, bem como junto ao público de atendimento aos idosos, conforme roteiro apresentado nos Apêndices 1 e 2.

Segundo Laville e Dionne (1999), as entrevistas semiestruturadas consistem em um roteiro composto por perguntas abertas, que foram realizadas pela pesquisadora de forma verbal e em uma ordem pré-determinada (Laville; Dionne, 1999, p.188). Para tanto, as perguntas foram elaboradas de maneira que a entrevistadora conseguisse adaptá-las, considerando as particularidades de cada entrevistado.

As entrevistas foram realizadas por meio de contato pessoal da pesquisadora, através de visitas a ILPI em que os idosos vivem abrigados e onde trabalham o seu público de apoio.

A Entrevista Semiestruturada que foi aplicada ao público de idosos judicializados, possui os seguintes blocos, conforme Apêndice 2: a) identificação, causas e consequências da judicialização; b) redes sociais: características e morfologia; c) avaliação do bem-estar e qualidade de vida, antes e depois da judicialização do cuidado.

Assim, com a prévia autorização dos participantes, a entrevistadora utilizou um gravador digital para registrar os relatos da pessoa entrevistada. Para resguardar os dados coletados, as gravações foram transcritas, de maneira que não gerasse prejuízos referentes às informações fornecidas e aos sentimentos expressados.

### 5.7. Matriz Metodológica

Conforme Quadro 01, foi estruturada a matriz metodológica, que apresenta o desenho da pesquisa, considerando seu problema, as categorias e variáveis de análise, bem como as técnicas de coleta de dados, em função dos objetivos específicos propostos.

**Quadro 01 – Matriz Metodológica da pesquisa**

Objetivos Específicos	Métodos de Coleta	Categorias e Varáveis de Análise
Examinar o estado da arte sobre a temática pesquisada, por meio de revisão integrativa, que contemple as interfaces entre a “Morfologia da Rede Social”, “Idoso”, “Institucionalização” e “Curatela”;	Pesquisa bibliográfica, considerando os artigos acadêmicos, dissertações e teses, disponíveis em duas bases de dados: Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações ( <a href="http://bdtd.ibict.br/vufind/">http://bdtd.ibict.br/vufind/</a> ) e Google Acadêmico ( <a href="https://scholar.google.com.br/">https://scholar.google.com.br/</a> ), durante a última década, sendo utilizados na pesquisa, devidamente combinados, os seguintes descritores: Rede Social, Idosos e Judicialização do Cuidado.	i - Bibliografia que apresente pelo menos uma das palavras chaves da pesquisa no título; ii - Ano de publicação; iii - Principais considerações sobre os temas
Caracterizar o cenário do fenômeno da judicialização, em especial da curatela civil, comparativamente ao desenvolvimento socioeconômico dos municípios de Minas Gerais;	Uso da análise estatística de correlação de Pearson, através do <i>software PSPP</i> (software livre para análise de dados) entre indicadores de desenvolvimento e curatela no Estado de Minas Gerais. Para tanto, será utilizada regressão logística, que busca verificar quais as variáveis do perfil do desenvolvimento econômico de cada município sede da Comarca Judicial no Estado de Minas Gerais interferem no	i - Quais municípios do Estado de Minas Gerais são sede de Comarcas Judiciais; ii - Qual é o índice de desenvolvimento Municipal (FIRJAN) de cada município-sede de Comarca Judicial; iii - A correlação entre os índices de desenvolvimento Municipal e

	número de pessoas idosas submetidas à curatela civil.	o número de pessoas idosas curateladas.
Examinar o processo de envelhecimento, sob uma perspectiva de gênero, por meio da identificação do perfil pessoal e familiar dos idosos que tiveram o seu cuidado judicializado, bem como os motivos e consequências da judicialização, na percepção dos idosos;	Entrevista semiestruturada, aplicada junto às pessoas idosas que vivem abrigadas no Lar dos Velinhos em Viçosa/MG e que tiveram o seu cuidado judicializado através da curatela civil (interdição) ou foram institucionalizadas por determinação do Poder Judiciário.  Para análise do perfil pessoal e familiar do idoso, será feito o uso da estatística descritiva, em termos de média e frequência, resultando em dados gráficos e tabulares.	i - Sexo, idade, escolaridade, estado civil e número de filhos;  ii - Motivos e consequências da judicialização, sob uma perspectiva de gênero.
Analisar a morfologia da rede social de idosos (as), que tiveram o seu cuidado judicializado através da institucionalização e curatela civil.	Entrevista semiestruturada, aplicada junto às pessoas idosas que vivem abrigadas no Lar dos Velinhos em Viçosa/MG e que tiveram o seu cuidado judicializado através da curatela civil (interdição) ou foram institucionalizadas por determinação do Poder Judiciário, bem como junto ao público de atendimento aos idosos.	i - A morfologia das redes sociais: nós (indivíduos ou entidades), laços, conteúdo e normas.
Investigar a influência do ambiente social nas instituições de cuidado para pessoas idosas em situações de cuidado judicializado (ILPIs ou curatela civil) e sua relação com o bem-estar e qualidade de vida dessas pessoas, considerando a percepção do público envolvido.	Entrevista semiestruturada, aplicada junto às pessoas idosas que vivem abrigadas no Lar dos Velinhos em Viçosa/MG e que tiveram o seu cuidado judicializado através da curatela civil (interdição) ou foram institucionalizadas por determinação do Poder Judiciário, bem como junto ao público de atendimento aos idosos.	i - Bem-estar: Auto-aceitação, relacionamento positivo com as pessoas, autonomia, domínio do ambiente, propósito de vida e crescimento pessoal.  ii - Qualidade de Vida: viver com saúde, ter sentimentos positivos, relações pessoais, lazer e independência, recursos financeiros e alimentação saudável.

	<p>Para a coleta dos dados, será utilizada a Escala Likert para avaliação do Bem-estar e Qualidade de Vida, antes e depois da judicialização do cuidado.</p>	
--	--	--

Fonte: Dados da Pesquisa, 2024.

## 5.8. Procedimentos de Análise dos Dados

Para atender aos objetivos propostos, os procedimentos para análise dos dados da pesquisa, envolveram: Revisão Integrativa; Análise Estatística Descritiva, em termos de média e frequência, resultando em dados gráficos e tabulares; Análise Estatística de Correlação de Dados Quantitativos (por meio do software PSPP); Análise Textual das percepções da estrutura da rede social dos idosos que tiveram o seu cuidado judicializado e, por fim, a análise da Escala Likert para avaliação do Bem-estar e Qualidade de Vida das pessoas idosas, que tiveram o seu cuidado judicializado.

## 6. Aspectos Éticos da Pesquisa

O projeto contou com a concordância da instituição “Lar dos Velinhos” para a realização da pesquisa, conforme Anexo 1, e, após sua aprovação, foi submetido ao Comitê de Ética, regido pelos elementos contidos na Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016, do Ministério da Saúde. Após a aprovação pelo Comitê de Ética, a pesquisa de campo foi iniciada, com a aplicação de entrevistas junto ao público envolvido com o atendimento dos idosos (Apêndice 1) e com as pessoas idosas institucionalizadas no Lar dos Velinhos (Apêndice 2), que assinaram os Termos de Consentimento (TCLE), apresentados nos Apêndices 3 e 4, e o Termo de Assentimento (TALE) – para os idosos apresentado no Apêndice 5, assegurando sua participação voluntária na pesquisa.

## 7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALEXY, R. Direitos fundamentais no Estado Constitucional Democrático. **Revista de Direito Administrativo**, [S. l.], v. 217, p. 55–66, 1999. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rda/article/view/47413>. Acesso em: 31 ago. 2023.

ARRIAGADA, I; TODARO, R. **Cadenas Globales de cuidados**: El papel de las migrantes peruanas en la provisión de cuidados en Chile. Santiago: ONU Mujeres, 2012.

BATTHYÁNI, D. K. **Las políticas y el cuidado en América Latina**. Uma mirada a las expectativas regionales. Santiago: CEPAL- Série Assuntos de Genero, n. 124, 2015.

BIEHL, J. Patient-Citizen-Consumers: Judicialization of health and metamorphosis of biopolitics. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, p. 77-105, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/M7PqJKCvpMch8YCqgRZpXwM/?lang=en>. Acesso em: 02 de set. 2023.

BRANDÃO, Rui. **Veja o que é bem-estar e como está relacionado à qualidade de vida**. Disponível em: <https://zenklub.com.br/blog/para-voce/bem-estar>. Acesso em: 10/10/2023.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 30 de set. 2023.

BRASIL. **Conselho Nacional de Justiça**, Brasília: Justiça em Números, 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/09/justica-em-numeros-2022-1.pdf>. Acesso em: 17 de set. 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 3 out. 2003. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.741.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm)>. Acesso em: 28 nov. 2024.

CAMARANO, A. A. Novo regime demográfico, uma nova relação entre população e desenvolvimento. In: **Novo regime demográfico uma nova relação entre população e desenvolvimento**. 2014. p. 654-654. Disponível em: <file:///C:/Users/Usuario/Downloads/Novo%20regime%20demogr%C3%A1fico.pdf>. Acesso em: 06 de jun. 2023.

CAMPOS, A. C. V.; FERREIRA, E. F.; VARGAS, A. M. D. Determinantes do envelhecimento ativo segundo a qualidade de vida e gênero. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 20, p. 2221-2237, 2015. Disponível em: [https://www.scielo.org/article/ssm/content/raw/?resource\\_ssm\\_path=/media/assets/csc/v20n7/1413-8123-csc-20-07-2221.pdf](https://www.scielo.org/article/ssm/content/raw/?resource_ssm_path=/media/assets/csc/v20n7/1413-8123-csc-20-07-2221.pdf). Acesso em: 30 de set. 2023.

FÁVERO, E. T. (Org.). **Famílias na cena contemporânea: (des)proteção social, (des)igualdades e judicialização**. Uberlândia: Navegando Publicações, p. 188, 2020. Disponível em: [file:///C:/Users/Usuario/Downloads/LIVRO%202020\\_familias\\_na\\_cena\\_contemporanea\\_coletanea%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Usuario/Downloads/LIVRO%202020_familias_na_cena_contemporanea_coletanea%20(1).pdf). Acesso em: 05 de jun. 2023.

GIACOMIN, K. C; COUTO, E. C. O caráter simbólico dos direitos referentes à velhice na Constituição Federal e no Estatuto do Idoso. **Revista Kairós-Gerontologia**, v. 16, n. 2, p. 141-160, 2013. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/kairos/article/view/18529/13718>. Acesso em: 30 mai. 2023.

KANT, I. **Crítica da Razão Prática**. Lisboa: Edições 70, 1986.

LAVILLE, C.; DIONNE, J. **A construção do saber: manual de metodologia de pesquisa em ciências humanas**. Belo Horizonte: UFMG, 1999.

MACHADO, M. A. N. O movimento dos idosos: um novo movimento social? **Revista Kairós-Gerontologia**, v. 10, n. 1, p. 221-233, 2007. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/kairos/article/view/2585/1639>. Acesso em: 31 mai. 2023.

MAIO, I. G. O envelhecimento e a capacidade de tomada de decisão: aspectos jurídicos de proteção ao Idoso. **Revista Longevidade**, n. 58, p. 13-25, 2018. Disponível em: <https://revistalongevidade.com.br/index.php/revistaportal/article/viewFile/740/801>. Acesso em: 06 de jun. 2023.

MANZINI, E. J. Uso da entrevista em dissertações e teses produzidas em um programa de pós-graduação em educação. **Revista Percursos (Online)**, v. 4, p. 149-171, 2012. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11449/114753>. Acesso em: 18 jun. 2023.

MIOTO, R. C. T; DALPRÁ, K. R. Serviços sociais e responsabilização da família: contradições da política social brasileira. In: MIOTO, R. C. T; CAMPOS, M. S; CARLOTO, C. M. (orgs.). **Familismo, direitos e cidadania: contradições da política social**. São Paulo: Cortez, 2015, p.147-178. Disponível em: [https://nisfaps.paginas.ufsc.br/files/2015/05/texto-9\\_capacita%C3%A7%C3%A3o-trabalho-com-familias\\_Mioto-servi%C3%A7os-sociais-e-familia.pdf](https://nisfaps.paginas.ufsc.br/files/2015/05/texto-9_capacita%C3%A7%C3%A3o-trabalho-com-familias_Mioto-servi%C3%A7os-sociais-e-familia.pdf). Acesso em: 23 set. 2023.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; HARTZ, Zulmira Maria de Araújo; BUSS, Paulo Marchiori. Qualidade de vida e saúde: um debate necessário. **Ciênc. saúde coletiva**. v. 5, n. 1, p. 7-18, 2000. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/csc/2000.v5n1/7-18/pt>. Acesso em: 13 ago. 2024.

OMS. **Promoción de la salud: glosario**. Genebra: OMS, 1998.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. **Envelhecimento Ativo**, Um Projeto de Política de Saúde. Madrid: OMS, 2002.

PASCHOARELLI, Luis Carlos; MEDOLA, Fausto Orsi; BONFIM, Gabriel Henrique Cruz. Características Qualitativas, Quantitativas de Abordagens Científicas: estudos de caso na subárea do Design Ergonômico. **Revista de Design, Tecnologia e Sociedade**, v. 2, n. 1, p. 65-78, 2016. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/design-tecnologia-sociedade/article/view/15699/14030>. Acesso em: 25 set. 2023.

PASKULIN, L. M. G. *et al.* Percepção de pessoas idosas sobre qualidade de vida. **Acta paulista de enfermagem**, v. 23, n. 101, p. 56-68, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ape/a/s3MqJvvSrbngmJhPJqkXHx/?lang=pt>. Acesso em: 25 ag. 2024.

PAUTASSI, L. Do “boom” do cuidado ao exercício de direitos. **Revista Internacional de Direitos Humanos**, v. 13, n. 24, p. 35-42, 2016. Disponível em: <https://sur.conectas.org/wp-content/uploads/2017/02/3-sur-24-por-laura-pautassi.pdf>. Acesso em: 17 de set. 2023.

PEREIRA, Érico Felden; TEIXEIRA, Clarissa Stefani; SANTOS, Anderlei dos. Qualidade de vida: abordagens, conceitos e avaliação. **Rev. bras. Educ. Fís. Esporte**, São Paulo, v.26, n.2, P. 23-46, abr./jun, 2012. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rbefe/a/4jdhpVLrvjx7hwshPf8FWPC/?format=html>. Acesso em: 16 jul. 2024.

PIOVESAN, Flávia. A proteção internacional dos direitos humanos das mulheres. **Cadernos Jurídicos, São Paulo, ano, v. 15, p. 21-34, 2014.** Disponível em: [https://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao\\_e\\_divulgacao/doc\\_biblioteca/bibli\\_servicos\\_produtos/bibli\\_boletim/2014/Cadernos\\_Jur%C3%ADdicos\\_38.pdf#page=21](https://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/2014/Cadernos_Jur%C3%ADdicos_38.pdf#page=21). Acesso em: 28 nov. 2024.

PORTUGAL, S. **Novas famílias, modos antigos: as redes sociais na produção de bem-estar.** Coimbra: FEUC, 740f. Tese (Doutorado em Sociologia). Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Portugal, 2006. Disponível em: <https://www.proquest.com/openview/179c2e16d657717d87aaf1a613d37de5/1?pq-origsite=gscholar&cbl=2026366&diss=y>. Acesso em: 04 de jun. 2023.

RIBEIRO, A. P.; SCHUTZ, G. E. Reflexões sobre o envelhecimento e bem-estar de idosas institucionalizadas. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, v. 10, p. 191-202, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbagg/a/ZKZFzLcXk3shr6nqRrb4pCP/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 de jun. 2023.

ROCHA, F. L. X. Direitos fundamentais na Constituição de 88. **Themis Revista da Esmec**, v. 1, n. 2, p. 1, 1998. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/16013268.pdf>. Acesso em: 31 ago. 2023.

RYFF, C. D.; KEYES, C. L. M. The structure of psychological well-being revisited. **Journal of personality and social psychology**, v. 69, n. 4, p. 23-43, 1995. Disponível em: <https://psycnet.apa.org/buy/1996-08070-001>. Acesso em: 13 ago. 2024.

SANT'ANA, R. N. Saúde, desigualdade e judicialização: vamos ou não vamos dar instrumentos para a insurgência dos excluídos. Santos AO, Lopes LT, organizadores. **Coletânea direito à saúde: dilemas do fenômeno da judicialização da saúde.** Brasília: CONASS, p. 76-85, 2018. Disponível em: <https://www.ceapetce.org.br/uploads/documentos/5e8c8f60cbd576.32070875.pdf#page=77>. Acesso em: 02 de set. 2023.

SARLET, I. W. **A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional.** Livraria do Advogado editora, 2021. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=zERPDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT10&dq=SARLET,+Ingo+Wolfgang.+A+Efic%C3%A1cia+dos+Direitos+Fundamentais,+13%C2%AA+ed.,+Livraria+do+Advogado+Editora>. Acesso em: 30 de set. 2023.

SARLET, I. W. *et al.* **Direitos Fundamentais: Comentários ao artigo 5º da Constituição Federal de 1988.** Londrina: Editora Thoth, p. 702, 2022. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=x35yEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PP7&dq=+direitos+fundamentais+sarlet&ots=PHNXx6cBgt&sig=LUkpGIokQk1JHIKX75tOU6seAFA#v=onepage&q=direitos%20fundamentais%20sarlet&f=false>. Acesso em: 05 de jun. 2023.

## II - RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os resultados da pesquisa foram discutidos no formato de artigos, considerando os objetivos específicos propostos, assim delimitados:

### ➤ **Artigo 1: Judicialização do Cuidado da pessoa idosa e Implicações nas suas Redes Sociais: revisão sistemática e metanálise**

Este estudo abordou a judicialização do cuidado da pessoa idosa, focando no instituto da curatela civil e da institucionalização, além das implicações em suas redes sociais. Busca-se compreender, através de uma revisão sistemática e metanálise, como as pesquisas têm tratado esse tema. Foram selecionados 15 artigos publicados entre 2013 e 2023, na base Google Scholar, em inglês e português, utilizando os descritores Social Network, Elderly, Judicialization e Care. A pesquisa seguiu o protocolo PRISMA e utilizou o software StArt para a revisão sistemática e os softwares IRaMuTeQ e Flourish para a metanálise. Os resultados indicam que a judicialização do cuidado, através da curatela civil e institucionalização de idosos, tem reflexos negativos e positivos nas redes sociais. Isso sugere que a judicialização deve considerar não apenas aspectos legais e médicos, mas também dimensões sociais, emocionais e éticas. Conclui-se que a judicialização do cuidado da pessoa idosa é complexa, requerendo uma abordagem multidimensional para mitigar impactos negativos e maximizar os positivos nas redes sociais dos idosos.

### ➤ **Artigo 2: Associação entre processos de curatela de pessoas idosas e indicadores socioeconômicos no estado de Minas Gerais**

O presente artigo objetivou investigar a associação entre processos de curatela de pessoas idosas e o indicador de Desenvolvimento Humano Municipal consolidado no Estado de Minas Gerais. Nesse contexto foi examinada a possibilidade de alguma associação entre esses indicadores de desenvolvimento com a curateladas pessoas idosas. O percurso metodológico envolveu buscas no Web of Science, Google Acadêmico, Scielo e Portal IOLEs. Além disso, foram coletados dados da Firjan, indicador que compreende informações de Emprego, Renda, Educação e Saúde, nos 298 municípios do Estado de Minas Gerais, que são considerados comarcas judiciárias pelo Tribunal de Justiça do estado. A possibilidade de alguma associação entre esses indicadores de desenvolvimento com a curatela das pessoas idosas, foi examinada por meio da correlação de Pearson entre as variáveis. Os dados foram consolidados e codificados no

software PSPP, tendo sido identificada a inexistência de correlação entre os processos de curatela de pessoas idosas e os indicadores socioeconômicos no estado de Minas Gerais.

➤ **Artigo 3: Análise do envelhecimento sob a perspectiva de gênero: características do perfil, motivos e consequências da judicialização do cuidado de idosos**

Este estudo qualitativo investigou a judicialização do cuidado da pessoa idosa sob a perspectiva de gênero, com foco em idosos residentes no Lar dos Velinhos em Viçosa, Minas Gerais, Brasil. Foram conduzidas entrevistas semi-estruturadas com nove participantes, incluindo idosos cujo cuidado foi judicializado por meio da curatela civil ou institucionalizados por decisão judicial, além de cuidadores responsáveis por seu bem-estar. Os resultados revelaram que os idosos judicializados são predominantemente do sexo feminino, com idade média de 82,4 anos e estado civil solteiro. Os principais motivos para a judicialização incluem falta de suporte familiar ou social e condições inadequadas de moradia. A principal consequência percebida pelos idosos é a privação da liberdade, enquanto cuidadores veem benefícios na institucionalização, como melhoria das condições de vida e redução do estigma. Contudo, também foram identificadas sérias violações dos direitos dos idosos, como restrições à vida sexual e perda do convívio familiar, contribuindo para problemas psicológicos e emocionais significativos. Pode-se concluir que o estudo evidencia como a judicialização do cuidado de idosos resulta em uma experiência ambígua: enquanto os cuidadores percebem benefícios na institucionalização, os idosos enfrentam restrições à sua liberdade e direitos, com impactos negativos em sua saúde mental e emocional.

➤ **Artigo 4: Morfologia da Rede Social de Idosos Judicializados: Análise da institucionalização e da Curatela Civil**

Este estudo qualitativo buscou examinar a morfologia da rede social de idosos judicializados, fazendo uma análise da institucionalização e da curatela civil, com foco em idosos residentes no Lar dos Velinhos em Viçosa, Minas Gerais, Brasil. Foram conduzidas entrevistas semi-estruturadas com nove participantes, incluindo idosos cujo cuidado foi judicializado por meio da curatela civil ou institucionalizados por decisão judicial, além de cuidadores responsáveis por seu bem-estar. Os resultados indicam que a institucionalização dos idosos resulta em um fortalecimento significativo dos laços internos, tanto com a equipe de cuidadores quanto com outros idosos, com 75% dos entrevistados destacando essa característica. Simultaneamente, observa-se um enfraquecimento dos laços com a família e uma falta de visitas frequentes de

familiares e amigos, ambos relatados por 50% dos entrevistados. Além disso, embora o sentimento de acolhimento na instituição também seja alto (75%), metade dos idosos expressa um desejo de participar em atividades externas, indicando uma necessidade de maior interação com o ambiente fora da instituição. Conclui-se que a institucionalização dos idosos no Lar dos Velinhos fortalece os laços internos, mas enfraquece os vínculos familiares, revelando a necessidade de maior interação com o ambiente externo.

➤ **Artigo 5: Bem-Estar e Qualidade de Vida de Idosos Judicializados em Instituições de Cuidado**

Este estudo qualitativo investigou o bem-estar e a qualidade de vida de idosos judicializados com foco em idosos residentes no Lar dos Velinhos localizado na cidade de Viçosa, Minas Gerais, Brasil. Foram conduzidas entrevistas semiestruturadas com nove participantes, incluindo idosos cujo cuidado foi judicializado por meio da curatela civil ou institucionalizados por decisão judicial, além de cuidadores responsáveis por seu bem-estar. Os resultados da pesquisa sublinham a importância de um cuidado equilibrado que promova a saúde física e emocional, ao mesmo tempo que respeite e estimule a autonomia dos idosos. A adaptação às instituições de acolhimento pode ser desafiadora, mas com um ambiente acolhedor e um envolvimento contínuo, é possível alcançar uma maior aceitação e satisfação entre os idosos. Abordagens personalizadas e sensíveis às necessidades individuais são essenciais para melhorar a qualidade de vida e o bem-estar dessa população. Conclui-se que um cuidado equilibrado, aliado a um ambiente acolhedor e abordagens personalizadas, é fundamental para melhorar a qualidade de vida e o bem-estar dos idosos institucionalizados.

## ARTIGO 1

### JUDICIALIZAÇÃO DO CUIDADO DA PESSOA IDOSA E IMPLICAÇÕES NAS SUAS REDES SOCIAIS: REVISÃO SISTEMÁTICA E METANÁLISE<sup>3</sup>

#### JUDICIALIZATION OF ELDERLY CARE AND IMPLICATIONS FOR THEIR SOCIAL NETWORKS: SYSTEMATIC REVIEW AND META-ANALYSIS

#### RESUMO

O estudo visa compreender, por meio da revisão sistemática e metanálise, como estão sendo configuradas as pesquisas sobre o cuidado judicializado da pessoa idosa através do instituto da curatela civil e da institucionalização, bem como as implicações em suas redes sociais. A pesquisa seguiu o protocolo PRISMA, utilizando o software – StArt, como ferramenta analítica. Para a realização da metanálise, a presente pesquisa fez uso do software de análise textual – IRaMuTeQ e Flourish. Resultados indicam que a judicialização do cuidado através da curatela civil e da institucionalização de pessoas idosas ocasiona reflexos tanto negativos quanto positivos na rede social, o que faz com que a judicialização deva considerar não apenas as questões legais e médicas, mas também as dimensões sociais, emocionais e éticas envolvidas.

**Palavras-chave:** Pessoa Idosa; Rede Social; Judicialização do Cuidado.

#### ABSTRACT

The study aims to understand, through systematic review and meta-analysis, how research on the judicialization of elderly care is being shaped through the institute of civil guardianship and institutionalization, as well as the implications for their social networks. The research followed the PRISMA protocol, using the StArt software as an analytical tool. For the meta-analysis, this study used the textual analysis software IRaMuTeQ and Flourish. The results indicate that the judicialization of care through civil guardianship and the institutionalization of elderly individuals has both negative and positive impacts on social networks, which suggests that the judicialization process should consider not only legal and medical aspects but also the social, emotional, and ethical dimensions involved.

**Keywords:** Elderly; Social Network; Judicialization of Care.

## 1. INTRODUÇÃO

A presente pesquisa aborda a judicialização do cuidado da pessoa idosa, com foco no instituto da curatela civil e da institucionalização, além das implicações em suas redes sociais e justifica-se pela necessidade de compreender de maneira holística os impactos da judicialização do cuidado, especialmente considerando as implicações em redes sociais dos

---

<sup>3</sup> Trabalho publicado em 16 de junho de 2024 na Revista **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, Qualis A1, Boa Vista, v. 18, n. 53, p. 01–18, 2024. DOI: 10.5281/zenodo.11322365.

idosos. A curatela civil, enquanto instituto jurídico, e a institucionalização, como medida de cuidado, afetam diretamente a autonomia, a qualidade de vida e as relações sociais dos idosos. Além disso, esses processos refletem e influenciam a estrutura e o funcionamento dos sistemas de cuidados para idosos, com repercussões que vão além do âmbito legal, abrangendo dimensões sociais, emocionais e éticas.

Ao investigar esses aspectos, a pesquisa tem como objetivo buscar preencher lacunas significativas na literatura existente, oferecendo uma visão integrada e crítica sobre como as políticas e práticas de judicialização do cuidado podem ser aprimoradas. Através de uma revisão sistemática e metanálise, esta pesquisa pretende proporcionar insights valiosos para o desenvolvimento de abordagens mais inclusivas e humanizadas, que atendam não apenas às necessidades legais e médicas, mas também às necessidades sociais e emocionais dos idosos. Assim, espera-se contribuir para a formulação de políticas públicas e práticas de cuidado que promovam a dignidade e o bem-estar dos idosos em nossa sociedade em envelhecimento.

Para tanto, a estruturação deste texto exhibe-se em cinco seções. A primeira trata-se da introdução, em que se identificou o tema, a justificativa da pesquisa, os objetivos, e a caracterização das seções do texto. A segunda seção traz a revisão de literatura, abordando os desafios da curatela e da institucionalização, bem como os principais conceitos sobre cuidado/care. Por sua vez, a terceira seção detalha a metodologia utilizada no estudo. Em seguida são apresentados os resultados e discussões; enquanto a quinta seção é composta pelas conclusões da pesquisa e, por fim, são indicadas as referências.

## **2. REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1. Desafios da Curatela Civil e da Institucionalização no Envelhecimento Populacional**

O envelhecimento populacional é um fenômeno global que desencadeia uma série de desafios complexos, especialmente no que diz respeito ao cuidado e à proteção dos idosos (Camarano, 2014). Nesse contexto, a curatela civil e a institucionalização em Instituições de Longa Permanência emergem como questões centrais, refletindo não apenas mudanças demográficas, mas também desafios sociais, éticos e jurídicos, que permeiam o debate sobre o envelhecimento e o cuidado da pessoa idosa (Maio, 2018).

O presente estudo objetivou ofertar ao leitor uma visão sobre essas questões, explorando as implicações na rede social dos idosos, bem como os reflexos mais amplos na estrutura e no funcionamento dos sistemas de cuidados para idosos. Esta análise interdisciplinar

destacou a necessidade premente de abordagens integradas e sensíveis, que considerem não apenas as necessidades individuais dos idosos, mas também as dimensões sociais, éticas e jurídicas que permeiam o cuidado e a proteção desses indivíduos. Este artigo propõe, portanto, uma reflexão sobre os desafios da curatela civil, da institucionalização de pessoas idosas e os reflexos em suas redes sociais, visando contribuir para o desenvolvimento de políticas e práticas mais inclusivas e humanizadas em nosso contexto atual de envelhecimento populacional.

Entende-se, como exposto por Moher et al. (2009), que estudos de revisão sistemática podem ser utilizados para proporcionar ao pesquisador um panorama sobre determinada temática, apresentando tendências e lacunas deixadas pelas pesquisas analisadas. Para uma maior compreensão sobre a revisão sistemática, procurou-se examinar as diferenças entre esta e a revisão narrativa, como pode ser observado no Quadro 1, abaixo retratado.

Os dados do Quadro 1 evidenciam que a revisão sistemática permite a seleção dos estudos através de estratégias específicas e utilizando critérios aplicados de maneira uniforme, o que proporciona fontes mais abrangentes e viabiliza uma avaliação criteriosa, reduzindo, por consequência, o risco de viés. Ou seja, a revisão sistemática busca apreciar criticamente e sintetizar os estudos selecionados, mediante planejamento prévio e organizado.

**Quadro 1 –Diferenças entre Revisão Sistemática e Revisão Narrativa**

<b>Itens</b>	<b>Revisão Narrativa</b>	<b>Revisão Sistemática</b>
Questão	Ampla	Específica
Fonte	Frequentemente não-especificada, potencialmente com viés	Fontes abrangentes, estratégia de busca específica
Seleção	Frequentemente não-especificada, potencialmente com viés	Seleção baseada em critérios aplicados uniformemente
Avaliação	Variável	Avaliação criteriosa e reprodutível
Síntese	Qualitativa	Quantitativa*
Inferências	Às vezes baseada em resultados de pesquisa clínica	Frequentemente baseadas em resultados de pesquisa clínica
*Uma síntese quantitativa que inclui um método estatístico é uma análise		

Fonte: Cook et al. (1997) apud Rother (2007).

Após a revisão sistemática da literatura, o presente estudo realizou uma metanálise qualitativa das publicações selecionados. Ressalta-se que, apesar da metanálise, em tese, ser realizada de maneira quantitativa, é possível utilizar o procedimento a partir da revisão sistemática para integralizar os resultados obtidos, tornando plausível a demonstração da teoria

de diversos temas investigados. Desse modo, os resultados obtidos por meio da revisão sistemática podem ser apresentados de maneira quantitativa de estatísticas e relatos qualitativos, bem como de maneira narrativa ou interpretativa dos resultados (Zimmer, 2006).

Seguindo essa perspectiva, a pergunta norteadora desta pesquisa, que delimitou seu objetivo, foi: *Como estão sendo configuradas as pesquisas sobre a judicialização do cuidado da pessoa idosa e quais são as implicações qualitativas em sua rede social?*

## **2.2. Cuidado/Care**

Na visão de Sorj (2022), a categoria Cuidado/Care pode ser examinada em uma perspectiva sociológica, destacando que as relações sociais abrangem vários domínios de cuidado, que podem ser compreendidos a partir de quatro concepções analíticas: o sentido associado ao trabalho, os indivíduos julgados competentes para desempenhar a ocupação, a natureza da interação social (comercializada ou não) e os modos de compensação (financeira ou não).

Para a referida autora, estabelecer as modalidades de cuidado com base nos significados atribuídos pelas próprias cuidadoras é o ponto de partida para a criação de um novo conceito: circuitos de cuidado. Três circuitos de cuidado são identificados: primeiro, o trabalho doméstico não remunerado, onde o cuidado é interpretado como uma responsabilidade. Nesse cenário, o afeto e a obrigação familiar conferem significado à ação subjetiva e moldam o reconhecimento social de quem a executa.

Em segundo lugar, as formas comercializadas do cuidado, onde ele pode ser percebido como uma profissão (no caso das cuidadoras) ou, embora semelhante, não é considerado um trabalho de cuidado (no caso das empregadas domésticas). O significado de cuidadora emerge da vida cotidiana, da autodenominação dos atores, e se apresenta como uma maneira de se distinguir das trabalhadoras domésticas, que, apesar de desempenharem diversas tarefas de cuidado nos domicílios, não se identificam como tais.

Por fim, o terceiro tipo de circuito de cuidado diz respeito às formas de assistência, que estão relacionadas à reciprocidade na vida comunitária, comum entre a população empobrecida de nações altamente desiguais.

Sorj (2022) chama a atenção para o fato de que todos os circuitos de cuidado são nichos femininos; ou seja, a perspectiva de gênero é a principal lente através da qual o trabalho de cuidado é conceituado. Deste modo, é possível observar que as análises são igualmente permeadas pela perspectiva das múltiplas desigualdades, tais como, raça, classe social e

nacionalidade, que dão origem a um sistema interconectado de poder, culminando na subvalorização das aptidões inerentes ao trabalho de cuidado, principalmente no âmbito mercantil.

### 3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente estudo teve caráter Teórico-Documental, descritivo e abordagem qualitativa. Trata-se de uma revisão sistemática, seguida de uma metanálise qualitativa de estudos sobre a judicialização do cuidado da pessoa idosa, com o propósito de examinar as interfaces entre o cuidado judicializado da pessoa idosa e a sua rede social nas produções científicas nacionais e internacionais. O estudo seguiu o protocolo Preferred Reporting Items for Systematic reviews and Meta-Analyses – PRISMA (Moher, et al. 2009; Spell, 2021).

Assim, a questão de pesquisa foi estruturada em conformidade com o acrônimo *PECOS*, *Population* (pessoas idosas); *Exposure* (idosos que tiveram o cuidado judicializado); *Comparision* (sem comparador); *Outcome* (a rede social da pessoa idosa após a judicialização); *Study* (todos).

O processo de busca foi realizado de forma independente, na base de dados *Google Scholar*. Os descritores utilizados foram: *Social Netword*; *Elderly*; *Judicialization e Care*. Os descritores foram combinados com os operadores booleanos OR e AND, formando a *string* de buscas: *(Social Netword) AND (Elderly) AND (Judicialization OR Care)*. As buscas foram realizadas entre os meses de outubro e novembro de 2023, aos domingos, das 14h00 às 17h00.

Para refinamento da busca dos artigos foram considerados os seguintes critérios de inclusão: artigos originais; com foco na judicialização do cuidado da pessoa idosa e na sua rede social. Como critérios de exclusão, foram utilizados: artigos sem resumo, título e autor; dissertações, teses e anais de congresso que não estavam focados na rede social da pessoa idosa após a judicialização do seu cuidado e artigos de revisão.

Considerando as etapas, os estudos foram exportados e tratados usando o *software State of the Art through Systematic Reviews – StArt* (Universidade Federal de São Carlos, 2013).

Posteriormente, o estudo realizou uma metanálise qualitativa, tendo em vista as características das produções que compõem a revisão sistemática. A metanálise de cunho qualitativa pode ser utilizada com o propósito de obter uma interpretação dos estudos analisados, seus resultados e direcionamentos. Diante disso, percebe-se que, as metanálises qualitativas buscam “interpretar as interpretações”, características das investigações dos estudos primários (Bicudo, 2014; Spell, 2021).

Para tanto, foi utilizado o gráfico hierárquico do Flourish, com a finalidade de evidenciar as características das produções científicas identificadas, por meio de quatro fatores, quais sejam: a) artigos empíricos ou teóricos; b) ano de publicação; c) país de publicação e c) sexo dos pesquisadores. Também fez uso do *software* de análise textual *Interface de R pour les Analyses Multidimensionnelles de Textes et de Questionnaires* – IRaMuTeQ, levando em consideração para a composição do *corpus* de análise os resultados e discussões dos artigos selecionados na fase de revisão sistemática, com o propósito de identificar as semelhanças entre as pesquisas analisadas. O referido *corpus* foi submetido à análise de similitude, observando-se os elementos centrais que compõem os estudos e atentando-se às relações entre as palavras nos segmentos de texto.

## 4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

### 4.1.Revisão Sistemática

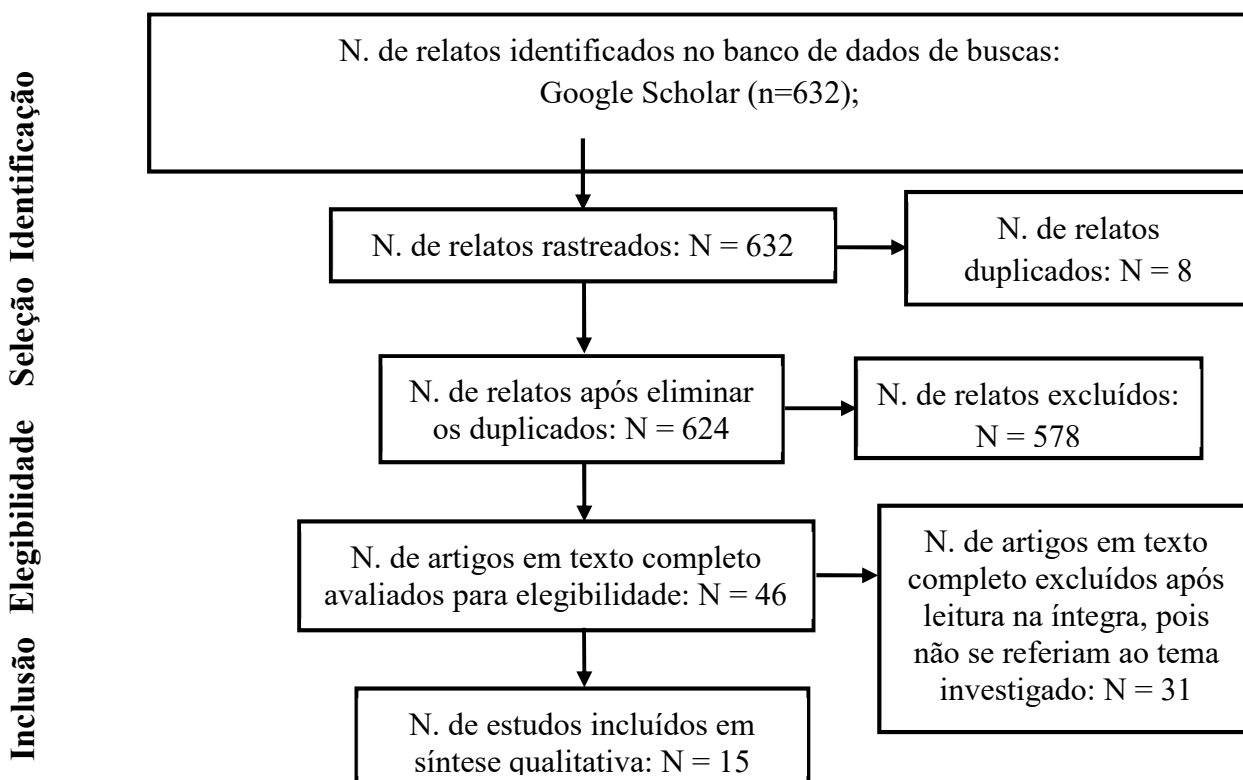
O procedimento inicial de busca dos estudos foi realizado, buscando-se excluir os artigos duplicados. Em seguida, procedeu-se à leitura dos títulos, palavras-chave e resumos, utilizando os critérios de inclusão e exclusão adotados. Na etapa seguinte, os artigos selecionados foram lidos na íntegra para avaliação da elegibilidade dos estudos, dando origem ao fluxograma de identificação e seleção dos artigos encontrados, conforme Figura 1, abaixo apresentada.

Como é possível observar na Figura 1, a busca nas bases de dados resultou na identificação inicial de 632 artigos. Após a primeira etapa de seleção, foram excluídos 8 artigos duplicados. A partir da leitura dos títulos, palavras-chave e resumos, foram excluídos mais 578 estudos. Os 46 artigos remanescentes foram analisados na íntegra, considerando os objetos de pesquisa: o cuidado judicializado da pessoa idosa e sua rede social. Restando 15 artigos para compor a presente revisão sistemática.

Os objetivos dos estudos analisados foram diversos; embora existissem dois focos predominantes: a) o instituto civil da curatela e a institucionalização em Instituições de Longa Permanência, como forma de judicialização do cuidado da pessoa idosa; b) as implicações na rede social após a judicialização. Os estudos analisados oferecem uma perspectiva abrangente sobre os diversos aspectos relacionados à curatela civil, à institucionalização de pessoas idosas e às implicações na rede social decorrentes desses fenômenos.

No decorrer da análise, tornou-se evidente que há uma interseção complexa entre o instituto da curatela, a judicialização do cuidado e as dinâmicas sociais que envolvem o envelhecimento e o suporte aos idosos, (Anja *et al*, 2021, Nwakasi; Roberts, 2022). Diante dessa multiplicidade de facetas, as conclusões extraídas desses estudos destacam nuances importantes que devem ser consideradas tanto nas políticas públicas quanto nas práticas individuais de cuidado e proteção aos idosos.

**Figura 1 – Fluxograma de seleção dos estudos (PRISMA).**



Fonte: Dados da Pesquisa, 2023.

Para uma maior compreensão dos artigos selecionados, foi elaborado o Quadro 2, a seguir exposto, caracterizando os estudos por título, autores, país de publicação, objetivos e principais resultados.

**Quadro 2 – Caracterização dos estudos por título, autores, ano, país de publicação, objetivos e principais resultados.**

Título dos artigos	Autores	Ano	País de publicação	Objetivos/principais resultados
A rede social e os tipos de apoio recebidos por idosos institucionalizados	RODRIGUES, Adriana Guimarães;  SILVA, Ailton Amélio.	2013	Brasil	Estudo descritivo que teve como objetivo identificar a composição da rede de apoio social de idosos institucionalizados, bem como os tipos e as quantidades de apoios recebidos por eles. A rede social desses idosos era composta, em ordem decrescente de quantidade, por familiares, amigos, internos e funcionários da instituição. Os idosos recebiam apoio material, afetivo e emocional quase sempre e apoios de informação e de interação social positiva, às vezes. A conclusão, pelos resultados, é que os idosos recebiam apoio de poucas pessoas de suas redes sociais.
Curatela da pessoa idosa na perspectiva Dos direitos humanos	FULGÊNCIO, Irene;  GONÇALVES, Jonas Rodrigo	2020	Brasil	Este artigo aborda o tema da curatela da pessoa idosa na perspectiva dos direitos humanos. O objetivo geral é identificar, sob a tríade normativa, teórica e empírica os pedidos de curatela da pessoa idosa sob o referencial teórico dos direitos humanos. O objetivo específico é analisar o instituto da curatela na perspectiva do Direito Internacional. abordar aspectos que envolvem o aumento da expectativa de vida das pessoas idosas e a detecção de possíveis violações dos direitos humanos no Brasil, assim como a interferência direta na autonomia da pessoa idosa em gerir aspectos fundamentais da sua vida.
A capacidade jurídica das pessoas idosas no brasil: uma análise jurisprudencial à luz do referencial dos direitos humanos	ALBUQUERQUE, Aline;  PARANHOS, Denise Gonçalves de Araújo Mello.	2022	Brasil	Este estudo apresenta como questão de pesquisa o aumento do número de interdições no Brasil e os impactos que isso gera sobre o reconhecimento da capacidade jurídica e o exercício da autonomia. Observou-se que o modelo brasileiro de capacidade jurídica é insuficiente, pois não há previsão legal para avaliação da capacidade de tomada de decisão. Além disso, os magistrados utilizam perícias médicas sem suporte em ferramentas de avaliação cientificamente validadas e adotam

				critérios subjetivos para fundamentar as decisões de interdição.
Solidão vivenciada pelo idoso institucionalizado	AZEREDO, Zaida; GUERRA, Magda; FERREIRA, Marta.	2023	Portugal	Este estudo teve como objetivo analisar a frequência de sentimentos de solidão em idosos residentes em instituições. Foram entrevistados 62 idosos de lares no município de Viseu, que possuíam condições físicas e mentais para participar e que concordaram após receberem as informações necessárias. A maioria (80,7%) residia no lar há pelo menos um ano, e 80,7% tinham filhos, embora muitos deles estivessem no exterior. Dos entrevistados, 39,7% nunca se sentiram solitários; 24,1% raramente; 33,9% às vezes; 11,3% frequentemente e 0,0% sempre.
Sentimento de comunidade, temperamento e participação comunitária em idosos institucionalizados	MESSIAS, Ana Rita Costa	2022	Portugal	De que forma o temperamento das pessoas mais velhas institucionalizadas, o seu sentimento de comunidade e o seu nível de participação comunitária tem implicações para um envelhecimento saudável na comunidade? Foi possível concluir que: existe uma variabilidade de temperamentos diferentes e que estes variam de idoso para idoso, em função da sua experiência de vida e idade; a participação dos idosos na comunidade é importante e os mesmos tendem a gostar de participar, mas nem sempre é fácil. Existe possibilidade ou solicitações para uma maior integração, logo acredita-se ser possível a inclusão social dos idosos.
Vínculos familiares dos idosos institucionalizados	SANTOS, Thayse Camila Vitor dos; ARY, Maria Luiza Morais Regis Bezerra; CALHEIROS, David dos Santos.	2021	Brasil	Descrever os vínculos familiares dos idosos de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos de Maceió/AL. Identificou-se que a relação familiar após o processo de institucionalização é relativamente fragilizada ou não a mantém, quanto à opção pela institucionalização, é de grande parte da família, verificou-se ainda que quanto aos aspectos que os levaram a residir na ILPI, a enfermidade apareceu como fator principal. Os resultados chamam atenção para a necessidade de maior suporte da família, pois o mesmo quando eficaz, traz consigo o bem-estar, sendo esse imprescindível para uma boa qualidade de vida dos idosos.

Percepção dos idosos institucionalizados acerca da qualidade de vida	DE SOUZA, F. J. M. et al.	2020	USA	A pesquisa em foco teve como objetivo avaliar os aspectos relacionados com a qualidade de vida dos idosos institucionalizados na cidade do Crato no estado do Ceará. Compreendeu-se que, mesmo frente a determinadas limitações causadas pelo aumento dos anos, as pesquisadas percebem a qualidade de vida na ILPI de forma positiva em todos os aspectos, que começou com a acolhida e continua no cotidiano da instituição.
Associação entre rede social e incapacidade funcional em idosos brasileiros	FIGUEIREDO, Danielle Samara Tavares de Oliveira; MENDES, Mariana Santos Felisbino; MELEDES, Gustavo Velasquez.	2020	Brasil	Estudo transversal, com dados secundários de 11.177 idosos, disponíveis no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Os componentes da rede social foram: possuir amigos e familiares de confiança, viver com o cônjuge, praticar atividade social, realizar trabalho voluntário ou remunerado. O desfecho foi a incapacidade funcional, aferida pela dificuldade no desempenho de atividades instrumentais e básicas da vida diária. Utilizaram-se modelos de regressão logística. Houve associação entre não possuir componentes da rede social com incapacidade funcional. Há diferenças nessa associação segundo sexo. Fortalecer ações que ampliem a rede social pode reduzir a chance desse desfecho em idosos.
As redes sociais e a percepção em saúde dos idosos que residem em cidades do interior de Portugal	RODRIGUES, Ana Sofia; MOREIRA, Maria João Guardado; PINHEIRA, Vitor; BATISTA, Daniela.	2020	Portugal	Durante o processo de envelhecimento os idosos experienciam alterações das suas redes sociais, das suas condições físicas com implicações no estado de saúde, cuja percepção pode não corresponder ao real estado da mesma. O objetivo foi avaliar dimensão e frequência dos contactos nas redes sociais, assim como, uma análise da percepção em saúde dos idosos residentes na comunidade, em meio urbano do interior de Portugal. A maioria dos inquiridos reside sozinha, com 87,1% a referirem ter ajuda perante incapacidade futura, mas 54,0% não estão satisfeitos com a frequência dos relacionamentos familiares.
Fragilidade e fatores sociodemográficos, de saúde e rede	FHON, Jack Roberto Silva et al.	2021	Brasil	Identificar e analisar os fatores sociodemográficos, de saúde e rede de apoio social do idoso associados à fragilidade nas avaliações realizadas entre 2007/2008 e 2018. Os fatores

de apoio social em idosos brasileiros: estudo longitudinal				que se associaram ao aumento da fragilidade do idoso no tempo de estudo foram idade, sexo feminino e sem companheiro. A equipe de saúde, que inclui a enfermagem, deve estar atenta às mudanças e elaborar planos de cuidados para prevenir ou evitar a sua progressão.
Older Adults under Guardianship: Challenges and Recommendations for Improving Practice	NWAKASI, Candidus C.; ROBERTS, Amy R.	2020	USA	O tribunal de sucessões pode nomear tutores legais para tomar decisões em nome de adultos mais velhos em relação a necessidades médicas, moradia ou finanças. Os temas identificados iluminam os desafios relacionados à responsabilidade de cuidar, maus tratos aos idosos e gargalos administrativos. Esses condados desenvolveram algumas práticas promissoras, incluindo compromisso com a excelência, estabilidade de recursos e colaboração da comunidade, para enfrentar esses desafios.
Elder abuse in Norwegian nursing homes: a cross-sectional exploratory study	BOTNGÅRD, Anja; EIDE, Arne Henning; MOSQUEDA, Laura; MALMEDAL, Wenche	2020	Noruega	O abuso de idosos prejudica o bem-estar de uma pessoa idosa e está associado a uma série de consequências graves para a saúde. Em ambientes de cuidados institucionais, os idosos são particularmente vulneráveis e, portanto, correm maior risco de sofrer abusos, mas poucos países exploraram a extensão e a natureza desse fenômeno em estudos nacionais. No geral, concluiu-se que o abuso de funcionários para residentes é relativamente comum, e nossas descobertas sugerem a necessidade de estratégias preventivas para melhorar a qualidade de vida e a segurança dos residentes em asilos noruegueses.

Identity as Discourse: The Person in Need of Guardianship	BAREL, Michal; DORON, Israel; STRIER, Roni;	2020	Reino Unido	Este artigo apresenta uma discussão crítica sobre a instituição legal da guarda de adultos em Israel. Com base em um estudo de análise crítica do discurso de relatórios oficiais de tutela para adultos mais velhos enviados por assistentes sociais a tribunais de família em Israel, os resultados revelam como os procedimentos institucionais de tutela constroem as histórias de vida pessoal de pessoas idosas no paradigma de tutela legalista e, ao fazê-lo, criam uma nova identidade de uma pessoa com necessidade de tutela.
A curatela compartilhada com atribuição de funções: um instrumento de proteção ao incapaz	MACHADO, Joaquim Cardoso	2021	Brasil	A curatela da pessoa idosa pode ser compartilhada e, nestes casos, sempre deve prestigiar a manutenção da rede social da pessoa idosa, no intuito de preservar a dignidade da pessoa humana. No direito contemporâneo, procura-se realizar uma abordagem tanto das decisões judiciais sobre o tema quanto sobre a perspectiva de planejamento patrimonial e sucessório para sugerir melhores arranjos para o futuro do incapaz e do seu patrimônio, como o compartilhamento de curatela com divisão de funções.
Planejamento da longevidade: programa de autocuratela e Responsabilidade civil	GOMES, Susete	2023	Brasil	Possibilidade de autocuratela da pessoa idosa para prospectar o cuidado com suas crenças, valores, afetos e rede social na ausência de autogoverno. O presente artigo pretende abordar o programa de autocuratela como uma forma de tratar de questões de ordem existencial e/ou patrimonial que possam surgir com o envelhecimento, analisando também questões relacionadas à responsabilidade civil da pessoa e daqueles que contratar e/ou nomear mediante tal programa.

Uma das principais conclusões dos estudos é a constatação de que a curatela civil e a institucionalização de pessoas idosas têm implicações significativas em sua rede social (Barel *et al*, 2020, Botngard; Anja *et al*, 2021, Nwakasi; Roberts, 2022). Eles apontam para uma série de impactos, tanto positivos quanto negativos, decorrentes desses processos. Por um lado, a curatela pode representar uma medida necessária para proteger os interesses e a segurança dos

idosos vulneráveis, garantindo-lhes acesso a cuidados adequados e proteção legal. No entanto, os estudos também evidenciam que a curatela pode levar à marginalização e à perda de autonomia, afetando negativamente as relações sociais e o bem-estar emocional dos idosos envolvidos (Fulgêncio; Gonçalves, 2021, Albuquerque; De Araújo, 2022). Da mesma forma, a institucionalização em Instituições de Longa Permanência pode proporcionar cuidados especializados, mas, muitas vezes, resulta em isolamento social e perda de vínculos familiares e comunitários (Rodrigues; Silva, 2003, Azeredo; Ferreira, 2023).

Além disso, os estudos examinados ressaltam a complexidade da judicialização do cuidado da pessoa idosa e suas implicações na rede social. A judicialização, embora possa oferecer proteção legal e assegurar direitos, também pode criar barreiras adicionais à autonomia e à liberdade de escolha dos idosos (Messias, 2022). A intervenção do sistema judiciário pode ter repercussões significativas nas relações familiares e comunitárias, muitas vezes desencadeando conflitos e tensões que afetam a dinâmica da rede de apoio social do idoso (Dos Santos *et al*, 2021). Nesse sentido, os estudos alertam para a necessidade de abordagens mais holísticas e sensíveis às questões éticas e sociais envolvidas na judicialização do cuidado, visando equilibrar a proteção dos direitos individuais com a preservação da dignidade e da autonomia dos idosos (De Souza *et al*, 2020, Oliveira *et al*, 2021).

Além das implicações diretas na rede social dos idosos, os estudos também abordam as consequências mais amplas da curatela civil e da institucionalização sobre a estrutura e o funcionamento dos sistemas de cuidados para idosos. Eles destacam a necessidade de uma abordagem mais abrangente que leve em consideração não apenas as necessidades individuais dos idosos, mas também o contexto social e institucional no qual essas questões se desenrolam (Rodrigues *et al*, 2020). Por exemplo, a crescente demanda por cuidados de longo prazo em instituições reflete não apenas mudanças demográficas, como o envelhecimento da população, mas também questões estruturais, como a falta de apoio familiar e comunitário e a escassez de recursos para cuidados domiciliares (Nwakasi; Roberts, 2022).

Nesse sentido, os estudos ressaltam a importância de políticas que promovam a inclusão social e a participação ativa dos idosos em suas comunidades, bem como o fortalecimento dos serviços de apoio familiar e comunitário para prevenir a necessidade de institucionalização (Fhon *et al*, 2021, Barel *et al*, 2020, Gomes, 2023).

Além disso, os estudos examinam as implicações éticas e jurídicas da judicialização do cuidado da pessoa idosa, destacando os desafios em conciliar a proteção dos direitos individuais com o respeito à autonomia e à dignidade dos idosos. Por um lado, a intervenção judicial pode ser necessária para proteger os idosos em situações de abuso, negligência ou incapacidade,

garantindo-lhes acesso a cuidados adequados e proteção legal (Machado, 2021). Por outro lado, a curatela civil muitas vezes é percebida como uma restrição à liberdade e à autonomia dos idosos, levantando questões sobre a capacidade das pessoas mais velhas de tomar decisões sobre sua própria vida e bem-estar (Barel *et al*, 2020, Botngard; Anja *et al*, 2021, Nwakasi; Roberts, 2022).

Nesse contexto, os estudos destacam a importância de abordagens baseadas em direitos humanos e no respeito à dignidade e à autonomia dos idosos, garantindo que suas vozes sejam ouvidas e que eles participem ativamente das decisões que afetam suas vidas.

Além disso, os estudos ressaltam a necessidade de uma abordagem interdisciplinar e colaborativa para lidar com as complexas questões relacionadas ao envelhecimento e ao cuidado da pessoa idosa (Fhon *et al*, 2021, Barel *et al*, 2020, Gomes, 2023). Eles destacam a importância de uma cooperação estreita entre profissionais de saúde, assistentes sociais, juristas, familiares e comunidades locais para desenvolver soluções eficazes e centradas no idoso. Essa abordagem holística reconhece a interconexão entre as diferentes dimensões do envelhecimento e do cuidado e busca promover a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida dos idosos em todas as suas diversidades e necessidades (De Souza *et al*, 2020, Oliveira *et al*, 2021).

Em última análise, os estudos oferecem um chamado à ação para que sejam adotadas políticas e práticas mais inclusivas e sensíveis às necessidades e direitos dos idosos, visando construir uma sociedade que respeite e valorize todas as suas gerações.

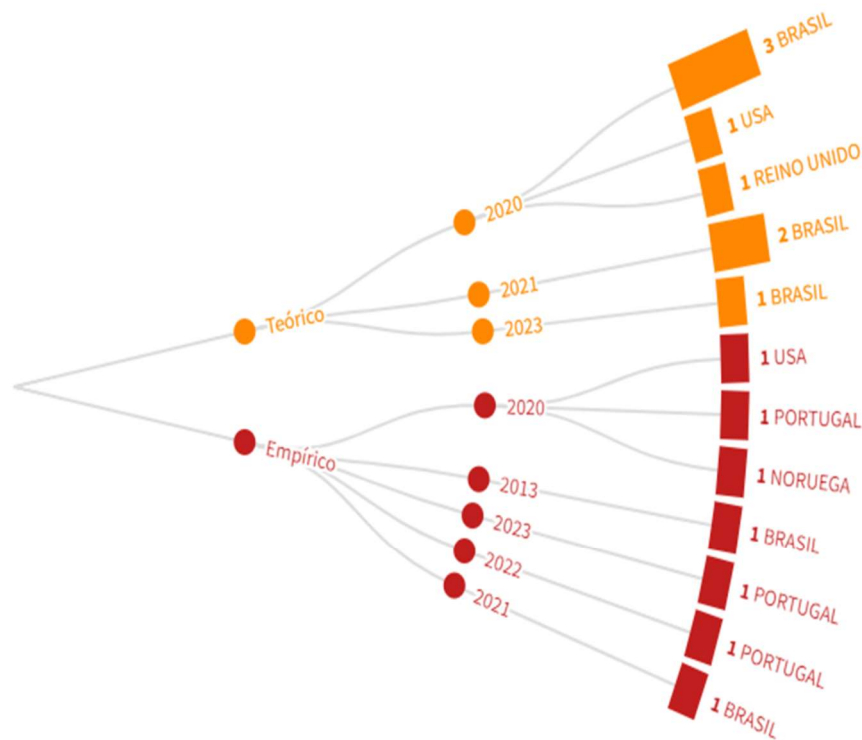
#### **4.2. Metanálise Qualitativa**

É possível considerar que a produção científica é constantemente influenciada pela pessoa/pesquisador que a constrói e pelo periódico, ano e país em que é publicada (Morosini; Fernandes, 2014). Pensando nisso, o presente estudo buscou evidenciar as características das produções analisadas, por meio de quatro fatores, quais sejam: a) artigos empíricos ou teóricos; b) ano de publicação; c) país de publicação e d) sexo dos pesquisadores. Para tanto, foi utilizado o gráfico hierárquico do Flourish.

A representação gráfica 1, abaixo retratada, rastrearam as publicações teóricas e empíricas, o ano em que elas ocorreram e o país de publicação. Referente aos artigos teóricos, verificou-se que, em 2020, foram publicados 5 artigos, sendo 3 artigos no Brasil, 1 no USA e 1 no Reino Unido. Em 2021, foram publicados 2 artigos no Brasil e, em 2023, 1 artigo no Brasil. Com relação aos artigos empíricos, verificou-se que, em 2013, foi publicado 1 artigo no Brasil e, em 2020, foram publicados 3 artigos, sendo 1 nos USA, 1 em Portugal e 1 artigo na Noruega. Já em 2021 foi publicado 1 artigo no Brasil e nos anos de 2022 e 2023 foi publicado 1 artigo

por ano, ambos em Portugal. Além disso, percebe-se que, as pesquisas, de modo geral, foram publicadas há menos de 10 anos, comprovando-se que os estudos selecionados são recentes.

**Gráfico 1 – Publicações Teóricas e Empíricas por ano e país de publicação**



Fonte: Dados da Pesquisa, 2023.

Ao analisar a representação gráfica 2, verifica-se, especificamente, o gênero (masculino ou feminino) dos autores dos artigos analisados, a fim de identificar as características dos estudos e as influências destes pesquisadores na produção científica sobre a temática da interface da judicialização do cuidado da pessoa idosa e a sua rede social.

Os dados do Gráfico 2, abaixo apresentado, destacam uma diferença significativa entre pesquisadoras mulheres e pesquisadores homens (autoras e autores), evidenciando um maior interesse das mulheres em pesquisar sobre a judicialização do cuidado da pessoa idosa e a sua rede social. O artigo 7, por exemplo, foi elaborado por 8 mulheres e 3 homens, enquanto o artigo 10, foi elaborado por 5 mulheres e apenas 1 homem. Este cenário pode estar ocorrendo porque as mulheres se incluem no universo da temática de forma majoritária, sobretudo no que

toca ao cuidado da pessoa idosa, tendo em vista que pesquisas empíricas demonstram que o cuidado possui gênero específico e pode ser considerado feminino.

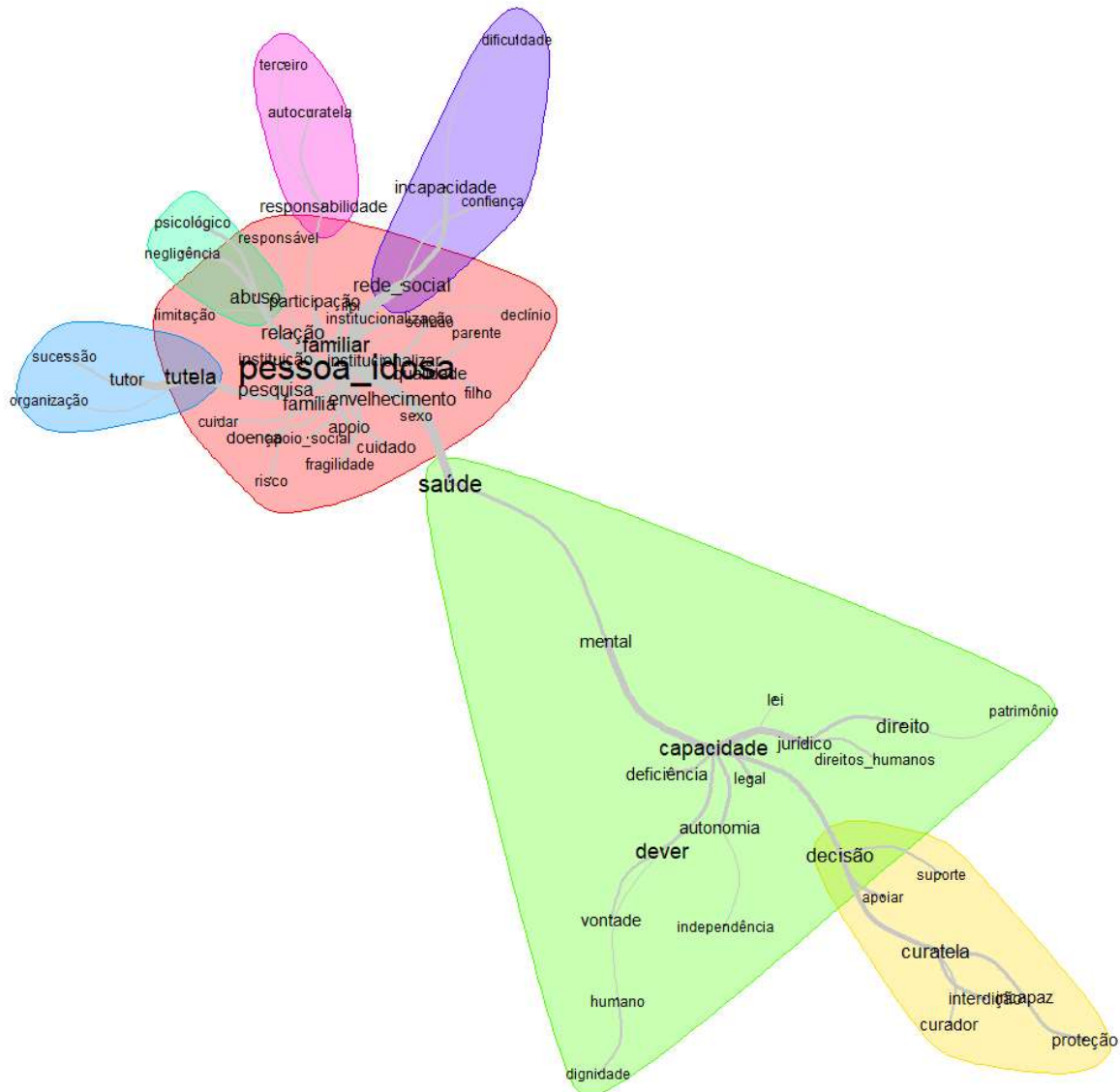
**Gráfico 2 – Gênero dos autores**



Fonte: Dados da Pesquisa, 2023.

Por fim, a metanálise qualitativa foi realizada a partir de uma análise de similitude, com o objetivo de identificar as relações existentes entre os elementos textuais que integram o *corpus*. Para compor a análise no *software* IRaMuTeQ foram inseridos os resumos de todos os artigos selecionados, de modo a diminuir a quantidade de elementos e verificar sua conexão, conforme Figura 2, abaixo demonstrada.

**Figura 2 – Análise de Similitude considerando os resumos dos artigos analisados.**



Fonte: Dados da Pesquisa (2023), analisados através do *software* IRaMuTeQ

Percebe-se que as sete organizações apresentadas na Figura 2 configuram os dispositivos de ação e interpretação das interfaces entre judicialização do cuidado, pessoa idosa e rede social, no que se refere ao reflexo provocado na rede social da pessoa idosa após o seu cuidado ser judicializado. Os agrupamentos destacam as palavras “pessoa idosa”, “rede social”, “capacidade”, “decisão”, “curatela”, “tutela”, “abuso”, “incapacidade” e “responsabilidade”, demonstrando a maneira como as pesquisas estão se configurando com relação à temática judicialização do cuidado/ pessoa idosa/ rede social.

A Figura 2 evidencia também a associação entre os elementos e segmentos textuais, proporcionando uma observação quanto à predominância de abordagens qualitativas nas publicações analisadas. Ademais, foi possível verificar, nas narrativas dos estudos analisados por meio da metanálise, que os discursos se direcionam para um enfraquecimento dos nós da rede social da pessoa idosa após ocorrer o fenômeno da judicialização do cuidado e, por outro lado, uma consequente expansão dos laços, enquanto as normas que regulam as ações da rede social passam a ser regidas, após o cuidado ser judicializado, por obrigação.

Em suma, as perspectivas teóricas observadas nas narrativas dos estudos acessados na metanálise destacam que, no contexto da judicialização do cuidado da pessoa idosa, um fenômeno complexo emerge, revelando um duplo impacto sobre sua rede social. Por um lado, observa-se um enfraquecimento dos nós dessa rede, à medida que o processo legal se desenrola. O peso das questões judiciais pode tensionar os relacionamentos existentes, seja pela complexidade das decisões a serem tomadas ou pela intervenção de terceiros no âmbito familiar.

Por outro lado, surge uma consequente expansão dos laços sociais, muitas vezes em resposta à necessidade de suporte durante o processo judicial. Entretanto, essas novas conexões tendem a ser moldadas não apenas por laços afetivos, mas também por obrigações legais. Normas e regulamentos passam a orientar as interações dentro da rede social, refletindo uma mudança na dinâmica dos relacionamentos, agora permeados por exigências legais decorrentes da judicialização do cuidado.

Nesse contexto, a rede social da pessoa idosa se transforma, sobrecarregada por novas dinâmicas e responsabilidades, às quais antes não estava sujeita. Nesse sentido, a Figura 3 destaca essas narrativas e permite que sejam visualizadas as principais palavras evocadas nas produções científicas, destacando a pessoa idosa como o núcleo central desse emaranhado de novas responsabilidades decorrentes da judicialização do cuidado.

No âmbito da saúde, a judicialização também desencadeia um debate sobre o acesso equitativo aos serviços e recursos de saúde. A busca por assistência médica muitas vezes se torna um processo burocrático, onde a capacidade financeira e o conhecimento jurídico desempenham um papel crucial. Isso pode levar a disparidades na qualidade do atendimento, ampliando ainda mais as desigualdades de saúde entre diferentes grupos sociais.

Além disso, a judicialização afeta diretamente a vida das pessoas idosas, especialmente no que diz respeito à sua autonomia e bem-estar. O risco de abuso e negligência aumenta à medida que questões legais se sobrepõem aos cuidados cotidianos. A pressão das demandas judiciais pode impactar negativamente a saúde mental e emocional dos idosos, criando um

ambiente de vulnerabilidade e insegurança. Assim, é essencial considerar não apenas os aspectos legais, mas também os impactos sociais e de saúde da judicialização do cuidado.

**Figura 3 – Nuvem de palavras geradas a partir dos resumos dos artigos analisados.**



Fonte: Dados da pesquisa (2023) analisados através do *software* IRaMuTeQ.

À vista disso, os dados bibliométricos encontrados neste estudo possibilitaram a realização de uma análise quantitativa descritiva, mas também qualitativa. A partir do mapeamento e da elaboração de um panorama sistemático da literatura das publicações selecionadas, foi possível apresentar discussões já realizadas pelo campo científico e acerca das novas pesquisas a serem desenvolvidas.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os estudos analisados oferecem insights valiosos sobre os complexos desafios enfrentados no contexto da judicialização do cuidado através da curatela civil e da institucionalização de pessoas idosas e os reflexos em sua rede social. Suas conclusões destacam a importância de abordagens integradas e centradas no idoso, que considerem não apenas as questões legais e médicas, mas também as dimensões sociais, emocionais e éticas envolvidas. Essas conclusões fornecem um ponto de partida crucial para o desenvolvimento de

políticas e práticas mais inclusivas e humanizadas, que promovam o bem-estar e a qualidade de vida dos idosos em nossa sociedade.

Como sugestões de melhorias para o Policymaking, entende-se que deve existir reformas na Judicialização do Cuidado, no intuito de promover uma abordagem mais holística e sensível às questões éticas e sociais na judicialização do cuidado, garantindo que as intervenções judiciais sejam equilibradas e respeitem a autonomia dos idosos. É necessário que diretrizes claras sejam estabelecidas para proteger os direitos dos idosos sem comprometer sua liberdade de escolha.

Além disso, deve ocorrer uma promoção de abordagens interdisciplinares, visando incentivar a colaboração entre diferentes setores, como saúde, assistência social, jurídico e comunitário, para criar soluções integradas e centradas no idoso. A cooperação interdisciplinar pode melhorar a qualidade e a eficácia dos cuidados fornecidos aos idosos.

Observa-se também que a realização de pesquisas longitudinais para acompanhar o impacto de longo prazo da curatela civil e da institucionalização na vida dos idosos pode fornecer uma compreensão mais profunda das consequências e ajudar a desenvolver intervenções mais eficazes.

Em suma, é crucial adotar políticas e práticas que respeitem e valorizem os direitos, a dignidade e a autonomia dos idosos, promovendo uma sociedade inclusiva que apoie todas as gerações. As sugestões apresentadas visam contribuir para um desenvolvimento contínuo e positivo das políticas de cuidado aos idosos, garantindo que eles possam viver com dignidade e qualidade de vida.

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE, A.; DE ARAÚJO M. P. “A capacidade jurídica das pessoas idosas no Brasil: uma análise jurisprudencial à luz do referencial dos direitos humanos”. **Revista Quaestio Iuris (QI)**, v. 15, n. 3, p. 16-48, 2022. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/quaestioiuris/article/view/46837>. Acesso em: 03 mar. 2024.

AZEREDO, Z.; GUERRA, M.; FERREIRA, M. Solidão vivenciada pelo idoso institucionalizado. **RIAGE-Revista Ibero-Americana de Gerontologia**, v. 4, p. 96-114, 2023. Disponível em: <https://riagejournal.com/index.php/riage/article/view/119>. Acesso em: 14 abr. 2024.

Bicudo, M. A. V. Meta-análise: seu significado para a pesquisa qualitativa. **REVEMAT: Revista Eletrônica de Educação Matemática**, v. 9, p. 89-102, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/revemat/article/view/1981-1322.2014v9nespp7>. Acesso em: 16 mar. 2024.

BAREL, M.; DORON, I.; STRIER, R. Identity as Discourse: 'The Person in Need of Guardianship'. **British Journal of Social Work**, USA, v. 4, 2020. Disponível em: <https://academic.oup.com/bjsw/article-abstract/51/7/2608/5861718?redirectedFrom=PDF&login=false>. Acesso em: 16 abr. 2024.

BIEHL, J. Patient-Citizen-Consumers: Judicialization of health and metamorphosis of biopolitics. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, v. 98, p. 56-89, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/M7PqJKCvpMch8YCqgRZpXwM/?lang=en>. Acesso em: 19 abr. 2024.

BOTNGÅRD, A. et al. Factors associated with staff-to-resident abuse in Norwegian nursing homes: a cross-sectional exploratory study. **BMC health services research**, v. 21, n. 244, março, p. 65-84, 2021. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1186/s12913-021-06227-4>. Acesso em: 19 mar. 2024.

CAMARANO, A. A. Novo regime demográfico, uma nova relação entre população e desenvolvimento. In: **Novo regime demográfico uma nova relação entre população e desenvolvimento**, v. 1, n. 1, p. 213-236, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/3288>. Acesso em: 12 abr. 2024.

DE SOUZA, F. J. M. et al. Percepção dos idosos institucionalizados acerca da qualidade de vida. **Revista Eletrônica Acervo Saúde**, v. 12, n. 7, p. 23-48, 2020. Disponível em: <https://acervomais.com.br/index.php/saude/article/view/3310>. Acesso em: 19 mar. 2024.

DOS SANTOS, T. C. V.; ARY, M. L. M. R. B.; DOS SANTOS C. Vínculos familiares dos idosos institucionalizados. **Research, Society and Development**, v. 10, n. 12, p. 49-76, 2021. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/20246>. Acesso em: 19 abr. 2024.

FÁVERO, E. T. (Org.). **Famílias na cena contemporânea: (des)proteção social, (des)igualdades e judicialização**. Uberlândia: **Navegando Publicações**, v. 1, n. 01, p. 01-59, 2020. Disponível em: <https://dspace.sistemas.mpba.mp.br/handle/123456789/741>. Acesso em: 19 abr. 2024.

FHON, J. R. S. et al. Fragilidade e fatores sociodemográficos, de saúde e rede de apoio social em idosos brasileiros: estudo longitudinal. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, v. 56, n. 06, p. 06-34, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reusp/a/PzKBnZSJ3r6RSkDXQpn4Hsn/?lang=pt>. Acesso em: 19 abr. 2024.

FULGÊNCIO, I.; GONÇALVES, J. R. A Curatela da pessoa idosa na perspectiva dos Direitos Humanos. **Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros**, v. 11, n. 41, p. 09-34, 2020. Disponível em: <https://periodicos.processus.com.br/index.php/egjf/article/view/236>. Acesso em: 20 abr. 2024.

GOMES, S. Planejamento da longevidade: programa de autotutela e responsabilidade civil. **Revista IBERC**, v. 6, n. 2, p. 46-68, 2023. Disponível em: <https://revistaiberc.emnuvens.com.br/iberc/article/view/199>. Acesso em: 20 abr. 2024.

MACHADO, J. C. A Curatela Compartilhada com atribuição de funções: um instrumento de proteção ao incapaz. **Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo**, v. 116, n. 2, p. 11-37, 2021. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/196170>. Acesso em: 20 abr. 2024.

MAIO, I. G. O envelhecimento e a capacidade de tomada de decisão: aspectos jurídicos de proteção ao Idoso. **Revista Longevidade**, v. 9, n. 58, p. 29-47, dezembro, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/QSsbzJpmTTYkMrnw6CqQjTd/>. Acesso em: 24 abr. 2024.

MESSIAS, Ana Rita Costa. **Sentimento de comunidade, temperamento e participação comunitária em idosos institucionalizados**. 2022, 340f, Dissertação, (Mestrado em Gerontologia). Portugal: Instituto Politecnico de Beja. Disponível em: <https://www.proquest.com/openview/44cf81f08715205750a9a1d0864b60b4/1?pq-origsite=gscholar&cbl=2026366&diss=y>. Acesso em: 28 abr. 2024.

MOHER, D. et al. Itens de relatório preferidos para revisões sistemáticas e meta-análises: A declaração PRISMA. **PLOS Medicine**. v. 6, n. 7, p. 23-39, 2009. Disponível em: [https://www.scielo.org/article/ssm/content/raw/?resource\\_ssm\\_path=/media/assets/ress/v24n2/2237-9622-ress-24-02-00335.pdf](https://www.scielo.org/article/ssm/content/raw/?resource_ssm_path=/media/assets/ress/v24n2/2237-9622-ress-24-02-00335.pdf). Acesso em: 28 abr. 2024.

MOROSINI, M. C.; FERNANDES, C. M. B. Estado do Conhecimento: conceitos, finalidades e interlocuções. **Educação Por Escrito**, Porto Alegre, v. 5, n. 2, p. 28-51, 2014. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/poescrito/article/view/18875>. Acesso em: 02 mai. 2024.

NWAKASI, C. C.; ROBERTS, A. R. Older adults under guardianship: Challenges and recommendations for improving practice. **Journal of Aging & Social Policy**, v. 34, n. 3, p. 25-48, 2022. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/08959420.2021.1926198>. Acesso em: 16 abr. 2024.

OLIVEIRA-FIGUEIREDO, D. S. T. de; FELISBINO-MENDES, M. S.; VELASQUEZ-MELENDZ, G. Association between social network and functional disability in brazilian elderly. **Revista Brasileira de Enfermagem**, v. 74, n. 23, p. 16-48, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reben/a/6MfTVjWTjmXrLL9KBfCdgZy/?lang=en>. Acesso em: 28 abr. 2024.

PAUTASSI, L. Do “boom” do cuidado ao exercício de direitos. **Revista Internacional de Direitos Humanos**, v. 13, n. 24, p. 02-29, 2016. Disponível em: <https://sur.conectas.org/wp-content/uploads/2017/02/3-sur-24-por-laura-pautassi.pdf>. Acesso em: 05 mai. 2024.

PORTUGAL, S. **Novas famílias, modos antigos: as redes sociais na produção de bem-estar**. Coimbra: FEUC, 740f. Tese (Doutorado em Sociologia). Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Portugal, 2006. Disponível em: <https://www.proquest.com/openview/179c2e16d657717d87aaf1a613d37de5/1?pq-origsite=gscholar&cbl=2026366&diss=y>. Acesso em: 14 abr. 2024.

RODRIGUES, A. G.; SILVA, A. A. da. A rede social e os tipos de apoio recebidos por idosos institucionalizados. **Revista brasileira de Geriatria e Gerontologia**, v. 16, p. 25-52, 2013.

Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbgg/a/gz9xT9hNp8VSbQjngxzvCCC/?lang=pt>. Acesso em: 27 abr. 2024.

RODRIGUES, A. et al. As redes sociais e a percepção em saúde dos idosos que residem em cidades do interior de Portugal. **Revista Ibero-Americana de Saúde e Envelhecimento**, v. 6, n. 2, p. 28-53, 2020. Disponível em: [https://www.revistas.uevora.pt/index.php/saude\\_envelhecimento/article/view/424](https://www.revistas.uevora.pt/index.php/saude_envelhecimento/article/view/424). Acesso em: 06 mai. 2024.

ROTHER, E. T. Editorial. Revisão Sistemática X Revisão Narrativa. **Acta Paulista de Enfermagem**. São Paulo, v. 20, n. 2, p. 02-34, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ape/a/z7zZ4Z4GwYV6FR7S9FHTByr/?lang=es>. Acesso em: 08 mai. 2024.

SANT'ANA, R. N. Saúde, desigualdade e judicialização: vamos ou não vamos dar instrumentos para a insurgência dos excluídos. Santos AO, Lopes LT, organizadores. **Coletânea direito à saúde: dilemas do fenômeno da judicialização da saúde**. Brasília: CONASS, v. 1, p. 28-49, 2018. Disponível em: <https://www.ceapetce.org.br/uploads/documentos/5e8c8f60cbd576.32070875.pdf#page=77>. Acesso em: 08 mai. 2024.

SORJ, B. Estudos sobre o cuidado na sociologia: a contribuição de Nadya Araujo Guimarães e Helena Hirata. **Sociologia & Antropologia**, v. 11, n. 3, p. 09-31, dezembro, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sant/a/665R3k7HqdVgZ58hGDDpYP/>. Acesso em: 03 mar. 2024.

SPELL-Scientific Periodicals Electronic Library. “Características”.SPELL [2023].Disponível em: [www.spell.org.br](http://www.spell.org.br).Acesso em: 01/11/2023.

ZIMMER, L. Qualitative meta-synthesis: a question of dialoguing with texts. **Journal of Advanced Nursing**, v. 53, n. 3, p. 29-47. 2006. Disponível em: [https://www.scielo.org/article/ssm/content/raw/?resource\\_ssm\\_path=/media/assets/ress/v24n2/2237-9622-ress-24-02-00335.pdf](https://www.scielo.org/article/ssm/content/raw/?resource_ssm_path=/media/assets/ress/v24n2/2237-9622-ress-24-02-00335.pdf). Acesso em: 04 abr. 2024.

## ARTIGO 2

### ASSOCIAÇÃO ENTRE PROCESSOS DE CURATELA DE PESSOAS IDOSAS E INDICADORES SOCIOECONÔMICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS<sup>4</sup>

#### ASSOCIATION BETWEEN GUARDIANSHIP PROCEEDINGS FOR ELDERLY INDIVIDUALS AND SOCIOECONOMIC INDICATORS IN THE STATE OF MINAS GERAIS

#### RESUMO

O presente artigo objetivou investigar a associação entre processos de curatela de pessoas idosas e o indicador de Desenvolvimento Humano Municipal consolidado no Estado de Minas Gerais. Nesse contexto foi examinada a possibilidade de alguma associação entre esses indicadores de desenvolvimento com a curatela das pessoas idosas. O percurso metodológico envolveu buscas no Web of Science, Google Acadêmico, Scielo e Portal IOLEs. Além disso, foram coletados dados da Firjan, indicador que compreende informações de Emprego, Renda, Educação e Saúde, nos 298 municípios do Estado de Minas Gerais, que são considerados comarcas judiciárias pelo Tribunal de Justiça do estado. A possibilidade de alguma associação entre esses indicadores de desenvolvimento com a curatela das pessoas idosas, foi examinada por meio da correlação de Pearson entre as variáveis. Os dados foram consolidados e codificados no *software* PSPP, tendo sido identificada a inexistência de correlação entre os processos de curatela de pessoas idosas e os indicadores socioeconômicos no estado de Minas Gerais.

**Palavras-chave:** Curatela; Indicadores Socioeconômicos; Pessoa Idosa.

#### ABSTRACT

This article aimed to investigate the association between guardianship proceedings for elderly individuals and the Municipal Human Development Index in the State of Minas Gerais. In this context, the possibility of an association between these development indicators and the guardianship of elderly individuals was examined. The methodological approach involved searches in Web of Science, Google Scholar, Scielo, and the IOLEs Portal. Additionally, data were collected from Firjan, an index that includes information on Employment, Income, Education, and Health, covering 298 municipalities in the State of Minas Gerais, which are considered judicial districts by the State Court of Justice. The possibility of an association between these development indicators and the guardianship of elderly individuals was examined through Pearson correlation between the variables. The data were consolidated and coded in PSPP software, and no correlation was identified between guardianship proceedings for elderly individuals and socioeconomic indicators in the state of Minas Gerais.

**Keywords:** Guardianship; Socioeconomic Indicators; Elderly.

---

<sup>4</sup>Trabalho publicado em 31 de dezembro de 2023 na Revista **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, Qualis A1, v. 16, n. 48, p. 224–239, 2023. DOI: 10.5281/zenodo.10393530.

## 1. INTRODUÇÃO

O cuidado adequado às pessoas idosas representa uma questão de extrema relevância na sociedade contemporânea, sobretudo no contexto brasileiro, que enfrenta um acelerado processo de envelhecimento populacional. No cenário atual, a humanidade atravessa diversas transformações, sendo o envelhecimento das populações um fenômeno global e irreversível que se intensifica. A expectativa é que o contingente de indivíduos incapazes de preservar sua independência e autonomia aumente, resultando em uma crescente demanda por assistência. Projeções da Organização Mundial de Saúde (2002) indicam um aumento de aproximadamente 400% na necessidade de cuidados de longa duração para a população idosa residente em nações em desenvolvimento.

Antecipa-se, estatisticamente, que o número de idosos brasileiros que possivelmente necessitarão de assistência prolongada possa expandir-se entre 30% e 50% em cerca de três décadas, dependendo das melhorias (ou falta delas) nas condições de saúde e independência. Nessa circunstância, a judicialização do cuidado através da curatela civil surge como uma medida legal que visa garantir a proteção dos idosos que não possuem, de forma transitória ou permanente, capacidade de autogestão.

Portanto, constata-se que devido ao rápido envelhecimento da população e às enfermidades associadas a ele, o volume de medidas de interdição e curatela de idosos está em ascensão globalmente. A curatela é prevista na legislação brasileira para proteger a pessoa idosa, sendo uma medida buscada através do devido processo judicial. Judicializar o cuidado da pessoa idosa através da curatela só deve ser considerado após o aval de profissionais de saúde, que sejam capazes de aferir a incapacidade do sujeito a ser curatelado, de forma que, posteriormente, ocorra a outorga do Poder Judiciário.

Neste artigo científico, buscou-se examinar os indicadores socioeconômicos dos 298 municípios do Estado de Minas Gerais que são sedes de Comarcas Judiciárias e possuem idosos sob a curatela civil. Compreender o panorama socioeconômico dessas localidades é essencial para identificar possíveis impactos na qualidade de vida dos idosos curatelados. Ou seja, questiona-se: Os municípios que apresentam maior número de idosos curatelados possuem altos ou baixos níveis de desenvolvimento municipal? Existe correlação entre a curatela das pessoas idosas e os indicadores de desenvolvimento relacionados à educação, saúde e emprego e renda?

A relevância deste estudo consiste na possibilidade de analisar e compreender se os processos de curatela civil de pessoas idosas têm alguma associação com os indicadores

socioeconômicos dos 298 municípios do Estado de Minas Gerais. Considera-se que essa análise pode ser capaz de contribuir para o cuidado efetivo e a proteção das pessoas idosas, tendo em vista que políticas públicas com intervenções adequadas podem ser criadas, com base nos indicadores socioeconômicos, para que intervenções sejam adequadas à realidade vivenciada pelos idosos nos municípios pesquisados.

Para tanto, a estruturação deste texto exhibe-se em cinco seções. A primeira trata-se da introdução, em que se identificou o tema, a justificativa da pesquisa, os objetivos, e a caracterização das seções do texto. A segunda seção traz a revisão de literatura, abordando os principais conceitos sobre a curatela e os possíveis efeitos da interdição. Por sua vez, a terceira seção detalha metodologia utilizada no desenvolvimento deste estudo. Em seguida são apresentados os resultados e discussões, em que se analisou se os processos de curatela civil de pessoas idosas têm alguma associação com os indicadores socioeconômicos dos 298 municípios do Estado de Minas Gerais que são sede de Comarcas Judiciárias. A quinta seção é composta pelas conclusões da pesquisa e, por fim, são indicadas as referências.

## **2.METODOLOGIA**

Inicialmente, foi realizado contato com o gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais para solicitar acesso ao número total de processos ativos no acervo, por comarca, referente à curatela de pessoas idosas. Após o contato inicial, foi necessário efetuar requerimento administrativo através do canal Fale com o TJMG, o que foi realizado em 30 de abril de 2023.No requerimento administrativo, solicitou-se o número total de processos ativos em todas as comarcas de Minas Gerais, considerando as datas de nascimento anteriores a 01 de junho de 1963.

Em 22 de maio de 2023, o Centro de Estatística Aplicada à Justiça de Primeira Instância - CEJUR do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais retornou a solicitação administrativa, enviando a planilha contendo o nome dos 298 municípios de Minas Gerais que são considerados sede de Comarcas Judiciais, bem como o número total de feitos ativos referentes à curatela de pessoas idosas até o dia 30 de abril de 2023. A obtenção dessas informações por meio do Centro de Estatística Aplicada à Justiça de Primeira Instância (CEJUR) do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais foi essencial para a realização deste estudo.

A planilha fornecida, que inclui o número de processos ativos relacionados à curatela de pessoas idosas em cada um dos 298 municípios que abrigam Comarcas Judiciais, foi utilizada como base sólida para a análise dos dados e a compreensão da distribuição geográfica desses

casos. Em posse do nome de todos os municípios mineiros que sediam Comarcas Judiciais, foi realizada pesquisa do indicador Firjan de Desenvolvimento Municipal (IFDM) relativo a cada município. O indicador FIRJAN refere-se a um conjunto de indicadores desenvolvidos pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN), uma entidade brasileira que representa os interesses da indústria no estado do Rio de Janeiro. O referido indicador é conhecido por mensurar o desenvolvimento socioeconômico de municípios brasileiros. Ele é utilizado para avaliar o Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal (IFDM), que visa proporcionar uma visão abrangente do desenvolvimento de cada município.

O Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal é calculado a partir de três componentes principais: 1. Educação: Avalia a qualidade do ensino fundamental nas escolas municipais; 2. Saúde: Analisa indicadores como mortalidade infantil e acesso a serviços de saúde; 3. Emprego e Renda: Considera dados relacionados à geração de emprego formal e à renda per capita. Com base nessas três dimensões, o IFDM atribui uma pontuação a cada município, indicando seu grau de desenvolvimento.

Esse indicador é útil para gestores públicos, pesquisadores e a sociedade em geral, pois permite comparar diferentes localidades e entender melhor os desafios e oportunidades de desenvolvimento em cada uma delas (Pereira; Ávila, 2023). Para esta pesquisa, no total, foram analisados quatro indicadores por município: IFDM consolidado, Emprego & Renda, Educação e Saúde, todos referentes à Edição 2018 - Ano-base 2016, que é a versão mais atualizada e disponível para consulta. Os dados foram consolidados e codificados no software PSPP ("Programa de Software Livre para o Processamento de Dados"), um programa de análise estatística de código aberto e gratuito, tendo a base de dados final um total de 7 variáveis e 298 observações.

A utilização do software PSPP para consolidar e codificar os dados proporcionou uma análise estatística rigorosa e precisa. Embora o estado de Minas Gerais seja o estado que possui o maior número de municípios entre todos os estados brasileiros, no total são 853 (Santos; Alvim, 2022) apenas 298 municípios são considerados pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, como sede de comarcas judiciárias (figura 1, disposto na página seguinte). As variáveis investigadas compreenderam os indicadores de educação, saúde, emprego e renda, além do indicador consolidado da Firjan, o percentual de idosos no município e o percentual de idosos curatelados por município. Foi realizada uma análise de correlação de Pearson entre todas essas variáveis para identificar em que medida elas se relacionam entre si.

Embora o coeficiente de Pearson seja timidamente utilizado nas Ciências Sociais brasileira (Paranhos et al, 2014), os resultados encontrados na análise de correlação podem ser de extrema

relevância para que intervenções adequadas ocorram nos locais onde existem grande concentração de pessoas idosas sujeitas à curatela civil. Além disso, por meio do software QGIS (Quantum Gis), um sistema de informações geográficas de código aberto e gratuito, foi elaborado um mapa de calor que identifica todas as regiões que possuem alta concentração de pessoas idosas curateladas.

**Figura 1 – Municípios do Estado de Minas Gerais**



Por fim, o percurso metodológico também envolveu buscas no Web of Science, Google Acadêmico, Scielo e Portal IOLEs, em que buscou-se todo um mapeamento do estado da arte focado em textos dos últimos 3 anos em línguas estrangeiras.

### 3. REVISÃO DE LITERATURA

#### 3.1. Evolução histórica da Curatela Civil

A curatela civil é um instituto jurídico que tem como objetivo proteger pessoas que, por razões diversas, encontram-se incapacitadas de exercer plenamente seus direitos. Ao longo da

história, a curatela passou por transformações significativas, refletindo as mudanças sociais, culturais e legais de cada época. De acordo com Connolly e Peisa (2023), as raízes da curatela remontam ao Direito Romano, onde surgiram as primeiras formas de tutela e curatela como mecanismos de proteção para os incapazes. Naquela época, a incapacidade podia ser decorrente de idade, enfermidade mental ou física, e a curatela visava salvaguardar os interesses daqueles que não podiam fazê-lo por si mesmos.

Para os referidos autores, durante a Idade Média, a Igreja Católica desempenhou um papel fundamental na regulamentação da curatela. As instituições eclesásticas assumiram a responsabilidade de cuidar de órfãos e de pessoas incapazes, muitas vezes ligando a necessidade de proteção à caridade cristã. A curatela, nesse contexto, adquiriu uma dimensão moral e assistencial. Com o Renascimento, a Europa viu uma mudança significativa no pensamento, destacando o valor do indivíduo e seus direitos. A curatela começou a ser reavaliada à luz dessas ideias, tornando-se menos paternalista e mais focada na proteção dos direitos e interesses individuais, especialmente com relação à propriedade (Rodrigues; Menezes, 2021).

Para Soares e Canella (2023), os séculos XIX e XX marcaram uma série de mudanças legislativas na abordagem da curatela civil. Com a promulgação de códigos civis modernos, muitos países redefiniram as regras relativas à incapacidade e à curatela, buscando um equilíbrio entre a proteção do incapaz e o respeito à autonomia individual. Entendem os referidos autores que, atualmente, a curatela civil enfrenta desafios relacionados à inclusão social e ao respeito aos direitos humanos. A busca por alternativas menos restritivas, como a curatela parcial e a promoção da capacidade decisória apoiada, reflete a evolução para uma abordagem mais centrada na pessoa, considerando suas habilidades e desejos individuais.

### **3.2. Curatela e Efeitos da Interdição**

O instituto jurídico da curatela está previsto no Código Civil brasileiro, sendo normatizado pelos artigos 1.767 a 1.783. Ele consiste em um conjunto de regras que regula a incapacidade civil de indivíduos maiores de idade, abarcando situações de enfermidade, deficiência mental ou outros elementos que comprometam a capacidade de autodeterminação (Brasil, 2002).

Em contrapartida, a interdição refere-se à decisão judicial que declara a incapacidade civil de uma pessoa, atestando que ela não pode mais gerir sua própria vida e patrimônio, necessitando, assim, da nomeação de um curador para agir em seu nome. O curador assume a responsabilidade de auxiliar a pessoa interditada em suas atividades diárias, além de zelar por seus bens e propriedades. A interdição, mais que um ato jurídico, é uma medida de proteção de

peças que não têm plena capacidade de exercer os atos da vida civil. Ela visa a proteção do indivíduo e a garantia de que seus interesses sejam resguardados (Santos, 2020).

Nesse contexto, a curatela representa um componente relevante do ordenamento jurídico brasileiro, cujo propósito é assegurar a salvaguarda de indivíduos incapazes, ao mesmo tempo em que restringe sua capacidade jurídica em prol de sua segurança e bem-estar. Assim, torna-se essencial examinar os impactos da interdição sob a perspectiva do Direito brasileiro (Diller, 2016). De acordo com Ma et al., (2023), o procedimento de interdição constitui um processo judicial iniciado por meio da petição inicial, na qual o demandante deve expor os motivos que fundamentam a necessidade de interditar a pessoa em questão.

A partir desse ponto, são conduzidas diversas diligências, como avaliações médicas, análises psicológicas e investigações sobre a vida do indivíduo interditado. Ao término do processo, o magistrado profere a sentença, declarando a incapacidade da pessoa e designando um curador. Uma vez submetida à interdição, a pessoa perde a capacidade de realizar atos da vida civil, tais como contratar e administrar seus bens. O curador, por sua vez, assume a incumbência de representá-la legalmente, incumbindo-se da preservação de sua integridade física e psicológica, além de gerenciar seu patrimônio.

Entre os efeitos decorrentes da interdição, destaca-se, de acordo com Vajawat (2023), a possibilidade de revisão da curatela caso haja alterações nas condições que motivaram sua declaração. Isso implica que, se a pessoa interditada demonstrar melhorias em sua saúde ou estado psicológico, é viável requerer a revisão da sentença visando restabelecer sua capacidade civil. Outro aspecto relevante da interdição, conforme o entendimento do referido autor, é a exigência de aprovação judicial para a realização de atos que extrapolam a esfera pessoal do indivíduo interditado.

Dessa maneira, o curador deve obter autorização do juiz para realizar ações como alienação de bens imóveis, contratação de empréstimos ou procedimentos cirúrgicos invasivos, entre outros. É crucial ressaltar que a interdição deve ser encarada como um mecanismo de proteção, e não de exclusão. O propósito dessa medida é assegurar que pessoas desprovidas de condições de autodeterminação recebam assistência e amparo, possibilitando-lhes viver de maneira digna e segura (Monteiro, 2022). Cabe salientar que a solicitação de interdição não é restrita apenas a familiares, podendo também ser realizada pelo Ministério Público em situações de omissão ou abuso de poder por parte dos inicialmente autorizados a propô-la.

Quanto à curatela, trata-se de uma medida jurídica voltada para a proteção dos interesses de indivíduos maiores de idade, mas incapazes de administrar seus próprios bens ou praticar atos da vida civil. Ela constitui uma forma de tutela destinada a adultos, cujas disposições são

regulamentadas pelos artigos 1.767 a 1.783 do Código Civil. A curatela é estabelecida no momento em que a interdição é decretada, pois ambas as medidas estão intrinsicamente ligadas.

Conforme estipulado pelo artigo 1.775 do Código Civil, o magistrado designará um curador para a pessoa interditada, incumbido de gerenciar seus bens, representá-la legalmente e velar por seu bem-estar (Monteiro, 2022). Para Barbosa (2020), o curador, portanto, assume a responsabilidade de atuar com diligência e zelo na administração dos bens da pessoa interditada, sempre agindo em seu melhor interesse. Periodicamente, deve apresentar contas ao tribunal que determinou a interdição, garantindo transparência na gestão dos bens.

É importante salientar que, apesar de a curatela ser uma medida de proteção, ela não anula integralmente a capacidade civil da pessoa interditada. Esta ainda pode, por exemplo, contrair matrimônio ou fazer testamento, desde que haja autorização expressa do juiz responsável pela curatela. O referido autor salienta que é crucial ressaltar que a curatela não é uma medida irreversível. Pode ser revogada a qualquer momento, caso a pessoa interditada recupere sua capacidade civil ou se demonstre que a interdição não é mais necessária.

Além disso, é viável instituir a curatela parcial, restringindo apenas determinados atos da vida civil da pessoa interditada. Por último, é imperativo que os direitos e a dignidade da pessoa interditada sejam respeitados ao longo de todo o processo, e que se adotem medidas que promovam sua inclusão e autonomia, sempre que possível. Em resumo, a interdição e a curatela representam medidas jurídicas cruciais para a proteção de pessoas incapazes, visando garantir seus direitos e dignidade.

Apesar de restringirem a capacidade civil dessas pessoas, essas medidas não devem ser percebidas como formas de opressão ou discriminação, mas sim como meios de proteção e cuidado. Portanto, é essencial que a instituição e condução da interdição e curatela sejam justas, transparentes e respeitadas, considerando sempre o melhor interesse da pessoa interditada. Além disso, é necessário investir em políticas públicas e ações que promovam a inclusão e autonomia dessas pessoas, assegurando que possam exercer seus direitos e integrar-se plenamente à sociedade.

## **4. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

### **4.1. Identificação das regiões com maior concentração de pessoas idosas submetidas à curatela civil**

Tendo em vista o alto indicador demográfico de envelhecimento da população

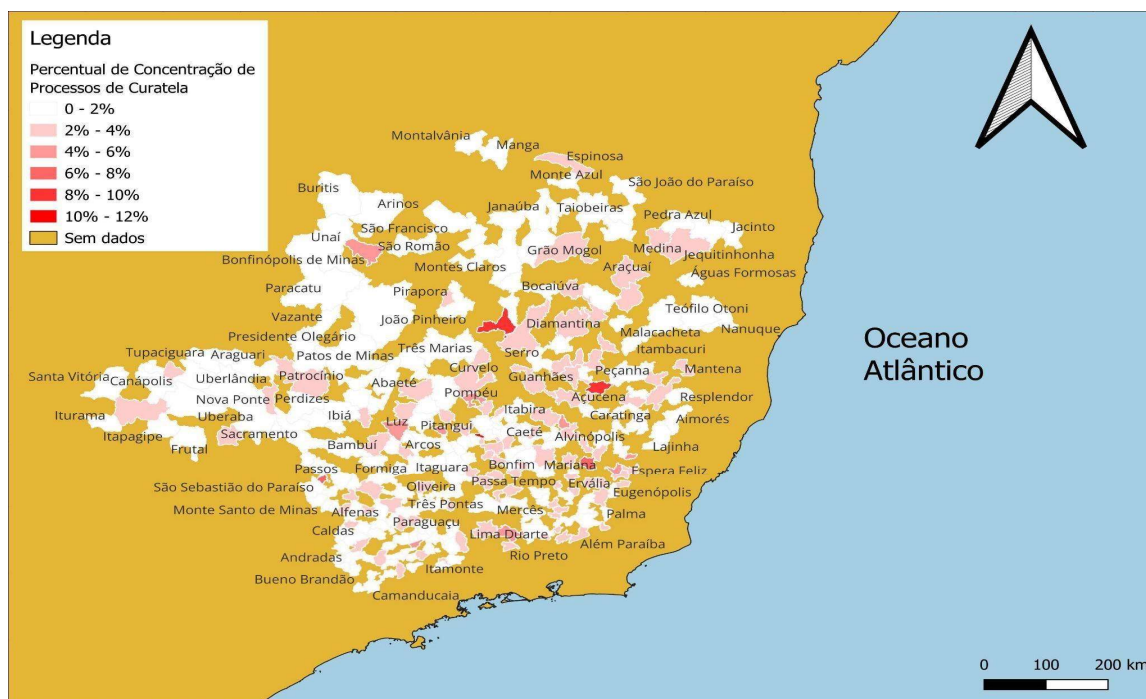
brasileira, no contexto específico de Minas Gerais, é fundamental entender as regiões com maior concentração de pessoas idosas submetidas à curatela civil. Considerando as variáveis denominadas como “percentual de idosos no município” e “percentual de idosos curatelados no município”, foi possível elaborar um mapeamento, que identificou as regiões com maior concentração de pessoas idosas submetidas à curatela civil. Compreender as áreas com maior incidência de pessoas idosas sob curatela civil em Minas Gerais é um passo importante na formulação de políticas e estratégias de apoio a essa parcela da população.

O mapeamento realizado a partir das variáveis "percentual de idosos no município" e "percentual de idosos curatelados no município" oferece uma visão mais precisa e direcionada da distribuição desses casos no estado. Essa análise não apenas destaca as áreas mais impactadas pelo envelhecimento da população, mas também pode servir como uma ferramenta valiosa para a alocação eficiente de recursos e serviços voltados para a proteção e bem-estar dos idosos submetidos à curatela.

Além disso, ajuda a sensibilizar autoridades e comunidades locais sobre a importância de abordar as necessidades específicas dessas regiões. Vale ressaltar a importância da conscientização e da educação da sociedade sobre os direitos e necessidades dos idosos sujeitos à curatela civil. Combater o ageísmo e os estigmas associados à idade é crucial para garantir que os idosos recebam o respeito e o suporte de que necessitam. Isso inclui não apenas a capacidade de tomar decisões autônomas sempre que possível, mas também a implementação de medidas de curatela de forma justa e transparente, levando em consideração o bem-estar e os interesses dos idosos.

Portanto, além das abordagens políticas e institucionais, é necessário um esforço contínuo para promover uma cultura de envelhecimento saudável e inclusivo em nossa sociedade (Paranhos; Albuquerque, 2022). Considerando os 298 municípios que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais identificou como sede de Comarcas Judiciárias no Estado, através do software QGIS (Quantum GIS), identificou-se, conforme mapa da Figura 2, que o Vale do Jequitinhonha e a região Central são as regiões que mais possuem pessoas idosas curateladas, seguidas pelas regiões da Zona da Mata e Sul.

**Figura 2 – Concentração de pessoas idosas sujeitas à curatela no estado de Minas Gerais**



Fonte: Dados da Pesquisa (2024)

A identificação das regiões com a maior concentração de pessoas idosas sob curatela no estado de Minas Gerais destaca a necessidade de uma análise mais aprofundada das causas subjacentes a esse fenômeno. Além de compreender a distribuição geográfica, é fundamental investigar os fatores sociais, econômicos e de saúde que contribuem para a prevalência da curatela nessas áreas específicas. Isso permitirá a elaboração de estratégias de intervenção mais eficazes e personalizadas, adaptadas às necessidades únicas de cada região. Além disso, enfatiza a importância de um diálogo contínuo entre as autoridades, profissionais de saúde, assistentes sociais e comunidades locais para desenvolver soluções colaborativas e garantir a proteção e o bem-estar dos idosos nessas áreas.

A região do Vale do Jequitinhonha e a região Central emergem como áreas de maior concentração de pessoas idosas submetidas à curatela civil, uma vez que de 10,0% a 12,0% de sua população idosa está submetida à curatela. Além disso, as regiões da Zona da Mata e região Sul também se destacam no mapa, como áreas com alta prevalência, variando de 8,0% a 10,0%, de sua população de idosos submetida à curatela civil.

A necessidade de curatela civil nessas regiões revela a importância de políticas públicas voltadas para o envelhecimento e a proteção dos direitos dos idosos. É essencial que essas áreas recebam atenção especial para garantir que os idosos submetidos à curatela tenham seus interesses e bem-estar devidamente protegidos. Além disso, os dados ressaltam a relevância de

programas de capacitação e suporte para os familiares e cuidadores envolvidos nesse processo, visando assegurar que as decisões tomadas estejam sempre alinhadas com o melhor interesse dos idosos sob curatela. Apesar de sua riqueza cultural e natural, o Vale do Jequitinhonha, uma das regiões com maior área de concentração de pessoas idosas submetidas à curatela civil, também enfrenta desafios socioeconômicos significativos.

A região tem um dos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) mais baixos de Minas Gerais, o que reflete desigualdades sociais, econômicas e educacionais. O IDH é uma medida composta por indicadores, como expectativa de vida, educação e renda per capita, que refletem o nível de desenvolvimento humano de uma área (Souza; Moreira; Martins, 2017). A desigualdade econômica e social no Vale do Jequitinhonha é um desafio complexo que afeta profundamente a qualidade de vida da população. Além do baixo IDH, a região também enfrenta problemas relacionados à falta de acesso a serviços básicos, como saúde e educação de qualidade (Martins; Pereira, 2019).

A falta de infraestrutura adequada, como estradas e transporte público, agrava ainda mais a situação, tornando difícil o acesso a oportunidades econômicas e serviços essenciais. Esses desafios socioeconômicos ressaltam a importância de políticas públicas direcionadas para a região, visando melhorar as condições de vida da população e promover um desenvolvimento mais equitativo e sustentável (Pereira; Souza, 2018).

Vários fatores contribuem para o baixo IDH do Vale do Jequitinhonha. A pobreza é um problema significativo, com muitas famílias vivendo em condições precárias e enfrentando desigualdade social. A falta de infraestrutura adequada, como saneamento básico e transporte, limita o acesso a serviços essenciais, como saúde e educação. A educação também é um desafio, com altos índices de analfabetismo e falta de recursos e formação de professores. Além disso, o acesso a serviços de saúde é limitado, devido à falta de recursos e profissionais qualificados (Tupy; Toyoshima, 2013).

A combinação desses desafios socioeconômicos com a alta prevalência de curatela civil entre os idosos do Vale do Jequitinhonha torna ainda mais urgente a necessidade de políticas públicas abrangentes e intervenções sociais. A região, apesar de sua riqueza cultural e natural, requer um enfoque específico para abordar essas questões complexas. Investimentos em educação, infraestrutura, serviços de saúde acessíveis e programas de assistência social podem ser fundamentais para melhorar a qualidade de vida dos idosos e de toda a população local. Além disso, promover a conscientização sobre os direitos e a proteção dos idosos é essencial para enfrentar os desafios únicos que essa região enfrenta, buscando, assim, construir um futuro mais inclusivo e equitativo para todos os seus habitantes (Meira et al, 2014). Outros fenômenos

prevalecentes são o êxodo rural e a migração, uma vez que os jovens e trabalhadores qualificados buscam melhores oportunidades em áreas urbanas, o que resulta na diminuição da força de trabalho e acentua os desafios socioeconômicos da região (Dias; Magalhães, 2021).

Em relação à região central do estado de Minas Gerais, ela abrange diversas cidades, sendo caracterizada por uma combinação de áreas urbanas e rurais. Essa região possui uma importância histórica e cultural significativa para o estado e o país, com destaque para a presença de cidades, como Belo Horizonte, a capital de Minas Gerais (Rodrigues; Cunha; Aguiar, 2020). Em relação ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), a região central de Minas Gerais geralmente apresenta um IDH considerado médio ou alto, em comparação com outras regiões do estado (Abreu Campos et al., 2019).

A região central se beneficia do desenvolvimento econômico impulsionado pela presença de grandes centros urbanos, como Belo Horizonte, que oferecem uma variedade de oportunidades de emprego, infraestrutura e serviços públicos. Além disso, a região é conhecida por abrigar importantes polos educacionais, culturais e de saúde, contribuindo para o desenvolvimento humano (Rodrigues; Cunha; Aguiar, 2020). A diversidade geográfica e cultural da região central de Minas Gerais é notável. Além das áreas urbanas, essa região também engloba comunidades rurais que desempenham um papel essencial na riqueza agrícola do estado.

Essa combinação de ambientes contribui para a identidade única da região, enriquecendo a herança histórica e cultural que ela compartilha com o restante do Brasil. O IDH em destaque na região central é reflexo das oportunidades e qualidade de vida que muitos de seus habitantes desfrutam. Isso se deve, em grande parte, à presença de centros urbanos bem desenvolvidos, como Belo Horizonte. Essas cidades proporcionam empregos, infraestrutura e serviços públicos eficazes, promovendo uma alta qualidade de vida para seus moradores (Batella; Diniz, 2006).

No entanto, a região também enfrenta desafios, como a necessidade de equilibrar o desenvolvimento urbano com a preservação das áreas rurais e a promoção da inclusão social em todas as suas comunidades. Os polos educacionais, culturais e de saúde na região central desempenham um papel vital no aprimoramento do desenvolvimento humano. Essas instituições não apenas oferecem oportunidades de educação e cultura, mas também contribuem para a formação de uma população saudável e bem-informada.

Com uma base sólida em educação e cultura, a região central de Minas Gerais continua a ser um pilar importante no crescimento e progresso do estado e do país (Soares; Andrade, 2006). No entanto, é importante ressaltar que a região central também enfrenta desafios

socioeconômicos e desigualdades, principalmente dentro das áreas urbanas, onde ocorrem problemas, como desigualdade de renda, falta de acesso a serviços básicos em algumas áreas periféricas e questões sociais, como pobreza e criminalidade (Zechin; Holanda, 2019).

Ambas as regiões, Vale do Jequitinhonha e região Central do Estado de Minas Gerais compreendem uma parte significativa do estado e, portanto, identificá-las é um passo importante para o direcionamento de recursos e elaboração de políticas públicas adequadas que possuam foco no suporte e na assistência da pessoa idosa submetida à curatela civil. A identificação do Vale do Jequitinhonha e da região Central como áreas de maior concentração de pessoas idosas sob curatela ressalta a necessidade de uma abordagem regionalizada na implementação de políticas de proteção aos idosos.

Dada a extensão territorial dessas regiões e a diversidade de suas comunidades, é crucial adotar uma abordagem sensível às particularidades locais. Isso inclui a alocação de recursos específicos para atender às demandas dessas áreas e o desenvolvimento de programas de capacitação para profissionais de saúde, assistentes sociais e cuidadores que atuam nessas comunidades. Através desse enfoque regionalizado, podemos garantir que as políticas públicas sejam adaptadas de maneira eficaz para as necessidades individuais de cada região, promovendo, assim, o bem-estar e a dignidade das pessoas idosas submetidas à curatela civil em todo o estado de Minas Gerais.

#### **4.2. Análise de Associação entre Processos de Curatela de Pessoas Idosas e o Indicador de Desenvolvimento Humano Municipal**

Os resultados da associação entre Processos de Curatela de Pessoas Idosas e o Indicador de Desenvolvimento Humano Municipal podem ser evidenciados na Tabela 1, que apresenta as estatísticas descritivas de todas as variáveis bem como seus coeficientes de correlação e seus graus de significância.

Nota-se, que o percentual de curatela não se relacionou com nenhuma das variáveis examinadas, como o indicador Firjan de Desenvolvimento Humano ( $r = 0,01$ ;  $p = 0,80$ ), a Educação ( $r = -0,10$ ;  $p = 0,08$ ), a Saúde ( $r = 0,06$ ;  $p = 0,32$ ), o Emprego e Renda ( $r = -0,04$ ;  $p = 0,52$ ) e o Percentual de Idosos ( $r = 0,04$ ;  $p = 0,51$ ), sugerindo que o processo de curatela varia de forma independente, não estando associado às referidas variáveis.

Por outro lado, o indicador Firjan de Desenvolvimento Humano apresentou correlações significativas e positivas com Educação ( $r = 0,56$ ;  $p < 0,01$ ), Saúde ( $r = 0,69$ ;  $p < 0,01$ ) e Emprego e Renda ( $r = 0,82$ ;  $p < 0,01$ ), o que é um resultado esperado, tendo em vista que o

indicador de Desenvolvimento Humano é a junção de todos os outros indicadores.

Ou seja, quanto maior o índice de Desenvolvimento Humano consolidado em um município, maiores tendem a ser os seus níveis de Educação, Saúde e Emprego e Renda. Em relação à Educação, conforme dados da Tabela 01, foram identificadas correlações significativas e positivas com Saúde ( $r = 0,38$ ;  $p < 0,01$ ) e Emprego e Renda ( $r = 0,43$ ;  $p < 0,01$ ), indicando que quanto maiores os níveis de Educação, maiores tendem a ser os níveis das condições de Saúde, de Emprego e Renda. Além disso, Saúde também apresentou uma correlação positiva e significativa com Emprego e Renda ( $r = 0,39$ ;  $p < 0,01$ ).

**TABELA 01 - Estatísticas Descritivas e Coeficientes de Correlação**

Variáveis	M (DP)	Percentual Curatela	Índice Firjan	Educação	Saúde	Emprego e Renda
Percentual Curatela	0,02 (0,01)	-				
Índice Firjan	0,70 (0,08)	0,01	-			
Educação	0,83 (0,05)	-0,10	0,56**	-		
Saúde	0,78 (0,11)	0,06	0,69**	0,38**	-	
Emprego e Renda	0,50 (0,11)	-0,04	0,82**	0,43**	0,39**	-
Percentual Idosos	0,21 (0,02)	0,04	-0,20**	-0,07	-0,06	-0,30**

Nota: \*\*  $p < 0,01$

Fonte: Dados da Pesquisa (2023)

Por fim, o percentual de idosos se correlacionou significativa e negativamente com o indicador Firjan de Desenvolvimento Humano ( $r = -0,20$ ;  $p < 0,01$ ), com Emprego e Renda ( $r = -0,30$ ;  $p < 0,01$ ). Esses resultados indicam que os municípios onde residem maiores percentuais de idosos estão associados a menores níveis do indicador Firjan de Desenvolvimento Humano, Emprego e Renda.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O percentual de pessoas idosas submetidas à curatela civil residentes em quaisquer dos 298 municípios estabelecidos, como sede de Comarcas Judiciárias no Estado de Minas Gerais, não está relacionado, estatisticamente, com nenhum indicador de Desenvolvimento Humano, seja os relacionados à Educação, à Saúde, ao Emprego e Renda, bem como ao número de pessoas idosas residentes no município.

Em relação à Educação, a análise de correlação de Pearson demonstrou que quanto maiores os indicadores de desenvolvimento em um determinado município, maiores tendem a ser os indicadores de Saúde, de Emprego e Renda. Além disso, quanto maiores os indicadores de Saúde, maiores tendem a ser os de Emprego e Renda. Ademais, nos municípios onde existe maior concentração de pessoas idosas, menores tendem a ser os indicadores de Desenvolvimento Humano da Firjan e menores os indicadores de Emprego e Renda.

Assim, entender o perfil socioeconômico dos municípios e sua relação com a concentração de pessoas idosas curateladas pode ser um elemento determinante na criação de políticas públicas de proteção e cuidado para pessoas idosas, com reflexos na sua qualidade de vida e na garantia de seus direitos.

Os resultados da análise revelaram uma complexa interconexão entre os indicadores de Desenvolvimento Humano, com destaque para a Educação, Saúde e Emprego e Renda. Como se viu, os municípios com maior desenvolvimento educacional tendem a apresentar melhores indicadores de saúde e prosperidade econômica, o que sugere uma correlação positiva entre essas variáveis. Além disso, a presença de uma população idosa mais numerosa em algumas áreas não parece necessariamente refletir um maior desenvolvimento humano, conforme indicado pelos dados da Firjan e pelos indicadores de Emprego e Renda.

Diante desse panorama, a compreensão do perfil socioeconômico dos municípios e sua relação com a concentração de pessoas idosas sob curatela torna-se crucial para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes. Essas políticas devem ser formuladas levando em consideração as nuances locais e a complexa teia de fatores que influenciam o bem-estar dos idosos. Ao fazê-lo, podemos promover uma melhor qualidade de vida para a população idosa, garantir a proteção de seus direitos e contribuir para o avanço contínuo da pesquisa gerontológica. Portanto, os resultados deste estudo têm implicações significativas não apenas para o campo da gerontologia, mas também para a formulação de políticas sociais voltadas para a pessoa idosa em Minas Gerais e em todo o Brasil.

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU CAMPOS, R. F. et al. “Qualidade ambiental e o índice de desenvolvimento humano para os municípios e regiões do estado de Minas Gerais”. **Revista de Economia**, v. 38, n. 66, p. 56-98, 2019. Disponível em: [https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/62562467/43036-267512-1-PB20200330-130524-dtw8g6-libre.pdf?1585977177=&response-content-disposition=inline%3B+filename%3DQualidade\\_ambiental\\_e\\_o\\_Indice\\_de\\_Desenv.pdf&Ex](https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/62562467/43036-267512-1-PB20200330-130524-dtw8g6-libre.pdf?1585977177=&response-content-disposition=inline%3B+filename%3DQualidade_ambiental_e_o_Indice_de_Desenv.pdf&Ex). Acesso em: 02 set. 2023.

BARBOSA, E. F. “Da responsabilidade civil da pessoa com deficiência e do afastamento da responsabilidade civil solidária do curador após o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência”. **Brazilian Journal of Development**, v. 6, n. 12, p. 28-56, 2020. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/21263/16979>. Acesso em: 25 ago. 2023.

BATELLA, W. B.; DINIZ, A. M. “Desenvolvimento humano e hierarquia urbana: uma análise do IDH-M entre as cidades mineiras”. **Revista de Biologia e Ciências da Terra**, v. 6, n. 2, p. 23-42, 2006. Disponível em: <http://joaootavio.com.br/bioterra/workspace/uploads/artigos/idh-5181af1f5dfc7.pdf>. Acesso em 29 ago. 2023.

BRASIL. **Lei n. 10.406**, de 02 de janeiro de 2002. Brasília: Planalto, 2002. Disponível em: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br). Acesso em: 12/12/2023.

CONNOLLY, J.; PEISA, C. “Waiting for guardianship in a public hospital geriatric inpatient unit: a mixed methods observational case series”. **Internal Medicine Journal**, v. 53, n. 1339, p. 96-123, 2023. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/epdf/10.1111/imj.15916>. Acesso em: 12 dez. 2023.

DIAS, G. A.; MAGALHÃES, F. R. “Levantamento da produção científica sobre a migração sazonal no Vale do Jequitinhonha–MG. **Revista Multidisciplinar do Vale do Jequitinhonha**, v. 1, n. 2, p. 59-79, 2021. Disponível em: <file:///C:/Users/Usuario/Downloads/69-Texto%20do%20Artigo-304-2-10-20220629.pdf>. Acesso em: 08 ago. 2023.

DILLER, R. “Legal Capacity for all: including older persons in the shift from Adult Guardianship to Supported Decision-Making”. **Fordham Urban Law Journal**, v. 495, n. 20, p. 48-76, 2016. Disponível em: <https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/frdurb43&div=19&id=&page>. Acesso em: 14 jul. 2023.

MA, R. et al. “Guardianship from being present: the moderation of mindfulness in the longitudinal relationship of loneliness to quality of life and mental health problems among the oldest old”. **Current Psychology**, v. 563, n. 36, p. 23-49, 2023. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s12144-023-04418-2>. Acesso em: 06 ago. 2023.

MARTINS, E. R.; PEREIRA, L. M. “O lugar da pobreza e do atraso na construção social do Vale do Jequitinhonha”. **Revista Desenvolvimento Social**, v. 25, n. 1, p. 39-47, 2019. Disponível em: <https://www.periodicos.unimontes.br/index.php/rds/article/view/192/218>. Acesso em: 21 set. 2023.

MEIRA, S. S. et al. “Considerações acerca das condições de vida de idosos no Vale do Jequitinhonha, Minas Gerais, Brasil”. **Serviço Social em Revista**, v. 17, n. 1, p. 46-79, 2014. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/17711/17074>. Acesso em: 21 set. 2023.

MONTEIRO, I. P. R. W. “Estatuto da pessoa com deficiência e os desafios para a tutela dos hipervulneráveis”. **Revista da Faculdade de Direito da FMP**, v. 17, n. 2, p. 28-52, 2022. Disponível em: <https://revistas.fmp.edu.br/index.php/FMP-Revista/article/view/323/203>. Acesso em: 25 set. 2023.

PARANHOS, G. A. M.; ALBUQUERQUE, A. “A capacidade jurídica das pessoas idosas no Brasil: uma análise jurisprudencial à luz do referencial dos direitos humanos”. **Revista Quaestio Iuris**, v. 15, n. 3, p. 38-59, 2022. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/quaestioiuris/article/view/46837/44550>. Acesso em: 26 set. 2023.

PARANHOS, R. et al. “Desvendando os mistérios do coeficiente de correlação de Pearson: o retorno”. **Leviathan**, v. 8, n. 8, p. 28-49, 2014. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/leviathan/article/view/132346/128489>. Acesso em: 26 set. 2023.

PEREIRA, C. A.; ÁVILA, L. A. C. “A Influência das Receitas Tributárias Municipais e dos Gastos com Saúde e Educação na Qualidade da Gestão Municipal no Estado de Minas Gerais”. **Anais do Congresso Brasileiro de Custos**. São Paulo: ABC, 2023. Disponível em: <https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/5081/5093>. Acesso em: 25 ago. 2023.

PEREIRA, N. J.; SOUZA, K. R. “Pobreza no estado de Minas Gerais: uma análise da região norte”. **Revista Iniciativa Econômica**, v. 4, n. 2, p. 38-59, 2018. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/iniciativa/article/view/11787/9105>. Acesso em: 13 ago. 2023.

RODRIGUES, G. W. A.; MENEZES, M. O. “Curatela e Serviço Social: atuação profissional na Justiça de Família”. **Revista Quaestio Iuris**, v. 15, n. 3, p. 15-39, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ismt.pt/server/api/core/bitstreams/1eda3990-2ab5-4081-94c8-9e45de3b8bdd/content>. Acesso em: 14 ago. 2023.

RODRIGUES, L. P. D.; CUNHA, F. S.; AGUIAR, C. C. “Evolução do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) no estado de Minas Gerais”. **Ciência Dinâmica**, v. 18, n. 2, p. 59-86, 2020. Disponível em: <https://revista.faculadedinamica.com.br/index.php/cienciadinamica/article/view/46/49>. Acesso em: 19 ago. 2023.

SANTOS, J. **Direito das Pessoas com Deficiência**. São Paulo: Editora Atlas, 2020.

SANTOS, M. G. A.; ALVIM, A. M. M. “Comparação entre as regionalizações de 1990 e 2017 do IBGE Minas Gerais: breves discussões”. **Geografia em Atos**, vol. 6, n. 2, p. 29-56, 2022. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/geografiaematos/article/view/9084/6703>. Acesso em: 22 ago. 2023.

SOARES, J. F.; ANDRADE, R. J. “Nível socioeconômico, qualidade e equidade das escolas de Belo Horizonte”. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, v. 14, n. 50, p. 28-59, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ensaio/a/5SJWHSxtJhKf5FMTNK5cMqr/>. Acesso em: 14 set. 2023.

SOARES, P. S.; CANELA, K. C. “A antinomia que cerca a curatela e suas possíveis soluções”. **Journal of Contemporary Private Law**, v. 34, n. 251, p. 19-38, 2023. Disponível em: <https://ojs.direitocivilcontemporaneo.com/index.php/rdcc/article/view/1279/1003>. Acesso em: 08 out. 2023.

SOUZA MOREIRA, V.; MARTINS, A. F. H. “Desenvolvimento socioeconômico em Minas Gerais: identificação de clusters em mesorregiões menos desenvolvidas do estado”. **Revista de Desenvolvimento e Políticas Públicas**, v. 1, n. 1, p. 38-59, 2017. Disponível em: <https://www.redepp.ufv.br/REDEPP/article/view/18/12>. Acesso em: 08 out. 2023.

TUPY, I. S.; TOYOSHIMA, S. H. “Impactos dos programas governamentais de transferência de renda sobre a economia do Vale do Jequitinhonha”. **Revista Econômica do Nordeste**, vol. 44, n. 3, p. 19-48, 2013. Disponível em: [https://www.researchgate.net/profile/Igor-Tupy/publication/309642477\\_Impactos\\_dos\\_Programas\\_Governamentais\\_de\\_Transferencia\\_de\\_Renda\\_sobre\\_a\\_Economia\\_do\\_Vale\\_do\\_Jequitinhonha.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Igor-Tupy/publication/309642477_Impactos_dos_Programas_Governamentais_de_Transferencia_de_Renda_sobre_a_Economia_do_Vale_do_Jequitinhonha.pdf). Acesso em: 25 out. 2023.

VAJAWAT. B. et al. “Civil responsibility in Geriatric Psychiatry”. **Indian Journal of Psychological Medicine**, v. 43, n. 34, p. 34-56, 2021. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/full/10.1177/02537176211031062>. Acesso em: 13 out. 2023.

ZECHIN, P.; HOLANDA, F. R. B. “Atributos espaciais da desigualdade nas grandes cidades brasileiras: uma relação entre segregação e morfologia”. **Cadernos Metr pole**, v. 21, n. 44, p. 19-32, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cm/a/NhtBJfY36kkK4LMX7fHkn3x/?lang=pt>. Acesso em: 17 out. 2023.

### ARTIGO 3

#### **ANÁLISE DO ENVELHECIMENTO SOB A PERSPECTIVA DE GÊNERO: CARACTERÍSTICAS DO PERFIL, MOTIVOS E CONSEQUÊNCIAS DA JUDICIALIZAÇÃO DO CUIDADO DE IDOSOS<sup>5</sup>**

#### **ANALYSIS OF AGING FROM A GENDER PERSPECTIVE: CHARACTERISTICS OF THE PROFILE, REASONS, AND CONSEQUENCES OF THE JUDICIALIZATION OF ELDERLY CARE**

##### **RESUMO**

Este estudo qualitativo investiga a judicialização do cuidado da pessoa idosa sob a perspectiva de gênero, com foco em idosos residentes no Lar dos Velhinhos em Viçosa, Minas Gerais, Brasil. Foram conduzidas entrevistas semiestruturadas com nove participantes, incluindo idosos cujo cuidado foi judicializado por meio da curatela civil ou institucionalizados por decisão judicial, além de cuidadores responsáveis por seu bem-estar. Os resultados revelaram que os idosos judicializados são predominantemente do sexo feminino, com idade média de 82,4 anos e estado civil solteiro. Os principais motivos para a judicialização incluem falta de suporte familiar ou social e condições inadequadas de moradia. A principal consequência percebida pelos idosos é a privação da liberdade, enquanto cuidadores veem benefícios na institucionalização, como melhoria das condições de vida e redução do estigma. Contudo, também foram identificadas sérias violações dos direitos dos idosos, como restrições à vida sexual e perda do convívio familiar, contribuindo para problemas psicológicos e emocionais significativos. Pode-se concluir que o estudo evidencia como a judicialização do cuidado de idosos resulta em uma experiência ambígua: enquanto os cuidadores percebem benefícios na institucionalização, os idosos enfrentam restrições à sua liberdade e direitos, com impactos negativos em sua saúde mental e emocional.

**PALAVRAS-CHAVE:** Pessoa Idosa; Gênero; Judicialização do Cuidado.

##### **ABSTRACT**

This qualitative study investigates the judicialization of elderly care from a gender perspective, focusing on elderly residents of the "Lar dos Velhinhos" in Viçosa, Minas Gerais, Brazil. Semi-structured interviews were conducted with nine participants, including elderly individuals whose care was judicialized through civil guardianship or institutionalized by court decision, as well as caregivers responsible for their well-being. The results revealed that the judicialized elderly are predominantly female, with an average age of 82.4 years and single marital status. The main reasons for judicialization include a lack of family or social support and inadequate living conditions. The primary consequence perceived by the elderly is the deprivation of freedom, while caregivers see benefits in institutionalization, such as improved living conditions and reduced stigma. However, serious violations of elderly rights were also identified, such as restrictions on sexual life and loss of family interactions, contributing to significant psychological and emotional problems. The study concludes that the judicialization of elderly care results in an ambiguous experience: while caregivers perceive benefits in

---

<sup>5</sup>Trabalho submetido a revista Caderno de Estudos Interdisciplinares, em outubro de 2024. Aguardando parecer.

institutionalization, the elderly face restrictions on their freedom and rights, leading to negative impacts on their mental and emotional health.

**KEYWORDS:** Elderly; Genere; Care Judicialization.

## 1. INTRODUÇÃO

O envelhecimento populacional é uma realidade global que traz consigo desafios significativos, especialmente no que tange ao cuidado e à proteção dos idosos. No contexto brasileiro, o aumento da expectativa de vida e a transição demográfica têm impulsionado debates acerca das políticas públicas e das práticas de cuidado voltadas para essa parcela da população. Em particular, a judicialização do cuidado de idosos asilados em instituições de longa permanência como o Lar dos Velinhos, na cidade de Viçosa, em Minas Geras, emerge como uma questão complexa, necessitando de análise.

A pesquisa se justifica pela necessidade de preencher lacunas na literatura sobre as interseções entre envelhecimento, gênero e judicialização do cuidado no Brasil, especialmente em contextos institucionais, como o Lar dos Velinhos. A compreensão dos perfis diferenciados e das motivações por trás da judicialização do cuidado pode fornecer insights cruciais para o aprimoramento das políticas públicas e práticas jurídicas voltadas para idosos em situação de vulnerabilidade.

Assim, o objetivo principal do estudo foi investigar como questões de gênero influenciam o processo de judicialização do cuidado de idosos asilados, no Lar dos Velinhos. Com o alcance do objetivo, espera-se contribuir para o desenvolvimento de estratégias mais eficazes e sensíveis às questões de gênero no cuidado aos idosos asilados, promovendo assim maior dignidade e qualidade de vida para essa população vulnerável.

Para tanto, a estruturação deste texto exhibe-se em cinco seções. A primeira trata-se da introdução, em que se identificou o tema, a justificativa da pesquisa, objetivo e a caracterização das seções do texto. A segunda seção traz a revisão de literatura, abordando os principais conceitos sobre o envelhecimento na perspectiva de gênero, além da judicialização do cuidado. Por sua vez, a terceira seção detalha a metodologia utilizada no estudo. Em seguida são apresentados os resultados e discussões, em que se analisou o perfil, o motivo e as consequências da judicialização do cuidado da pessoa idosa que vive asilada em uma instituição de longa permanência. A quinta seção é composta pelas conclusões da pesquisa e, por fim, são indicadas as referências.

## 2. REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1. Envelhecimento na perspectiva de gênero

No que se refere ao envelhecimento, Ribeiro e Schutz (2019) entendem que é um processo contextualizado em uma trajetória histórica e cultural. Cada sujeito pode ser entendido como singular, por apresentar características únicas que dizem respeito às experiências acumuladas ao longo dos anos vividos e pela sua trajetória de vida.

Para os referidos autores, a centralidade das relações familiares marca a existência dessas pessoas, pois é possível identificar em idosos que vivem em ambientes rurais e, principalmente, nas mulheres, um forte envolvimento na rede de suporte social familiar, de amigos e vizinhos.

De acordo com Ribeiro e Schutz (2019), quando um indivíduo faz parte de uma estrutura familiar, as interações e intercâmbios que ocorrem nesse contexto e por meio de atividades na comunidade são fontes de enriquecimento, especialmente para os idosos. Apesar das mudanças pelas quais a instituição familiar passa, o lar continua sendo um ambiente que proporciona aconchego essencial para o florescimento da existência.

Contudo, para os autores, a construção social do envelhecimento é um processo marcado pela cronologia do tempo e se processa como deterioração, restrições, impedimentos, diminuição das habilidades físicas e sociais, terminando com a morte.

Por outro lado, a Organização Mundial de Saúde (OMS, 2002) faz um contraponto à visão pessimista de envelhecimento proposta por Ribeiro e Schutz (2019). Foi a Organização Mundial de Saúde (OMS) que lançou o termo “envelhecimento ativo”, em 2002, quando da II Conferência Mundial sobre o Envelhecimento realizada em Madrid. O envelhecimento ativo foi definido como “[...] o processo de otimização das oportunidades para a saúde, a participação e a segurança, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida à medida que as pessoas envelhecem” (OMS, 2002).

O objetivo do envelhecimento ativo é, segundo a OMS, “[...] aumentar a expectativa de uma vida saudável e a qualidade de vida para todas as pessoas que estão envelhecendo, inclusive as que são frágeis, incapacitadas fisicamente, e que requerem cuidados” (2002, p. 14).

O conceito de envelhecimento ativo é sustentado por três pilares essenciais: saúde, participação e segurança. O aspecto relacionado à saúde é de vital importância para melhorar a qualidade de vida das pessoas idosas, reduzindo a necessidade de intervenções médicas e

serviços de assistência, conforme destacado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 2002.

A participação envolve a capacidade das pessoas idosas de continuar contribuindo para a sociedade, por meio de diversas atividades, remuneradas ou não. A OMS ressalta a importância de considerar fatores culturais e de gênero, como determinantes transversais no contexto do envelhecimento. Os fatores culturais estão relacionados aos valores e tradições de uma sociedade, influenciando sua percepção sobre o processo de envelhecimento.

Quanto ao gênero, a OMS enfatiza que ele atua como uma lente que avalia a adequação das políticas e seu impacto no bem-estar de homens e mulheres. Nesse contexto, emerge a categoria “gênero”, tendo em vista que o processo de envelhecimento é uma jornada única para cada indivíduo, mas também é influenciado por uma série de fatores.

De acordo com Campos *et. al.* (2015), homens e mulheres envelhecem de maneira diferente devido às complexas interações entre fatores biológicos, sociais e culturais e essas diferenças moldam suas experiências à medida que avançam nas fases da vida adulta e idosa.

Para os autores, uma das diferenças mais notáveis é a expectativa de vida. Estatisticamente, as mulheres tendem a viver mais do que os homens em muitas partes do mundo. Isso é parcialmente atribuído a fatores biológicos, como as diferenças na composição hormonal, que podem afetar a resistência a doenças. No entanto, o estilo de vida também desempenha um papel importante. Os homens geralmente estão mais expostos a comportamentos de risco, como o tabagismo e o consumo excessivo de álcool, o que pode contribuir para taxas de mortalidade mais elevadas em idades mais jovens.

Além disso, Campos *et. al.* (2015) também destacam que as mulheres frequentemente enfrentam desafios únicos no processo de envelhecimento relacionados à saúde. A menopausa, por exemplo, pode trazer sintomas desconfortáveis, como ondas de calor e alterações hormonais, que não são experimentados pelos homens. Por outro lado, os homens podem enfrentar preocupações de saúde específicas relacionadas à próstata e à disfunção erétil.

As disparidades de gênero também se estendem à esfera social e econômica. As mulheres geralmente têm expectativas diferentes em relação ao papel que desempenham na família e na sociedade. Muitas vezes, elas são as principais cuidadoras de crianças e idosos, o que pode afetar sua trajetória profissional e financeira. Isso pode levar a lacunas na aposentadoria e na segurança financeira no envelhecimento.

De acordo com Campos *et. al.* (2015), as representações culturais do envelhecimento também variam entre os gêneros. As pressões sociais para que as mulheres pareçam jovens e atraentes podem criar expectativas adicionais sobre o envelhecimento. Enquanto isso, os

homens podem enfrentar desafios relacionados à masculinidade e à independência à medida que envelhecem.

É importante reconhecer essas diferenças de gênero no processo de envelhecimento e adaptar as políticas de saúde, sociais e econômicas para atender às necessidades específicas de homens e mulheres. Isso inclui promover a igualdade de gênero ao longo da vida e garantir que as pessoas idosas, independentemente do sexo, tenham acesso aos recursos e apoios necessários para envelhecer com dignidade e bem-estar.

## **2.2. Judicialização do Cuidado**

Biehl (2016) entende que a judicialização no âmbito do cuidado é, sobretudo, um movimento pelo qual pessoas de baixa renda e pessoas idosas se fazem ouvidas pelo ato de entrar na justiça. O referido autor esclarece que, através da judicialização, tais indivíduos agem com sujeitos políticos em face do Estado.

Nesse contexto, a judicialização é, fundamentalmente, uma resposta à situação de exclusão que se evidencia em várias maneiras. A revolta contra essas injustiças, historicamente estabelecidas, representa um ato de reafirmação da cidadania e do sistema democrático; afinal, a trajetória escolhida pelo Brasil, a partir de 1988, indubitavelmente, não é a da exclusão.

De acordo com Sant'ana (2018), judicializar o cuidado também se consubstancia em instrumento da proteção do regime democrático, que, muitas vezes, se vê comprometido pelo bloqueio do efetivo exercício da cidadania. Conforme o referido autor, a judicialização do cuidado se desdobra em judicialização das políticas públicas e tem alcançado várias políticas sociais, indo além do cuidado, como, por exemplo, no âmbito da educação pública e da assistência social.

Contudo, Sant'ana (2018) esclarece que é na seara do cuidado que se encontra desenvolvimento mais acentuado, seja pela repercussão alcançada, seja pela receptividade incomum que o Poder Judiciário deu à questão.

Por outro lado, o conceito de judicialização do cuidado proposto por Fávero *et al.* (2020), entende que diversas situações e expressões da questão social que afetam a vida de famílias vem sendo judicializadas, tanto para punir eventuais comportamentos, ações ou omissões, como para assegurar direitos legalmente dispostos.

O referido autor entende que a judicialização das relações sociofamiliares tem sido operante à escassez e/ou ineficácia de políticas públicas, bem como pela dificuldade de indivíduos, grupos e instituições de lidar com o direito de escolha sobre a vida privada, ou com

a impossibilidade de escolha, oriunda da barbárie social, que dificulta ou o impossibilita ser protagonista de suas decisões.

Deste modo, Fávero *et al.* (2020) entendem que existiria alta receptividade social para justificar a judicialização de situações consideradas conflitivas no seio de algumas famílias, irresponsabilidade ou negligência no âmbito de outras, e, muitas vezes, para sancionar e punir pessoas nelas envolvidas. Da mesma forma, os referidos autores esclarecem que a judicialização também tem sido utilizada para acessar direitos fundamentais que, embora previstos constitucionalmente, não são assegurados por políticas públicas.

Assim, o processo de judicialização tem se apresentado cada vez mais usual à medida que as famílias não conseguem atender às expectativas que se tem delas no provimento do bem-estar, fazendo com que tanto as relações quanto as expressões da questão social sejam comumente judicializadas (Fávero et al., 2020).

### **3. METODOLOGIA**

Para atingir os objetivos definidos nesta pesquisa, foi conduzida uma investigação com abordagem qualitativa, dividida em duas etapas complementares: na primeira, realizou-se a análise de dados secundários por meio de uma revisão de literatura, utilizando artigos científicos de diferentes áreas que possam auxiliar na compreensão do envelhecimento sob a ótica de gênero e da judicialização do cuidado de pessoas idosas.

Em um segundo momento, realizou-se a pesquisa de campo propriamente dita, visando analisar o envelhecimento sob a perspectiva de gênero, com destaque para o perfil, motivo e consequências da judicialização. A pesquisa foi realizada no ano de 2024, com pessoas idosas que vivem institucionalizadas na fundação sem fins lucrativos, denominada Lar dos Velhinhos, estabelecida na cidade de Viçosa em Minas Gerais.

A coleta de dados foi realizada por meio de entrevistas, nas quais foi aplicado um roteiro semiestruturado aos idosos que vivem institucionalizados, bem como aos profissionais que trabalham com o cuidado dos idosos, totalizando 9 pessoas, sendo: 1 Diretora da Instituição, 1 Enfermeira, 1 Assistente Social, 1 Nutricionista e 5 Idosos, sendo 3 mulheres e 2 homens.

As variáveis de sexo, idade, escolaridade, estado civil e número de filhos foram identificadas, além dos motivos e consequências da judicialização sob uma perspectiva de gênero.

Todas as entrevistas foram gravadas, após o consentimento de cada participante, com duração média de 30 a 60 minutos, sem a influência das concepções da pesquisadora. A realização da coleta de dados se deu durante o primeiro semestre do ano de 2024.

## 4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

### 4.1. Perfil dos idosos que tiveram o seu cuidado judicializado

A instituição Lar dos Velhinhos, estabelecida na cidade de Viçosa, em Minas Gerais, onde a presente pesquisa foi realizada, mantém um total de 39 idosos em suas acomodações. Desses, 5 idosos tiveram seu cuidado judicializado através do instituto da curatela civil e/ou por determinação judicial de institucionalização.

Os 5 idosos que tiveram seu cuidado judicializado foram entrevistados e, após se identificarem, foram questionados com a pergunta número 1: “Qual é o seu sexo, idade, escolaridade, estado civil e número de filhos?”, resultando nas seguintes respostas:

Idoso 1: *“Mulher, 94 anos, estudei um pouquinho, porque não pude estudar. Eu morava com meu padrinho, tinha que trabalhar cedo para ajudar ele. Ai não pude estudar. Mas sei escrever, sei ler... solteira, sem filhos, sem nada.”*

Idoso 2: *“Mulher, semana que vem, dia 20, vou fazer oitenta, sei ler e escrever, eu estudei um pouquinho que papai deixou, viúva e tive oito filhos.”*

Idoso 3: *“Mulher, 87 anos...estudei segunda série ... casada e não tive filhos não.”*

Idoso 4: *“Masculino, 73 anos...sei escrever meu nome ...nunca casei e não tenho filhos.”*

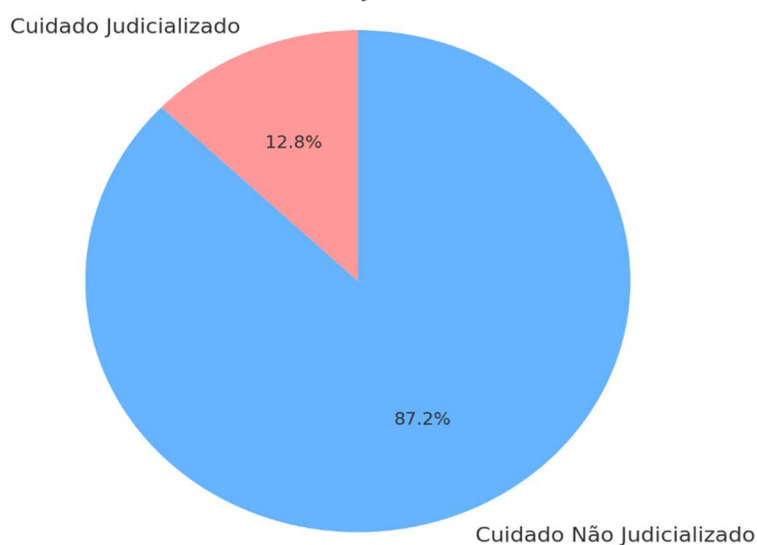
Idoso 5: *“Masculino, 78...meu documento está ali, sei escrever ...ler não, nunca casei e não tenho filhos.”*

O gráfico 1 demonstra a proporção de idosos com cuidado judicializado no Lar dos Velhinhos, destacando que 12.8% dos idosos institucionalizados têm o seu cuidado judicializado, enquanto 87.2% não têm.

As respostas revelam um perfil demográfico específico dos idosos com cuidado judicializado na instituição estudada. De acordo com Albuquerque *et. al* (2022), a predominância de baixo grau de instrução e a ausência de descendentes sugerem possíveis fatores de vulnerabilidade social e econômica, que podem influenciar a necessidade de intervenção judicial. Além disso, o estado civil dos entrevistados, com uma alta proporção de solteiros, pode indicar uma menor rede de suporte familiar, o que reforça a importância de políticas públicas voltadas para o cuidado e proteção dessa população (Portugal, 2006, Barel, *et. al.* 2023).

### Gráfico 1 – Idosos com Cuidado Judicializado

Proporção de Idosos com Cuidado Judicializado no Lar dos Velhinhos

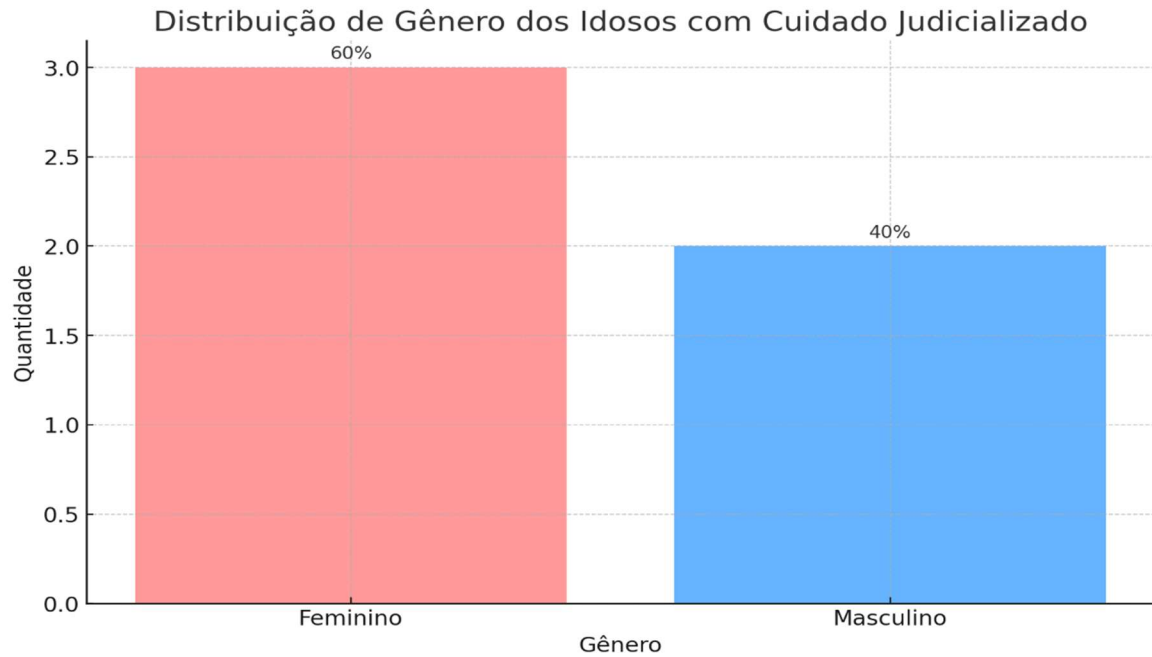


Fonte: Dados da Pesquisa (2024)

O gráfico 2 demonstra o gênero dos idosos que têm seu cuidado judicializado. Dos 5 entrevistados, 3 são do sexo feminino e 2 do sexo masculino, o que significa uma preponderância de idosas (60%), comparativamente a proporção de idosos residentes na instituição de longa permanência.

O perfil demográfico dos idosos com cuidado judicializado na instituição estudada revela nuances importantes sobre a vulnerabilidade social, especialmente em relação ao gênero.

Conforme demonstra o gráfico 3, dos cinco idosos entrevistados, três são mulheres com idades de 94, 80 e 87 anos, e dois são homens com idades de 73 e 78 anos, resultando em uma média etária de 82,4 anos. Em relação ao estado civil, três dos entrevistados se declararam solteiros, um casado e um viúvo, correspondendo a 60% de idosos solteiros, 20% casados e 20% viúvos. De acordo com o entendimento de Botngård *et. al* (2023), a predominância de mulheres idosas e solteiras entre os idosos judicializados pode ser explicada por vários fatores. Primeiramente, as mulheres tendem a ter uma expectativa de vida maior do que os homens, o que aumenta a probabilidade de chegarem a idades avançadas e, conseqüentemente, necessitarem de cuidados. No contexto do estado civil, Fhon *et. al*. (2023) entendem que as mulheres solteiras, especialmente as que nunca se casaram ou são viúvas, podem ter redes de apoio social mais frágeis

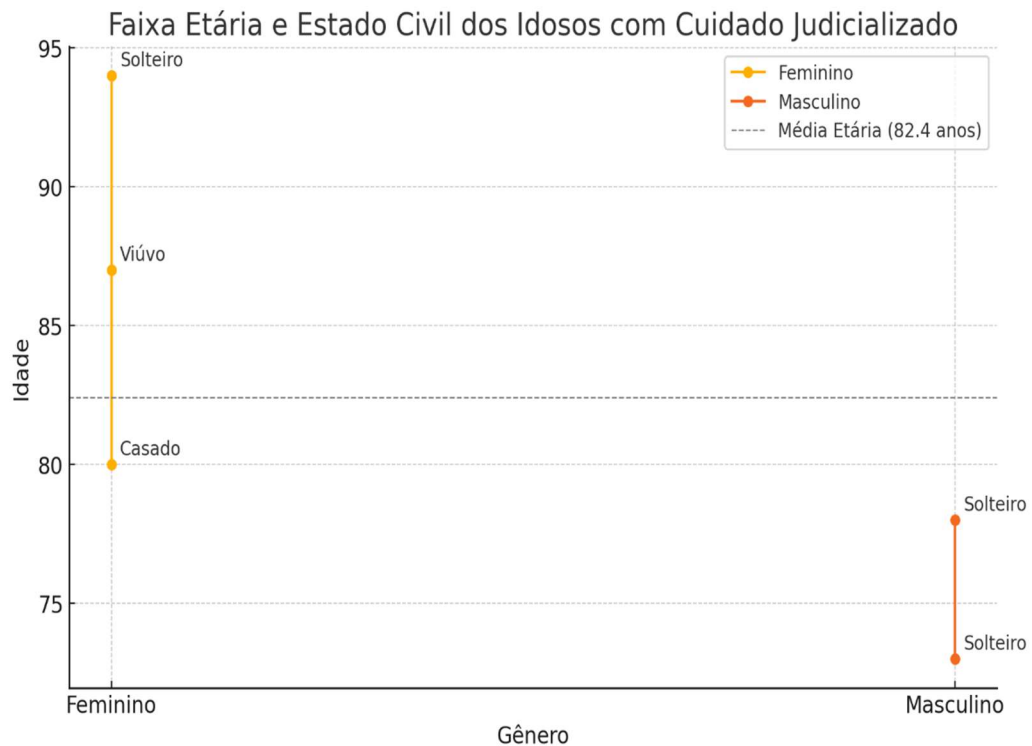
**Gráfico 2 – Gênero dos Idosos**

Fonte: Dados da Pesquisa (2024)

Sem cônjuges ou filhos por perto, essas mulheres podem se encontrar mais isoladas e com menos recursos para arcar com cuidados de saúde ou suporte diário. Essa falta de apoio pode levar à necessidade de intervenção judicial para garantir que recebam os cuidados adequados.

A temática de gênero é central na análise dessa vulnerabilidade. As desigualdades de gênero ao longo da vida se acumulam, resultando em uma maior vulnerabilidade na velhice. As mulheres idosas que viveram em contextos de desigualdade de gênero têm maior probabilidade de enfrentar pobreza, solidão e problemas de saúde sem o devido suporte. Essas condições frequentemente levam à necessidade de judicialização dos cuidados, já que o Estado precisa intervir para garantir a proteção e o bem-estar dessas idosas.

Todos os entrevistados informaram ter apenas o ensino fundamental incompleto, resultando em 100% dos entrevistados com baixo grau de instrução. Além disso, dos 5 idosos entrevistados que tiveram seu cuidado judicializado, 4 declararam não possuir descendentes, ou seja, não tiveram filhos, e apenas 1 idoso declarou possuir filhos.

**Gráfico 3 – Faixa Etária e Estado Civil dos Idosos Judicializados**

Fonte: Dados da Pesquisa (2024)

#### 4.2. Motivos da judicialização do cuidado de idosos

Referente aos motivos da judicialização do cuidado dos idosos que vivem asilados na instituição Lar dos Velinhos, a partir das respostas dos entrevistados, neste ponto, foram consideradas apenas as respostas dos idosos, os motivos da judicialização do cuidado que podem ser observadas incluem:

##### a) Falta de suporte familiar ou social adequado:

Idoso 1: *“Por que eu vim para cá? Eu tinha vindo do Rio para ir para a casa de uma comadre que eu tenho nessa rua, naquela rua ali. Na frente ali. Elas têm um quartinho na casa. Falei, vou morar na casa dela. Aí quando eu cheguei, ela estava nas últimas para morrer. Nossa! Eu nem falei com ela. Eu voltei logo para voltar para o Rio de novo. Quando eu vim descer no morro, encontrei com a afilhada ali na rua. Ela falou... E aí eu contando que minha comadre estava nas últimas. Ela falou, pode deixar que eu vou arrumar um lugar para você. Aí vim aqui.”*

Idoso 2: *“Eu fiquei sozinha...minha casa era grande, mas eu não morei nela porque ela era muito grande, é uma chácara depois que meu marido morreu eu morei lá dois anos e pouco, aí depois eu vim pra cá.”*

Idoso 3: *“Ah, meu marido não pode cuidar de mim.”*

Idoso 4: *“Não tinha ninguém pra cuidar de mim, aí eu vim pra cá... Não deu pra ficar com minha sobrinha porque a casa dela é muito pequena e só tem um quarto.”*

**b) Condições inadequadas de moradia:**

Idoso 5: *“Estava internado lá no hospital. Aí a casa que eu estava nela, é muito mal arrumada. Veio aqui, viu o Lar, não sei o que, aí o juiz me mandou pra cá.”*

Essas situações destacam a ausência de redes de apoio adequadas, condições de moradia inadequadas, e a necessidade de intervenção judicial para assegurar o cuidado dos idosos.

As entrevistas com os idosos revelam uma problemática significativa em relação ao cuidado e à assistência na terceira idade. De acordo com Fulgêncio *et. al* (2022), a falta de suporte familiar adequado é um dos principais fatores que levam à judicialização do cuidado. Muitos idosos, como mencionado pelos entrevistados, não possuem familiares que possam fornecer o cuidado necessário devido a diversas razões, como a morte do cônjuge, a ausência de outros parentes ou as limitações físicas e financeiras dos familiares disponíveis.

Messias (2022) acredita que esse cenário reflete a fragilidade das redes de apoio social, que, muitas vezes, deixam os idosos em situações de vulnerabilidade, necessitando de intervenção judicial para garantir sua segurança e bem-estar. A falta de planejamento e suporte para o envelhecimento saudável se torna evidente, expondo a necessidade de políticas públicas mais eficazes e de uma maior conscientização sobre a responsabilidade social no cuidado dos idosos.

Além da carência de suporte familiar, Nwakasi (2023) entende que as condições inadequadas de moradia também emergem como um fator crítico que contribui para a judicialização do cuidado. As respostas dos entrevistados indicam que muitos idosos residiam em residências que não atendiam às suas necessidades básicas de segurança e conforto. Casas grandes demais para serem mantidas ou pequenas demais para acomodar membros adicionais da família, além de condições insalubres, foram alguns dos problemas relatados.

Esses desafios habitacionais agravam a situação de vulnerabilidade dos idosos, forçando muitos a buscarem refúgio em instituições de cuidados. A judicialização, nesse contexto, torna-se uma medida emergencial para proteger esses indivíduos, evidenciando falhas no sistema de apoio comunitário e na infraestrutura habitacional disponível para a população idosa (Pautassi, 2016). A partir dessas constatações, é imperativo promover melhorias nas condições de moradia

e reforçar as redes de suporte social para evitar a necessidade de intervenção judicial e garantir uma velhice digna e segura.

### 4.3. Consequências da judicialização do cuidado de idosos

Na perspectiva dos idosos entrevistados que vivem asilados, as consequências da judicialização do cuidado foram as seguintes:

Idoso 1: *“Falta liberdade para sair um pouquinho mais”*

Idoso 2: *“Liberdade pra andar pra fora seria muito bom dar uma voltinha.”*

Idoso 3: *“Liberdade aqui a gente não tem não.”*

Idoso 4: *“Fico muito preso e não tem liberdade pra fazer caminhada, ir a missa.”*

Idoso 5: *“Fico muito preso e não tem liberdade... Tinha muita amizade lá fora. Muita amizade e agora afastou. Afastou...”*

Essas respostas indicam que a principal consequência da judicialização do cuidado dos idosos na instituição é a sensação de perda de liberdade, tanto para atividades externas quanto para manter relações sociais anteriores.

Por outro lado, na percepção do público que trabalha no cuidado dos idosos, a consequências da judicialização do cuidado dos idosos são as seguintes:

Cuidador 1: *“(...) uma das coisas que eu acho que violenta um pouco o direito deles, eu não sei qual parte dessa coisa, é o desejo sexual deles. Porque os idosos têm muito desejo sexual. Homens e mulheres. Homens e mulheres. Todos eles têm um desejo sexual. Então isso é uma coisa... Como a gente poderia resolver essa situação? Que eu já cheguei a perguntar até o promotor. O que eu vejo, coisas que eles têm o desejo, eles têm a necessidade até de.... Agora, eles querem namorar, tocar, como eu falo, dar mãozinha, até beijar na boca mesmo. Entendeu? E isso aí é violado (...).”*

Cuidador 2: *“(...) eu acho que está violando o direito de conviver com a família. Por que o juiz decide que ele tem que vir numa instituição? Tipo, você obriga a instituição a receber e não obriga a família a conviver com ele. O direito à convivência familiar. Quando está aqui, você tem que trabalhar a convivência familiar. Mas antes de entrar aqui, não deveria trabalhar antes? Então, eu acho que ele perde esse direito dele. O direito à convivência familiar. Entendi. Aí, entra aqui e perde a convivência familiar e comunitária (...).”*

Cuidador 3: *“Eu acho que é até um presente pra eles. Eu acho. Quando chega aqui, sim. Tem uma resistência inicial. Tem uma resistência por causa daquele nome antigo, asilo. Mas quando chega aqui, se surpreende e gosta. Aí acabo eu avaliando que ele ganhou um presente. Tem vários idosos que se foram pra citar um nome. Não precisa. Mas que foram, uma até mesmo, eu busquei. Três eu busquei. E eu vejo pra eles, e eles me correspondem com o*

*rostinho, que foi um presente de Deus. Ou seja, eles estão muito melhor aqui. Muito melhor. Graças a Deus.”*

Cuidador 4: *“Eu acho que é a liberdade, porque eles têm vontade de sair, mas quem vai leva-lo? Pra onde? Eu acho que isso causa uma depressão muito grande e acabam comendo pouco, tudo fruto dessa tristeza, da parte psicológica. “*

Essas respostas indicam que a judicialização do cuidado dos idosos na instituição tem um impacto multifacetado. Enquanto alguns veem benefícios na institucionalização, como a melhoria das condições de vida e o alívio do estigma, outros identificam sérias violações dos direitos dos idosos, incluindo a repressão dos desejos sexuais, a perda da convivência familiar e a liberdade de movimento, o que pode levar a problemas psicológicos e emocionais significativos (Rodrigues *et.al* 2003, Rodrigues *et. al.*, 2023). Essas perspectivas destacam a complexidade da judicialização do cuidado dos idosos e a necessidade de considerar aspectos emocionais, sociais e psicológicos no desenvolvimento de políticas e práticas institucionais.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os resultados revelaram um perfil demográfico específico dos idosos com cuidado judicializado na instituição estudada, destacando nuances importantes sobre a vulnerabilidade social, especialmente em relação ao gênero. A predominância de baixo grau de instrução e a ausência de descendentes sugerem possíveis fatores de vulnerabilidade social e econômica, que podem influenciar a necessidade de intervenção judicial. O estado civil dos entrevistados, com uma alta proporção de solteiros, aponta para uma menor rede de suporte familiar, reforçando a importância de políticas públicas voltadas para o cuidado e proteção dessa população.

Os dados do perfil sociodemográfico refletem a fragilidade das redes de apoio social e a necessidade de intervenção judicial para garantir a segurança e o bem-estar dos idosos.

As entrevistas indicam que a falta de suporte familiar adequado é um dos principais fatores que levam à judicialização do cuidado, destacou-se a falta de suporte familiar adequado, muitos idosos não possuem familiares disponíveis para fornecer o cuidado necessário, seja devido à morte do cônjuge, ausência de parentes ou limitações físicas e financeiras dos familiares. Este cenário evidencia a necessidade de políticas públicas mais eficazes e uma maior conscientização sobre a responsabilidade social no cuidado dos idosos.

Além da carência de suporte familiar, as condições inadequadas de moradia também emergem como um fator crítico. Muitos idosos viviam em residências que não atendiam às suas necessidades básicas de segurança e conforto, agravando sua situação de vulnerabilidade. A judicialização, nesse contexto, torna-se uma medida emergencial para proteger esses

indivíduos, evidenciando falhas no sistema de apoio comunitário e na infraestrutura habitacional disponível para a população idosa.

A judicialização do cuidado dos idosos na instituição apresentou um impacto multifacetado. Enquanto alguns idosos destacaram benefícios na institucionalização, como a melhoria das condições de vida e o alívio do estigma, outros identificaram sérias violações dos direitos dos idosos, incluindo a repressão dos desejos sexuais, a perda da convivência familiar e a liberdade de movimento, o que pode levar a problemas psicológicos e emocionais significativos. Essas perspectivas destacam a complexidade da judicialização do cuidado dos idosos e a necessidade de considerar aspectos emocionais, sociais e psicológicos no desenvolvimento de políticas e práticas institucionais.

Em suma, a análise revela a urgência de promover melhorias nas condições de moradia e reforçar as redes de suporte social para evitar a necessidade de intervenção judicial, garantindo uma velhice digna e segura. As políticas públicas devem ser sensíveis ao gênero e às necessidades específicas dos idosos, visando proporcionar um suporte adequado que previna a vulnerabilidade social e assegure o bem-estar dessa população.

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BIEHL, J. Patient-Citizen-Consumers: Judicialization of health and metamorphosis of biopolitics. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, v. 98, n. 02, p. 26-49, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/M7PqJKCvpMch8YCqgRZpXwM/?lang=en>. Acesso em: 23 jul. 2024.

CAMPOS, A. C. V.; FERREIRA, E. F.; VARGAS, A. M. D. Determinantes do envelhecimento ativo segundo a qualidade de vida e gênero. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 20, n. 2237, p. 59-98, 2015. Disponível em: [https://www.scielosp.org/article/ssm/content/raw/?resource\\_ssm\\_path=/media/assets/csc/v20n7/1413-8123-csc-20-07-2221.pdf](https://www.scielosp.org/article/ssm/content/raw/?resource_ssm_path=/media/assets/csc/v20n7/1413-8123-csc-20-07-2221.pdf). Acesso em: 09 set. 2024.

FÁVERO, E. T. (Org.). **Famílias na cena contemporânea: (des)proteção social, (des)igualdades e judicialização**. Uberlândia: Navegando Publicações, v. 1, p. 59-78, 2020. Disponível em: <https://dspace.sistemas.mpba.mp.br/handle/123456789/741>. Acesso em: 02 set. 2024.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. **Envelhecimento Ativo**, Um Projeto de Política de Saúde. Madrid: OMS, 2002.

RIBEIRO, A. P.; SCHUTZ, G. E. Reflexões sobre o envelhecimento e bem-estar de idosas institucionalizadas. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, v. 10, n. 191, p. 29-49, 2019. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rbgg/a/ZKZFzLcXk3shr6nqRrb4pCP/?format=html>. Acesso em: 15 jul. 2024.

SANT'ANA, R. N. Saúde, desigualdade e judicialização: vamos ou não vamos dar instrumentos para a insurgência dos excluídos. Santos AO, Lopes LT, organizadores. **Coletânea direito à saúde: dilemas do fenômeno da judicialização da saúde**. Brasília: CONASS, v. 1, 2018. Disponível em: <https://www.ceapetce.org.br/uploads/documentos/5e8c8f60cbd576.32070875.pdf#page=77>. Acesso em: 13 jun. 2024.

## ARTIGO 4

### MORFOLOGIA DA REDE SOCIAL DE IDOSOS JUDICIALIZADOS: ANÁLISE DA INSTITUCIONALIZAÇÃO E DA CURATELA CIVIL<sup>6</sup>

#### MORPHOLOGY OF THE SOCIAL NETWORK OF JUDICIALIZED ELDERLY: ANALYSIS OF INSTITUTIONALIZATION AND CIVIL GUARDIANSHIP

##### RESUMO

Este estudo qualitativo investiga a morfologia da rede social de idosos judicializados, fazendo uma análise da institucionalização e da curatela civil, com foco em idosos residentes no Lar dos Velinhos em Viçosa, Minas Gerais, Brasil. Foram conduzidas entrevistas semi-estruturadas com nove participantes, incluindo idosos cujo cuidado foi judicializado por meio da curatela civil ou institucionalizados por decisão judicial, além de cuidadores responsáveis por seu bem-estar. Os resultados indicam que a institucionalização dos idosos resulta em um fortalecimento significativo dos laços internos, tanto com a equipe de cuidadores quanto com outros idosos, com 75% dos entrevistados destacando essa característica. Simultaneamente, observa-se um enfraquecimento dos laços com a família e uma falta de visitas frequentes de familiares e amigos, ambos relatados por 50% dos entrevistados. Além disso, embora o sentimento de acolhimento na instituição também seja alto (75%), metade dos idosos expressa um desejo de participar em atividades externas, indicando uma necessidade de maior interação com o ambiente fora da instituição. Conclui-se que a institucionalização dos idosos no Lar dos Velinhos fortalece os laços internos, mas enfraquece os vínculos familiares, revelando a necessidade de maior interação com o ambiente externo.

**Palavras-Chave:** Pessoa Idosa; Rede Social; Judicialização do Cuidado.

##### ABSTRACT

This qualitative study investigates the morphology of the social network of judicialized elderly individuals by analyzing institutionalization and civil guardianship, focusing on elderly residents at Lar dos Velinhos in Viçosa, Minas Gerais, Brazil. Semi-structured interviews were conducted with nine participants, including elderly individuals whose care was judicialized through civil guardianship or institutionalized by judicial decision, as well as caregivers responsible for their well-being. The results indicate that the institutionalization of the elderly results in a significant strengthening of internal bonds, both with the caregiving team and other elderly residents, with 75% of the interviewees highlighting this characteristic. Simultaneously, there is a weakening of family bonds and a lack of frequent visits from family and friends, both reported by 50% of the interviewees. Additionally, although the sense of welcome within the institution is also high (75%), half of the elderly express a desire to participate in external activities, indicating a need for greater interaction with the environment outside the institution.

**Keywords:** Elderly; Social Network; Care Judicialization.

---

<sup>6</sup>Trabalho aceito e publicado no e-book *The Impact of Innovation: Navigating Through Multidisciplinary Research*, da Editora Seven Publicações Ltda. DOI: <https://doi.org/10.56238/sevened2024.031-026>. ISBN: 978-65-6109-088-9.

## **1. INTRODUÇÃO**

O envelhecimento da população é um fenômeno mundial que apresenta desafios consideráveis, especialmente no que diz respeito à assistência e à proteção dos idosos. No Brasil, o aumento da longevidade e as mudanças demográficas têm intensificado discussões sobre as políticas públicas e práticas de cuidado destinadas a essa população. A judicialização do cuidado de idosos residentes em instituições de longa permanência, como o Lar dos Velinhos em Viçosa, Minas Gerais, se destaca como uma questão multifacetada que demanda uma análise detalhada.

A presente pesquisa se justifica pela necessidade de compreender como a institucionalização e a curatela civil impactam a rede social dos idosos judicializados. A análise das interações sociais e dos relacionamentos dentro e fora das instituições é fundamental para garantir o bem-estar integral desses indivíduos. Ao identificar o fortalecimento dos laços internos e o enfraquecimento das conexões externas, esta pesquisa visa fornecer subsídios para políticas e práticas que promovam a manutenção dos vínculos familiares e sociais, bem como a inclusão dos idosos em atividades externas, assegurando que seus Direitos Humanos sejam respeitados e que sua qualidade de vida seja aprimorada. Assim, o objetivo principal desta pesquisa é compreender a dinâmica das interações sociais e dos relacionamentos dos idosos asilados no Lar dos Velinhos.

Para tanto, a estruturação deste texto exhibe-se em cinco seções. A primeira trata-se da introdução, em que se identificou o tema, a justificativa da pesquisa, os objetivos, e a caracterização das seções do texto. A segunda seção traz a revisão de literatura, abordando os conceitos sobre rede social, a institucionalização e a curatela civil. Por sua vez, a terceira seção detalha a metodologia utilizada no estudo. Em seguida são apresentados os resultados e discussões, em que se analisou a morfologia das redes sociais dos idosos que tiveram o seu cuidado judicializado e que vivem asilados em uma instituição de longa permanência. A quinta seção é composta pelas conclusões da pesquisa e, por fim, são indicadas as referências.

## **2. REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1. Institucionalização**

Entre as opções não familiares para o cuidado de idosos, a mais antiga é a instituição asilar, cuja origem remonta à Grécia Antiga. Atualmente, entretanto, essas instituições são frequentemente associadas a imagens negativas e preconceitos, sendo muitas vezes vistas como

locais onde idosos são deixados à espera do tempo de morrer (Christophe, Camarano, 2010, Novaes, 2003, Born, 2001, Davim et al., 2004).

Duas consequências do estigma intenso que cerca esse tipo de serviço são a escassez de instituições de acolhimento para idosos e o pequeno número de idosos residentes nelas. Além disso, no Brasil, embora essas instituições façam parte do sistema de assistência social, geralmente são criadas para atender às demandas da comunidade (Born, Boechat, 2006) e não como fruto de uma política de cuidados de longa duração. A ausência de iniciativas estatais dificulta a fiscalização e, em grande medida, explica as deficiências na qualidade dos serviços prestados (Giacomin, Couto, 2010).

Segundo Born (2001), na sociedade brasileira, as instituições de acolhimento para idosos estão associadas à pobreza, ao descaso e ao abandono por parte das famílias. Parentes que encaminham seus idosos para esses locais costumam enfrentar sentimentos de culpa e fracasso (Camarano, Scharfstein, 2010).

Como resultado, as famílias recorrem a uma instituição apenas quando sua capacidade de cuidado está esgotada (Karsch, 2003). Ainda prevalece a ideia de que residir em uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) significa rompimento de laços com familiares e amigos. Geralmente, a responsabilidade por situações de abandono é atribuída à instituição, mesmo quando já existiam antes de o idoso ser acolhido.

Conforme entendimento de Da Silva *et. al* (2023), a institucionalização de idosos é uma das alternativas mais antigas utilizadas como solução para cuidar de pessoas idosas com perda parcial ou total de autonomia. Apesar de todos os problemas que a internação em uma casa de repouso pode causar, é o recurso de cuidado mais procurado, especialmente para idosos com demência.

Embora seja verdade que uma porcentagem considerável de idosos sem vínculos familiares (solteiros, viúvos sem filhos, etc.) seja institucionalizada, a família é um dos principais recursos para prevenir ou adiar o internamento em lares. Contudo, muitos idosos que vivem em lares possuem família. Assim, conhecer seus vínculos familiares é uma questão fundamental.

Popularmente, a internação de um idoso em uma casa de repouso pode ter conotações de abandono. Nesse sentido, cuidar do idoso no domicílio continua sendo a opção preferencial tanto para o idoso quanto para os familiares cuidadores. Atualmente, os lares para idosos são considerados locais de apoio capazes de responder às diversas e heterogêneas necessidades dos idosos quando a vida em comunidade não as satisfaz (Bayter, Ramos, 2016).

No entanto, do ponto de vista histórico, a opção pelo acolhimento residencial emerge do conceito de asilo. As instituições asilares foram projetadas no contexto da assistência tradicional, assumida pelo grupo familiar primário, função que foi parcialmente assumida por essas instituições, ao tentar amenizar os problemas sociais derivados da pobreza (Zalai *et. al.*, 2024, Nighat *et. al.*, 2024, Ghafoor *et. al.* 2024). Com o aumento da necessidade de prestação de cuidados a indivíduos dependentes, principalmente idosos com demência e graves limitações nas atividades básicas da vida diária, estas instituições tornaram-se também uma opção para aliviar as famílias que necessitavam de cuidar de idosos com incapacidades graves.

É consenso que o cuidado familiar não termina com a internação na casa de repouso (Frahm *et. al.*, 2010). Muitos estudos concordam que, em geral, a decisão de internar um idoso em uma casa de repouso foi tomada após um longo período de cuidados domiciliares e durante um período de crise. A maioria dos cuidadores experimentou sentimentos mistos sobre a internação de seu parente mais velho em uma casa de repouso por causa dos sentimentos de alívio do fardo, juntamente com os sentimentos de culpa por não terem sido capazes de continuar cumprindo seu “dever de cuidar” (Teng *et. al.*, 2020, Vaismoradi *et. al.*, 2016).

Segundo Koppitz *et al.*, 2017, esse conflito emocional não termina automaticamente com a internação do idoso em uma casa de repouso; ocasionalmente, pode aumentar, gerando prejuízos significativos à saúde mental e afetando o relacionamento entre o familiar, o idoso residente e os funcionários da instituição.

## **2.2. Curatela Civil**

De acordo com Ferreira e Loreto (2024), para que se entenda as raízes da discussão sobre a curatela no contexto jurídico brasileiro, é necessário considerar que, após a chegada dos portugueses no ano de 1500, o país adotou as legislações de Portugal, desenvolvendo suas próprias leis apenas anos mais tarde. Segundo Pequeno (2020), a curatela no Brasil teve suporte jurídico desde as Ordenações Filipinas, promulgadas pelo Rei Felipe I em 1603. Essas normas portuguesas permaneceram em vigor até 1916, quando o primeiro Código Civil do Brasil República foi instituído, sendo este substituído apenas em 2002, de acordo com o referido autor.

As Ordenações Filipinas seguiam a mesma linha das Ordenações Afonsinas, prevendo a curatela para pródigos e mentecaptos. Este regulamento era semelhante ao das Ordenações Afonsinas, determinando que, caso o juiz soubesse que um sandeu poderia causar danos à pessoa ou propriedade, deveria entregá-lo ao cuidado de seu pai, que garantiria a sua proteção e administraria seus bens (Rodrigues; Crispino, 2019).

Os autores também ressaltam que, nas Ordenações Filipinas, as pessoas com deficiência mental eram tratadas pela polícia de maneira semelhante aos animais ferozes. Havia um artigo que especificava que a polícia deveria conter o perigo representado por pessoas loucas da mesma forma que fazia com animais ferozes.

A partir de 1916, o Brasil adotou um Código Civil estabelecido pela Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, que permaneceu em vigor de 1917 a 2002. No primeiro Código Civil brasileiro, as pessoas com deficiência intelectual eram consideradas absolutamente incapazes, descritas como loucos de todos os tipos, e estavam sujeitas à curatela.

Originalmente, o Código Civil de 2002 classificava as pessoas com deficiência mental como absolutamente ou relativamente incapazes, conforme o grau de discernimento que possuíam para realizar atos da vida civil.

No contexto da época, o Novo Código Civil representou um progresso ao reconhecer que, dependendo do grau de discernimento da pessoa, ela poderia ser considerada absolutamente ou relativamente incapaz. Houve também uma atualização nos termos, referindo-se a essa população como portadores de deficiências e pessoas com enfermidades (Ferreira; Loreto, 2023). Apesar dos avanços, o Código Civil, em sua versão original, não reconhecia possibilidades de autonomia para os curatelados, especialmente para aqueles com questões de saúde mental, conforme entendimento de Rodrigues e Crispino (2019).

Grandes mudanças jurídicas ocorreram no campo dos debates da curatela, a partir da promulgação da Lei nº 13.146, de 6 julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Logo no início, a lei altera o conceito jurídico de pessoa com deficiência. Conforme Pequeno (2020), *“Assim, o conceito de pessoa com deficiência é alterado e ampliado, realocando o foco do sujeito para a sociedade e realçando a funcionalidade em detrimento da incapacidade”*.

O estatuto define as características do sujeito para que seja caracterizado como deficiente, como:

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: (Vigência) (Vide Decreto nº 11.063, de 2022)

- I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - a limitação no desempenho de atividades; e
- IV - a restrição de participação. (BRASIL, 2015).

O artigo 4º do Estatuto da Pessoa com Deficiência reconhece que as pessoas com deficiência têm o direito de usufruir das mesmas oportunidades que os demais, sem sofrer discriminação. Em seguida, o artigo 6º aborda a capacidade jurídica dessas pessoas, afirmando que:

Art. 6º A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:

- I - casar-se e constituir união estável;
- II - exercer direitos sexuais e reprodutivos;
- III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;
- IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;
- V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e
- VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (BRASIL, 2015).

No âmbito da questão relacionada à curatela, isso implica que não se pode submeter uma pessoa com deficiência apenas por possuí-la; é fundamental demonstrar que sua condição a impossibilita de gerir os atos da vida civil. No “Capítulo II: Do reconhecimento igual perante a lei”, a curatela é tratada da seguinte forma:

Art. 85. A curatela afetarã tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

§ 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.

§ 3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado. (BRASIL, 2015).

A partir de 2015, após a promulgação do estatuto, o Código Civil passou a considerar como absolutamente incapazes apenas os indivíduos com menos de 16 anos de idade, e como relativamente incapazes:

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

I - os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos;

II - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

IV - os pródigos.

Parágrafo único. A capacidade dos indígenas será regulada por legislação especial. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência). (BRASIL, 2015).

Assim, abandonam-se as distinções entre curatela absoluta e relativa, passando a entender a curatela como um mecanismo destinado a proteger enquanto preserva os direitos da pessoa sob curatela.

### **3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

Com o intuito de alcançar os objetivos propostos nesta pesquisa, além de uma revisão de literatura, considerando artigos científicos de diversas áreas de estudo que podem contribuir para a compreensão do envelhecimento sob a perspectiva de gênero e da judicialização do cuidado de idosos, realizou-se a pesquisa de campo propriamente dita, visando analisar o envelhecimento sob a perspectiva de gênero, características do perfil, motivo e consequências da judicialização. A pesquisa foi realizada no ano de 2024, com pessoas idosas que vivem institucionalizadas na fundação sem fins lucrativos, denominada Lar dos Velhinhos, estabelecida na cidade de Viçosa em Minas Gerais.

A coleta de dados foi realizada por meio de entrevistas, nas quais foi aplicado um roteiro semiestruturado aos idosos que vivem institucionalizados, bem como aos profissionais que trabalham com o cuidado dos idosos, totalizando 9 pessoas, sendo: 1 Diretora da Instituição, 1 Enfermeira, 1 Assistente Social, 1 Nutricionista e 5 Idosos, sendo 3 mulheres e 2 homens.

As variáveis das redes sociais identificadas foram as seguintes: nós (indivíduos ou entidades), laços, conteúdo e normas.

### **4. RESULTADOS E DISCUSSÕES**

#### **4.1. A morfologia das redes sociais dos idosos que tiveram o seu cuidado judicializado**

Os 5 idosos que tiveram seu cuidado judicializado foram entrevistados e, após se identificarem, foram questionados com a pergunta número 1 do bloco ii – redes sociais: características e morfologia: “Como a sua institucionalização afetou as suas relações sociais?”, resultando nas seguintes respostas:

Idoso 1: *“Cortou. Porque ninguém sabe. Ninguém sabe que eu tô aqui, meus compadres do rio não sabem.”*

Idoso 2: *“Afasta um pouco as amizades, meus filhos também afastam porque eles trabalham e não podem ficar vindo, mas eu falo no telefone com meus meninos quase todo dia.”*

Idoso 3: “*Sim. Afastou, né?*”

Idoso 4: “*Afastou um pouco os parentes...*”

Idoso 5: “*Afastou as amigas que tinha muita amizade lá fora. Afastou.*”

A análise das respostas dos entrevistados, fundamentada na perspectiva de rede social de Portugal (2006), revela um impacto significativo das redes sociais nos seus relacionamentos. De acordo com Portugal, as redes sociais são constituídas por quatro elementos centrais: os atores (coletivos ou individuais), as interações entre os indivíduos, a estrutura das redes e os padrões estabelecidos nessas relações. Ao aplicar esses conceitos, foram identificadas mudanças notáveis nos laços e interações dos entrevistados.

Em termos de afastamento das amigas, observou-se que 100% dos entrevistados (5/5) relataram que seus laços de amizade foram interrompidos ou enfraquecidos após a judicialização do cuidado. Este afastamento representa uma alteração nas redes de íntimos, onde os laços anteriormente fortes se tornaram fracos ou mesmo interrompidos.

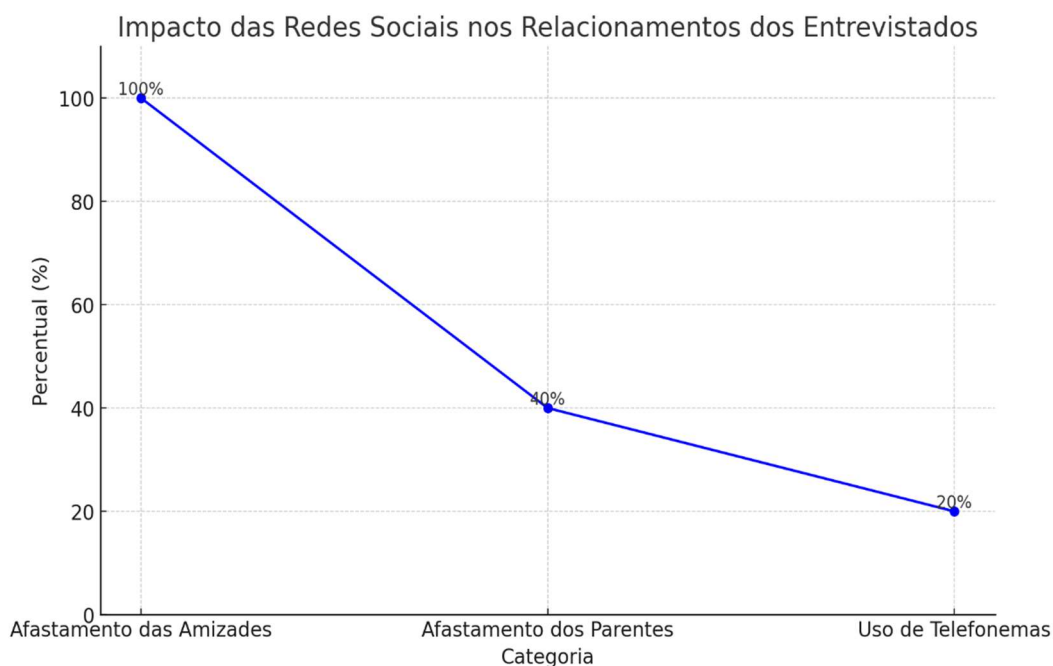
Além disso, 40% dos entrevistados (2/5) mencionaram um afastamento dos parentes, indicando uma mudança nas redes de interação. Esses laços familiares, que podem ter sido fortes ou normais, sofreram um enfraquecimento, refletindo uma modificação nas normas de reciprocidade e obrigação que regiam essas relações.

Por outro lado, apenas 20% dos entrevistados (1/5) destacaram o uso de telefonemas para manter contato com seus familiares. Esse dado revela que, apesar das dificuldades, alguns atores sociais ainda conseguem manter laços instrumentais e expressivos por meio da comunicação telefônica, embora esses laços sejam menos frequentes e mais frágeis.

O gráfico 1 abaixo mostra claramente a intensidade do impacto em cada categoria, destacando o afastamento significativo das amigas, seguido pelo afastamento dos parentes e, em menor grau, o uso de telefonemas para manter o contato.

Esses resultados evidenciam que a judicialização do cuidado, seja por meio da institucionalização ou da curatela civil (interdição), impacta profundamente a morfologia das redes sociais dos idosos (Song, *et. al*, 2023). Os nós e laços que compõem essas redes são alterados, afetando a reciprocidade, a obrigação e a autonomia dos atores envolvidos. Essa mudança no tecido social pode ser analisada para entender se os Direitos Humanos dos idosos foram respeitados no momento da judicialização, conforme sugerido por Portugal (2006).

Gráfico 1: Impacto da Institucionalização na Rede Social



#### Dados da Pesquisa (2024)

A pergunta nº 5 do mesmo bloco de perguntas buscou investigar com os idosos entrevistados e judicializados se “houve alguma mudança nos laços sociais após a judicialização do cuidado”, as respostas a referida pergunta foram as seguintes:

Idoso 1: *“Amizade eu tinha demais. Muitos compadres. Agora eles não... Eles sabem que eu sai do Rio, né? Eles não sabem que eu tô aqui. Tenho afiliado, tenho muitos compadres. Tinha muita amizade. Minha madrinha tinha amizade demais. Aí depois que veio para cá, cortou um pouco essas amizades porque ninguém sabe. Ninguém sabe.”*

Idoso 2: *“As amigas lá de fora ficam tudo muito afastado.”*

Idoso 3: *“A gente fica afastada da família e das colegas da igreja...”*

Idoso 4: *“Não pode sair para fazer caminhada ou ir na missa, isso não é bom não.”*

Idoso 5: *“Fico muito preso...eu gostava de sair pra lá e pra cá e agora não posso mais.”*

A análise das respostas dos entrevistados, fundamentada na perspectiva de rede social de Portugal (2006), revela que houve mudança nos laços sociais após a judicialização do

cuidado. Ao aplicar esses conceitos, foram identificadas mudanças notáveis nos nós e laços das redes dos entrevistados.

Como nos resultados anteriores, observou-se que 60% dos entrevistados (3/5) relataram um afastamento das amizades após a judicialização do cuidado. Este afastamento, conforme observou-se anteriormente, representa uma alteração nas redes de íntimos, onde os laços anteriormente fortes se tornaram fracos ou interrompidos.

Além disso, 20% dos entrevistados (1/5) mencionaram um afastamento da família após a judicialização, indicando uma mudança nas redes de interação. Adicionalmente, 40% dos entrevistados (2/5) destacaram a impossibilidade de participar de atividades sociais, como caminhar ou ir à missa, o que indica uma restrição significativa nas suas redes de interação social. Essa impossibilidade representa uma interrupção nos fluxos expressivos e instrumentais dessas redes, mostrando como as normas de igualdade e autonomia foram alteradas.

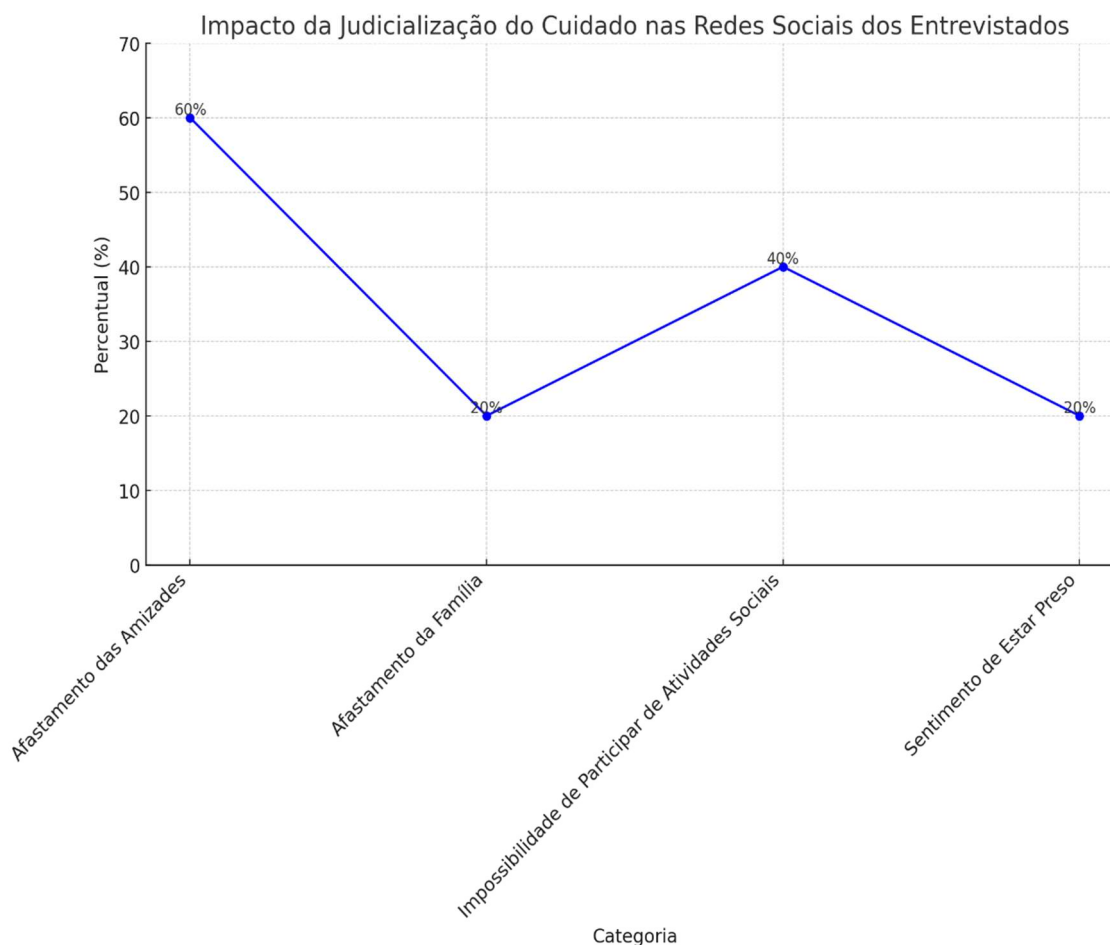
Por fim, 20% dos entrevistados (1/5) expressaram um sentimento de estarem presos, sem a liberdade de se moverem e se socializarem como antes, mostrando uma alteração na autonomia e na capacidade de manter laços sociais ativos.

Este sentimento evidencia uma mudança nos nós e laços que compõem as redes sociais desses indivíduos, afetando a sua capacidade de influenciar e modificar a rede em função dos seus interesses.

Esses resultados evidenciam que a judicialização do cuidado impactou profundamente as redes sociais dos idosos, alterando os padrões estabelecidos de interação e afetando negativamente os laços e nós que compõem essas redes.

Conforme entendimento de Panas (2024), a análise qualitativa das redes sociais dos idosos mostra que a judicialização do cuidado provoca um enfraquecimento dos laços sociais, levando ao isolamento e à diminuição das interações significativas. O gráfico 2, abaixo apresentado, revela de maneira tabular os resultados que foram encontrados na pesquisa:

Gráfico 2 – Impacto da rede Social após a Judicialização do Cuidado



Fonte: Dados da Pesquisa (2024).

Os dados do gráfico 2 mostram claramente a intensidade do impacto em cada categoria, destacando o afastamento significativo das amizades, seguido pela impossibilidade de participar de atividades sociais, o afastamento da família e o sentimento de estar preso.

Já para o público de apoio que trabalha no cuidado dos idosos e foram entrevistados, a rede social dos idosos, após a judicialização do cuidado, pode ser caracterizada da seguinte maneira:

Cuidador 1: *“Eu acho que a partir do momento que eles estão aqui, a rede deles aqui dentro é mais forte. Porque eles passam a confiar na equipe toda. Então, o que acontece? Eles fazem um vínculo com os cuidadores, com a equipe de trabalho e com eles mesmo entre si. Um idoso chama o outro de tio. Eles formam uma família aqui dentro. Então, assim, todo mundo depende do outro. Acho que quando um dá a mãozinha para o outro, aí almoçaram. Então, um vai buscar, aquele que tem mais habilidade, busca uma água para o outro. Então, assim, eles fazem a família deles. É um vínculo familiar. Alguns têm algumas resistências. Mas a maioria consegue tudo. Entre eles, aqui dentro, o vínculo fica muito forte. Portanto, se um está doente,*

*eles se preocupam. Se um vai para o hospital, eles se preocupam. Como é que está no hospital? Ele está passando bem? Quando que vai voltar? Sabe? Aquela preocupação, você vê que é uma preocupação de família mesmo, de voluntário. E quando, lá fora, a família, o que acontece? Pouco vem visitar. Às vezes, eu tenho que ficar no celular, pedindo, praticamente implorando (...)*”

Cuidador 2: *“Então, eu acho que a lida deles conosco, funcionário, passamos assim, a ser família dele, eu vejo eles muito amorosos. Eu acho que é muito forte, de muita confiança. Eles chegam a considerar a gente até mais como família do que a própria família que vem visitar. E eles adoram as visitas, né, esporádicas. As visitas que não é familiar. Eu também sinto que eles se sentem muito acolhidos e quanto a família, eles ficam mais travados. Com o tempo os laços com a família se enfraquecem sim. Eu tenho só três idosos que recebo de amigos, ex-vizinhos. Poucos, então, seria minoria, com certeza. Mas também não acho eles tristes por isso. É como se fosse assim, um relacionamento que eles criaram aqui dentro. E aí, já na parte de sair pra passear, eu vejo que eles sentem muita falta de igreja, um barzinho, uma roça, um clube, um forró.”*

Cuidador 3: *“Eu acho que aqui é muito mais forte. Eu percebo alguns cuidadores assim, o cuidado que ele tem é diferente quando uma família vem. Quando vai abraçar, parece que o laço tá estreito, sabe? Eu acho que é fragilizado lá fora. E aqui dentro o laço é forte. É igual uma idosa, que as duas ficam juntas, dormem no mesmo quarto, elas brigam de bater a porta, de uma querer bater na outra, mas assim, na hora de jantar uma pega a mão na outra e ajuda a subir a escada, né? Bonitinha. Então, eu acho que vira uma família, assim. Eu acho que a gente tem que buscar mais um pouco lá fora pra eles saírem, acho que isso faria bem pra eles.”*

Cuidador 4: *“Aqui eu acho muito bom, mas em outras instituições que trabalhei tinha muitos que jogavam o idoso lá e falava: só me liga se morrer. Muitos mudavam de número de telefone, a gente não conseguia contato. Era muito triste. “*

A análise das respostas dos entrevistados, fundamentada na perspectiva de rede social de Portugal (2006), revelou para o público de atendimento aos idosos que a institucionalização também impactou significativamente as redes sociais.

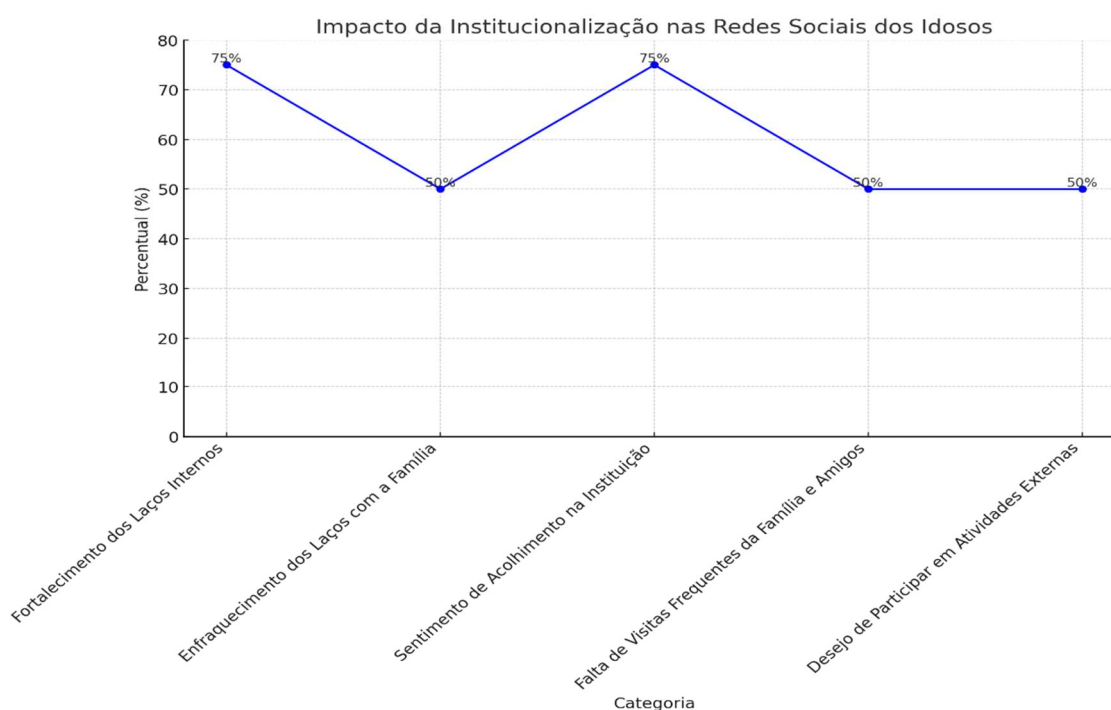
Observou-se que 75% dos entrevistados (3/4) relataram um fortalecimento dos laços internos na instituição, tanto com a equipe de cuidadores quanto com outros idosos. Esse fortalecimento reflete a criação de novas redes de íntimos, onde os laços são frequentemente fortes e estáveis. Os idosos formam uma espécie de família dentro da instituição, com interações baseadas na reciprocidade e na obrigação mútua.

Por outro lado, 50% dos entrevistados (2/4) mencionaram um enfraquecimento dos laços com a família. Essa mudança indica uma modificação nas redes de interação, onde os laços familiares se tornam fracos ou interrompidos, afetando as normas de reciprocidade e obrigação que regiam essas relações. Além disso, 75% dos entrevistados (3/4) expressaram um

sentimento de acolhimento na instituição, evidenciando que as novas redes de íntimos proporcionam um ambiente de apoio e confiança. Entretanto, 50% dos entrevistados (2/4) destacaram a falta de visitas frequentes da família e amigos, refletindo uma alteração nos padrões estabelecidos das suas redes de troca.

Por fim, 50% dos entrevistados (2/4) manifestaram o desejo de participar em atividades externas, como ir à igreja ou passear. De acordo com Liang (2023), essa necessidade de interação externa indica que, apesar dos laços internos fortes, há uma carência de fluxos expressivos e instrumentais que apenas as atividades fora da instituição podem proporcionar (Huang *et. al*, 2024). O gráfico 3, apresentado a seguir, revela de maneira tabular os resultados que foram encontrados na pesquisa:

Gráfico 3 – A rede social do idoso após a judicialização na visão do público de apoio.



Fonte: Dados da Pesquisa (2024).

Os dados do gráfico 3 mostram claramente que a institucionalização dos idosos resulta em um fortalecimento significativo dos laços internos, tanto com a equipe de cuidadores quanto com outros idosos, com 75% dos entrevistados destacando essa característica. Simultaneamente, observa-se um enfraquecimento dos laços com a família e uma falta de visitas frequentes de familiares e amigos, ambos relatados por 50% dos entrevistados.

Além disso, embora o sentimento de acolhimento na instituição também seja alto (75%), metade dos idosos expressa um desejo de participar em atividades externas, indicando uma necessidade de maior interação com o ambiente fora da instituição. Essas observações sugerem que, enquanto a rede social interna dos idosos se fortalece, suas conexões externas tendem a enfraquecer, evidenciando a importância de equilibrar esses dois aspectos para promover um bem-estar integral.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados da pesquisa revelaram um impacto significativo da judicialização do cuidado nas redes sociais dos idosos. A análise mostra que tanto os laços de amizade quanto os familiares foram severamente afetados, com a maioria dos entrevistados relatando um enfraquecimento ou interrupção desses laços. A estrutura das redes sociais dos idosos alterou-se substancialmente após a judicialização.

Houve uma clara mudança nos padrões de interação, com uma diminuição das interações significativas e uma redução na participação em atividades sociais externas. Dentro das instituições, os idosos encontraram novas redes de apoio com a equipe de cuidadores e entre si. Isso resultou em laços mais fortes e estáveis, proporcionando um ambiente de acolhimento e suporte emocional.

Apesar do suporte interno nas instituições, muitos idosos expressaram o desejo de participar de atividades externas, como ir à igreja ou passear, indicando uma lacuna nas redes de troca que apenas atividades fora da instituição podem satisfazer. Os resultados destacam a necessidade de políticas que promovam a manutenção das redes sociais dos idosos judicializados, tanto dentro quanto fora das instituições. Isso inclui medidas para fortalecer os laços familiares e de amizade, além de incentivar atividades sociais que promovam a integração social. É importante reconhecer as limitações deste estudo, como o tamanho da amostra e a generalização dos resultados. Futuras pesquisas podem explorar mais profundamente o impacto de intervenções específicas na melhoria das redes sociais dos idosos judicializados.

Contudo, como *policy making*, sugere-se a utilização da tecnologia para a promoção de redes sociais fortes para idosos judicializados. Como a tecnologia tem desempenhado um papel fundamental em manter as pessoas conectadas, independentemente das distâncias físicas que as separam, a política propõe uma plataforma para a realização de chamadas de vídeo, permitindo um contato mais próximo e frequente do idoso judicializado com seus familiares e toda a sua rede social fora da instituição através de um projeto digital denominado Conexão Digital 60+.

Espera-se reduzir a solidão, melhorar a saúde mental e fortalecer laços familiares e de amizade, proporcionando um ambiente mais suportivo para os idosos judicializados.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BORN, T. Quem vai cuidar de mim quando eu ficar velha? Considerações sobre a família, asilo, (im)previdência social e outras coisas mais. **Revista Kairós – gerontologia**, v. 4, n. 2, p. 28-49, 2001. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/lil-469407>. Acesso em: 08 ago. 2024.

BORN, T.; BOECHAT, N. S. A qualidade dos cuidados ao idoso institucionalizado. In: FREITAS, E. V. *et al.* (Org.). **Tratado de geriatria e gerontologia**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006. p. 1131-1141. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/lil-343011>. Acesso em: 29 jul. 2024.

Bayter, LO, Ramos, FS, 2016. El contexto y el centro residencial para las personas adultos preferidos na Colômbia e Espanha~a. A empresa social é uma alternativa para o bienestar. **Revista de Estudos Cooperativos**, v. 1, n. 205, p. 191-219, 1991. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/367/36746512008.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2024.

BRASIL. **Código Civil**. Brasília: Planalto, 2002. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 06/07/2024.

BRASIL. **Estatuto da Pessoa com Deficiência**. Brasília: Planalto, 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm). Acesso em: 06/07/2024.

CAMARANO A. A.; SCHARFSTEIN, E. A. Instituições de Longa Permanência para Idosos: abrigo ou retiro? In: CAMARANO, A. A. (Org.). **Cuidados de longa duração para a população idosa: um novo risco social a ser assumido?** Rio de Janeiro: Ipea, n. 2, 2010. Disponível em: [https://d1wqtxtslxzle7.cloudfront.net/74087922/\\_de\\_longa\\_duracao\\_para\\_a\\_populac.pdf&Expires=1728502952&Signature](https://d1wqtxtslxzle7.cloudfront.net/74087922/_de_longa_duracao_para_a_populac.pdf&Expires=1728502952&Signature). Acesso em: 02 jul. 2024.

CHRISTOPHE, M., CAMARANO, A. A. Dos asilos às instituições de longa permanência: uma história de mitos e preconceitos. In: CAMARANO, A. A. (Org.). **Cuidados de longa duração para a população idosa: um novo risco social a ser assumido?** Rio de Janeiro: Ipea, n. 3, 2010. Disponível em: [https://d1wqtxtslxzle7.cloudfront.net/951619713DCuidados\\_de\\_longa\\_duracao\\_para\\_a\\_populac.pdf&Expires=1728503022&Signaturepage=146](https://d1wqtxtslxzle7.cloudfront.net/951619713DCuidados_de_longa_duracao_para_a_populac.pdf&Expires=1728503022&Signaturepage=146). Acesso em: 14 jul. 2024.

DA SILVA, Éven Paula Lima; DOS SANTOS ALÉSSIO, Renata Lira. Diferentes Contextos de Institucionalização da Velhice: Perspectivas de Idosos Institucionalizados. **Revista Subjetividades**, v. 23, n. 1, p. 28-57, 2023. Disponível em: <https://ojs.unifor.br/rmes/article/view/13444/7172>. Acesso em: 19 jul. 2024.

DAVIM, R. M. B. *et al.* Estudo com idosos de instituições asilares no município de Natal/RN: características socioeconômicas e de saúde. **Latino-Americana de**

**Enfermagem**, v. 12, n. 3, p. 46-68, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rlac/a/xrHHHLVgfwNrxPJkLq759wd/?lang=pt>. Acesso em: 26 jul. 2024.

Frahm, K., Gammonley, D., Ning, JZ, Seung, CP. Apoio familiar na enfermagem lares que atendem residentes com histórico de saúde mental. **J. Fam. Sociedade Trabalho**, v. 3, n. 5, p. 57-73, 2010. Disponível em: <https://www.bdttd.uerj.br:8443/handle/1/11119>. Acesso em: 28 jul. 2024.

FERREIRA, T. M. A; DE LORETO, M. D. S. Judicialização do cuidado da pessoa idosa e implicações nas suas redes sociais: revisão sistemática e metanálise. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, v. 18, n. 53, p. 38-58, 2024. Disponível em: <https://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/view/4247/1150>. Acesso em: 23 jul. 2024.

FERREIRA, T. M. A; DE LORETO, M. D. S. Associação entre processos de curatela de pessoas idosas e indicadores socioeconômicos no estado de minas gerais. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, v. 16, n. 48, p. 28-46, 2023. Disponível em: <https://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/view/2854/960>. Acesso em: 04 jul. 2024.

GIACOMIN, K. C.; COUTO, E. C. A fiscalização das ILPIs: o papel dos Conselhos, do Ministério Público e da vigilância sanitária. In: CAMARANO, A. A. (Org.). **Cuidados de longa duração para a população idosa: um novo risco social a ser assumido?** Rio de Janeiro: Ipea, v. 2, n. 36, 2010. Disponível em: [https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/78615217Cuidados\\_de\\_longa\\_duracao\\_para\\_a/page=214](https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/78615217Cuidados_de_longa_duracao_para_a/page=214). Acesso em: 13 jul. 2024.

HUANG, Alison R. et al. Loneliness and social network characteristics among older adults with hearing loss in the ACHIEVE study. **The Journals of Gerontology: Series A**, v. 79, n. 2, p. 46-68, 2024. Disponível em: <https://academic.oup.com/biomedgerontology/article-abstract/79/2/glad196/7242281?redirectedFrom=fulltext&login=false>. Acesso em: 14 jul. 2024.

KARSCH, U. Idosos dependentes: famílias e cuidadores. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 19, n. 3, p. 28-49, 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/Jdb3Rrs9GTJ8tQBTLJYCTxx/?lang=pt&stop=next&format=html>. Acesso em: 16 ago. 2024.

Koppitz, AL, Dreizler, J., Altherr, J., Bosshard, G., Naef, R., Imhof, L. Relocação experiências com internação não planejada em uma casa de repouso: um estudo qualitativo. **Int. Psicogeriatria**, v. 29, n. 517, p. 11-38, 2017. Disponível em: <https://academic.oup.com/biomedgerontology/article-abstract/79/2/glad196/7242281?redirectedFrom=fulltext&login=false>. Acesso em: 14 jul. 2024.

LIANG, Hui et al. Metaverse virtual social center for elderly communication in time of social distancing. **Virtual Reality & Intelligent Hardware**, v. 5, n. 1, p. 19-37, 2023. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S2096579622000699>. Acesso em: 13 ago. 2024.

NIGHAT, Binish et al. Psychological Resilience And Adaptation In Institutionalized Elderly: A Comparative Study With Non-Institutionalized Elderly. **Kurdish Studies**, v. 12, n. 4, p. 27-48, 2024. Disponível em: <https://www.healthaffairs.org/doi/abs/10.1377/hlthaff.2015.0510>. Acesso em: 16 jun. 2024.

NOVAES, R. H. L. **Os asilos de idosos no Estado do Rio de Janeiro** – repercussões da (não) integralidade no cuidado e na atenção à saúde dos idosos. 2003, p. 46-68. Dissertação (Mestrado em Enfermagem) – Instituto de Medicina Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2003. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S2096579622000699>. Acesso em: 13 ago. 2024.

PORTUGAL, Silvia. **Novas famílias, modos antigos: as redes sociais na produção de bem-estar**. 2006, 740f, Tese. (Doutorado em Sociologia). Coimbra: Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Portugal. Disponível em: <https://www.proquest.com/openview/179c2e16d657717d87aaf1a613d37de5/1?pq-origsite=gscholar&cbl=2026366&diss=y>. Acesso em: 19 ago. 2024.

PEQUENO, Andreia Cristina Alves. O estudo social nas ações judiciais de curatela à luz do estatuto da pessoa com deficiência/Lei brasileira de Inclusão. In: FÁVERO, Eunice T. (Org.). **Famílias na cena contemporânea:(des)proteção social, (des)igualdades e judicialização**, n. 3, 2020. Disponível em: <https://dspace.sistemas.mpba.mp.br/handle/123456789/741>. Acesso em: 14 jun. 2024.

RODRIGUES, Carina Baia; CRISPINO, Nicolau Eládio Bassalo. A capacidade civil e a curatela para a pessoa com deficiência mental após a Lei nº 13.146/2015. **Revista Jurídica da UFERSA**, v. 3, n. 5, p. 11-29, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufersa.edu.br/rejur/article/view/8259/10081>. Acesso em: 19 de jul. 2024.

SONG, Jiangyu et al. The association between perceived residential environment, social interaction and subjective well-being of China's elderly migrants. **Population, Space and Place**, v. 29, n. 2, p. 28-46, 2023. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1002/psp.2610>. Acesso em: 24 jul. 2024.

Teng, C., Loy, CT, Sellars, M., Pond, D., Latt, MD, Waite, LM, Tong, A. Fazendo Decisões sobre colocação de cuidado institucional de longo prazo entre pessoas com demência e seus cuidadores: revisão sistemática de estudos qualitativos. **Gerontol**, v. 60, n. 4, p. 11-37, 2020. Disponível em: <https://www.bdttd.uerj.br:8443/handle/1/19582>. Acesso em: 15 ago. 2024.

Vaismoradi, M., Wang, IL, Turunen, H., Bondas, T. Experiências de idosos de cuidado em asilos: uma meta-síntese. **Int. Enfermeiras**, v. 63, n. 1, p. 28-45, 2016. Disponível em: <https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/46404>. Acesso em: 19 jul. 2024.

ZALAI, Marine; VOLTZENLOGEL, Virginie; CUERVO-LOMBARD, Christine-Vanessa. Self-concept and temporality in institutionalized elders. **Psychological Reports**, v. 127, n. 4, p. 46-68, 2024. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/full/10.1177/00332941221141305>. Acesso em: 09 ago. 2024.

## ARTIGO 5

### BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DE IDOSOS JUDICIALIZADOS EM INSTITUIÇÕES DE CUIDADO<sup>7</sup>

#### WELL-BEING AND QUALITY OF LIFE OF LITIGIOUS ELDERLY IN CARE INSTITUTIONS

#### RESUMO

Este estudo qualitativo investiga o bem-estar e a qualidade de vida de idosos judicializados com foco em idosos residentes no Lar dos Velinhos, localizado na cidade de Viçosa, Minas Gerais, Brasil. Foram conduzidas entrevistas semiestruturadas com nove participantes, incluindo idosos cujo cuidado foi judicializado por meio da curatela civil ou institucionalizados por decisão judicial, além de cuidadores responsáveis por seu bem-estar. Os resultados da pesquisa sublinham a importância de um cuidado equilibrado que promova a saúde física e emocional, ao mesmo tempo que respeite e estimule a autonomia dos idosos. A adaptação às instituições de acolhimento pode ser desafiadora, mas com um ambiente acolhedor e um envolvimento contínuo, é possível alcançar uma maior aceitação e satisfação entre os idosos. Abordagens personalizadas e sensíveis às necessidades individuais são essenciais para melhorar a qualidade de vida e o bem-estar dessa população. Conclui-se que um cuidado equilibrado, aliado a um ambiente acolhedor e abordagens personalizadas, é fundamental para melhorar a qualidade de vida e o bem-estar dos idosos institucionalizados.

**Palavras-chaves:** Pessoa Idosa; Bem-Estar; Qualidade de Vida; Judicialização.

#### ABSTRACT

This qualitative study investigates the well-being and quality of life of elderly individuals under judicial care, focusing on residents of the Lar dos Velinhos in Viçosa city, Minas Gerais, Brazil. Semi-structured interviews were conducted with nine participants, including elderly individuals whose care was judicially mandated through civil guardianship or institutionalization by court decision, as well as caregivers responsible for their well-being. The research findings emphasize the importance of balanced care that promotes both physical and emotional health while respecting and stimulating the autonomy of the elderly. Adaptation to care institutions can be challenging, but with a welcoming environment and continuous engagement, greater acceptance and satisfaction among the elderly can be achieved. Personalized and sensitive approaches to individual needs are essential for improving the quality of life and well-being for this population. It is concluded that balanced care, combined with a welcoming environment and personalized approaches, is essential for improving the quality of life and well-being of institutionalized elderly individuals.

**Keywords:** Elderly; Well-being; Quality of Life; Judicialization.

---

<sup>7</sup>Trabalho submetido a revista O Social em Questão (PUC-RJ), em outubro de 2024. Aguardando parecer.

## **1. INTRODUÇÃO**

A presente pesquisa foi conduzida com o intuito de compreender melhor a percepção dos idosos em relação ao bem-estar e a à qualidade de vida, abordando diversos domínios fundamentais, como saúde, sentimentos positivos, relações pessoais, lazer e independência, recursos financeiros e alimentação saudável. Justifica-se pela necessidade de proporcionar uma visão mais abrangente e detalhada sobre como diferentes aspectos da vida cotidiana impactam o bem-estar e a qualidade de vida geral dos idosos, especialmente considerando os desafios específicos enfrentados por essa faixa etária. Assim, o objetivo principal da pesquisa foi identificar áreas críticas que necessitam de maior atenção e desenvolvimento dentro das instituições de acolhimento, bem como entender a relação entre autonomia, cuidados recebidos e a satisfação geral dos idosos com suas condições de vida.

Para tanto, a estruturação deste texto exhibe-se em cinco seções. A primeira trata-se da introdução, em que se identificou o tema, a justificativa da pesquisa, os objetivos, e a caracterização das seções do texto. A segunda seção traz a revisão de literatura, abordando os conceitos sobre o bem-estar e a qualidade de vida. Por sua vez, a terceira seção detalha a metodologia utilizada no estudo. Em seguida são apresentados os resultados e discussões, em que se analisou o bem-estar e a qualidade de vida dos idosos que tiveram o seu cuidado judicializado e que vivem asilados na instituição de longa permanência denominada Lar dos Velinhos, estabelecida na cidade de Viçosa em Minas Gerais. A quinta seção é composta pelas conclusões da pesquisa e, por fim, são indicadas as referências.

## **2. REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1. Bem-Estar e Qualidade de Vida**

O bem-estar e a qualidade de vida são termos indissociáveis. Embora bem-estar e qualidade de vida estejam relacionados, eles não são exatamente a mesma coisa, uma vez que a qualidade de vida é um termo mais amplo, vai um pouco além, abrangendo tanto o bem-estar, quanto outros componentes como o ambiente em que as pessoas estão inseridas, suas relações pessoais, condições de segurança, acesso a recursos financeiros, trabalho, alimentação, saúde, moradia, educação, opções de lazer, dentre outros aspectos (Brandão, 2023)

De acordo com Pereira, Teixeira e Santos (2012), apesar da grande relevância social, o tema qualidade de vida ainda apresenta imprecisões teórico/conceituais, levando a que muitas

pesquisas façam uso de conceitos, como bem-estar, saúde e estilo de vida, como sinônimos de qualidade de vida.

Assim, conforme Minayo Hartz e Buss (2000, p.7), o termo qualidade de vida abrange muitos significados, que refletem conhecimentos, experiências e valores de indivíduos e coletividades, considerando as variadas épocas, espaços e histórias; sendo, portanto, uma construção social com a marca da relatividade cultural. Ou seja, “trata de uma representação social criada a partir de parâmetros subjetivos (bem-estar, felicidade, amor, prazer, realização pessoal), e também objetivos, cujas referências são a satisfação das necessidades básicas e das necessidades criadas pelo grau de desenvolvimento econômico e social de determinada sociedade”.

Para Pereira, Teixeira e Santos (2012), os conceitos mais aceitos de qualidade de vida se remetem às abordagens gerais ou holísticas<sup>8</sup>, com destaque para aquele preconizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS, 1998), que se refere à percepção do indivíduo de sua posição na vida, no contexto cultural e sistemas de valores nos quais ele vive, bem como em relação aos seus objetivos, expectativas, padrões e preocupações. Essa definição evidencia que a qualidade de vida é influenciada tanto por fatores objetivos, como condições socioeconômicas e de saúde, quanto por fatores subjetivos, como percepções e valores pessoais. É, portanto, um conceito multidimensional, que compreende componentes físicos, sociais, psicológicos e ambientais.

Por sua vez, o bem-estar pode ser definido como um estado de saúde, felicidade e satisfação em diferentes campos da vida. Assim, abrange vários aspectos, como saúde física, emocional, social, financeira e espiritual; englobando uma experiência subjetiva, que pode variar de pessoa para pessoa, dependendo de suas circunstâncias, necessidades e prioridades individuais. Ou seja, o bem-estar é uma parte importante da qualidade de vida e se concentra nos aspectos emocionais, físicos e mentais da saúde e satisfação pessoal. (Brandão, 2023).

Estudos destacam que o bem-estar pode ser composto por duas dimensões: a objetiva, que engloba elementos sociais e econômicos; enquanto, a subjetiva diz respeito à experiência de vida das pessoas. Nessa perspectiva, o bem-estar estaria associado à capacidade individual de cada pessoa de alcançar um estado de satisfação plena, o que varia de acordo com a realidade de cada indivíduo (Porto Seguro, 2023).

---

<sup>8</sup> De acordo com Day e Jankey (1996) os estudos sobre qualidade de vida podem se basear em quatro abordagens: econômica, psicológica, biomédica e geral ou holística. A perspectiva geral ou holística pressupõe que o conceito de qualidade de vida é multidimensional, que difere de pessoa para pessoa, em função de seu ambiente/contexto, além de suas características específicas, como valores, inteligência, interesses e demandas, dentre outras.

Em termos do dimensionamento do bem-estar, será feito uso do modelo referencial proposto Ryff e Keyes (1995), que possui seis componentes, cujas definições são apresentadas a seguir:

a) Auto-aceitação: Considerada como o núcleo essencial da saúde mental, é uma qualidade que demonstra um alto grau de autoconsciência, um funcionamento eficiente e um desenvolvimento maduro. Atitudes favoráveis em relação a si próprio surgem como um dos principais indicadores do bem-estar psicológico.

b) Relacionamento positivo com outras pessoas: Definido como intensos sentimentos de empatia e carinho por todas as pessoas, uma habilidade de nutrir laços afetivos profundos, manter amizades e sentir uma conexão genuína com os outros.

c) Autonomia: a capacidade de avaliar-se internamente e utilizar critérios pessoais para autoavaliação, bem como uma resistência à influência cultural e uma independência em relação à busca de aprovação externa.

d) Domínio do ambiente: A habilidade da pessoa em selecionar ou desenvolver ambientes que se adequem às suas características mentais, envolvendo uma participação ativa em seu contexto e a habilidade de gerenciar ambientes complexos.

e) Propósito de vida: Preservação de metas, propósitos e de um senso de orientação em relação à vida, mantendo a percepção de que a existência possui um sentido.

f) Crescimento pessoal: Busca contínua por desenvolvimento e autossuperação, receptividade a novas vivências, superando os obstáculos que surgem em diversas etapas da vida. Já o dimensionamento de conceito de “qualidade de vida”, proposto por Paskulin *et al.* (2010), envolve diferentes domínios da vida, como a ideia de viver com saúde, ter sentimentos positivos, relações pessoais, lazer, independência, recursos financeiros e alimentação saudável.

Na visão dos referidos autores, ter saúde não significa ausência de doenças; ou seja, não se deve entender a expressão com reducionismo biológico. De acordo com os autores, ter saúde pode ser sinônimo de qualidade de vida, quando existe preservação da autonomia. Além disso, também esclarecem que ter sentimentos positivos está atrelado à ideia de que tensões sociais e psicológicas podem apressar o processo de envelhecimento, daí porque ter sentimentos positivos para viver bem e em paz pode ser identificado como qualidade de vida.

Quando se trata das conexões interpessoais, Paskulin *et al.* (2010) enfatizaram a presença da convivência com a família e amigos, reconhecendo as interações pessoais como um elemento crucial para preservar a autonomia e melhorar as condições de vida dos idosos. Essa importância vai além do simples ato de receber assistência, abrangendo também a sensação de utilidade do idoso ao auxiliar aqueles que necessitam.

Os referidos autores também definiram qualidade de vida como ter recursos financeiros. Essa descoberta está associada à realidade de que, no Brasil, há um grande número de idosos que dependem de aposentadorias limitadas, precisando trabalhar para complementar sua renda e satisfazer suas necessidades essenciais. Além disso, muitos desses idosos vivem em lares multigeracionais.

Por outro lado, ter recursos financeiros também desempenha um papel crucial na preservação da independência e autonomia desses indivíduos mais velhos. E quanto à categoria alimentação, Paskulin *et al.* (2010) entendem que a ideia está ligada a comer bem/ter bom apetite.

### 3. METODOLOGIA

Em primeiro momento, foi realizada uma revisão de literatura para a compreensão do bem-estar e da qualidade de vida de idosos que tiveram o seu cuidado judicializado.

Em um segundo momento, realizou-se a pesquisa de campo propriamente dita, visando analisar o bem-estar e a qualidade de vida, utilizando os componentes, em termos do dimensionamento do bem-estar, do modelo referencial proposto Ryff e Keyes (1995), que possui seis componentes. Em termos de qualidade de vida foi utilizado o dimensionamento proposto com Paskulin *et. al* (2010), que possui sete componentes. A pesquisa foi realizada no ano de 2024, com pessoas idosas que vivem institucionalizadas na fundação sem fins lucrativos, denominada Lar dos Velhinhos, estabelecida na cidade de Viçosa em Minas Gerais.

Os 5 idosos que tiveram seu cuidado judicializado foram entrevistados e após se identificarem foram questionados com perguntas referentes aos 6 componentes do bem-estar, quais sejam: auto-aceitação, relacionamento positivo com as pessoas, autonomia, domínio do ambiente, propósito de vida e crescimento pessoal, conforme roteiro apresentado no Apêndice 2.

Além disso, os idosos foram indagados sobre o nível de satisfação com os domínios da qualidade de vida (saúde, sentimentos positivos, relações pessoais, lazer e independência, recursos financeiros e alimentação) antes e depois da judicialização do cuidado.

Para as respostas sobre o bem-estar e qualidade de vida, foi feito uso da Escala Likert, que, no entendimento de Ramírez *et. al* (2024), é uma ferramenta valiosa para avaliar os componentes do bem-estar, pois oferece uma maneira estruturada e quantificável de capturar as percepções subjetivas dos indivíduos. Ao permitir que os participantes classifiquem suas respostas em uma escala que varia de "Muito mal" a "Muito bem", a escala Likert facilita a mensuração das nuances nas experiências pessoais em relação a fatores como auto-aceitação,

relacionamento com as pessoas, autonomia, domínio do ambiente, propósito de vida e crescimento pessoal.

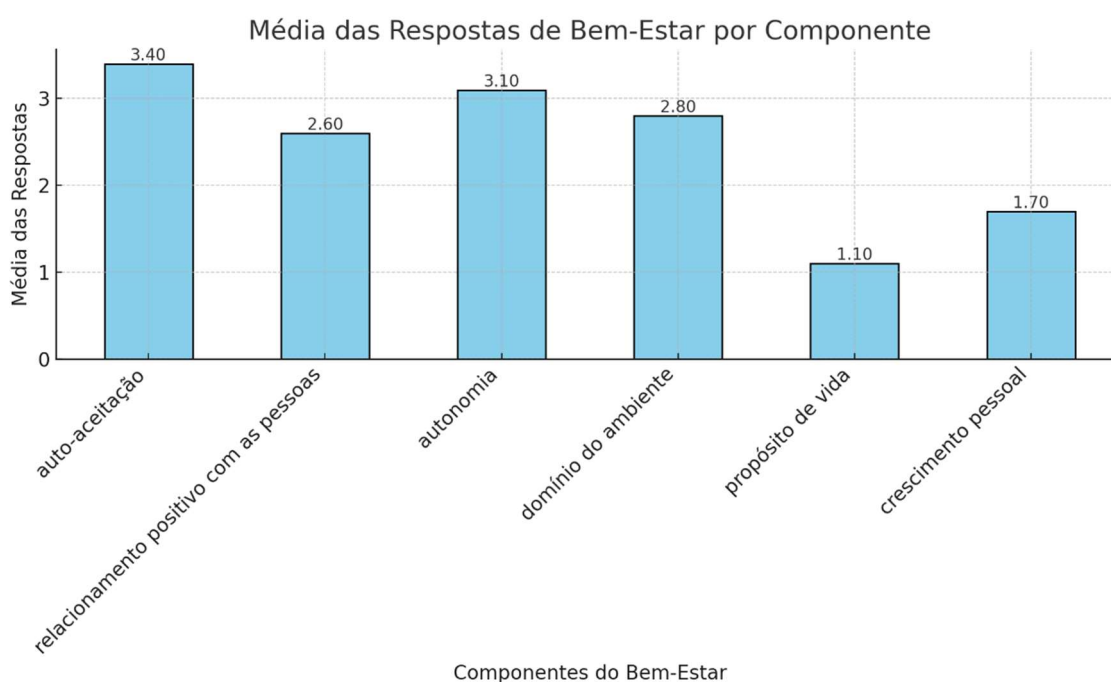
Essa abordagem não apenas permitiu a coleta de dados detalhados, mas também possibilitou a análise estatística e a comparação entre diferentes grupos ou ao longo do tempo, fornecendo insights valiosos para intervenções e melhorias no bem-estar individual e coletivo.

## 4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

### 4.1.O bem-estar dos idosos que tiveram o seu cuidado judicializado

Os resultados da pesquisa utilizando a escala Likert para avaliar os seis componentes do bem-estar (Gráfico 1), conforme o referencial teórico proposto por Ryff e Keyes (1995), revelam importantes insights sobre o estado psicológico dos entrevistados idosos.

Gráfico 1 – Componentes do Bem-Estar



Fonte: Dados da Pesquisa (2024).

No componente de auto-aceitação, considerado o núcleo essencial da saúde mental, as médias das respostas indicaram um nível razoável de autoconsciência e desenvolvimento maduro. As avaliações, que variaram entre 1 e 5, mostraram que alguns entrevistados possuem atitudes favoráveis em relação a si próprios, refletindo um bem-estar psicológico positivo, embora haja variações significativas entre os indivíduos.

No quesito relacionamento positivo com outras pessoas, que Ryff e Keyes definem como intensos sentimentos de empatia e capacidade de nutrir laços afetivos profundos, os resultados apresentaram médias moderadas. A capacidade dos participantes de manter amizades e sentir uma conexão genuína com os outros parece ser satisfatória, mas também mostra espaço para melhorias. As variações nas respostas sugerem que enquanto alguns indivíduos experimentam forte conexão social, outros podem se sentir mais isolados ou menos conectados emocionalmente.

A autonomia, que envolve a habilidade de autoavaliação interna e independência em relação à aprovação externa, apresentou respostas diversificadas com uma média também moderada. Este componente é crucial para o bem-estar, pois reflete a capacidade dos indivíduos de resistirem à influência cultural e tomarem decisões baseadas em critérios pessoais. Os dados sugerem que enquanto alguns entrevistados demonstram uma forte capacidade de autonomia, outros podem estar mais dependentes das opiniões e aprovações externas, o que pode impactar negativamente seu bem-estar geral.

Finalmente, os componentes de domínio do ambiente, propósito de vida e crescimento pessoal também apresentaram médias variáveis, com destaque para o baixo escore no propósito de vida. O domínio do ambiente, que se refere à habilidade de gerenciar ambientes complexos, apresentou uma média ligeiramente mais alta, indicando que os entrevistados têm uma participação ativa em seus contextos. No entanto, o baixo propósito de vida pode indicar uma falta de objetivos claros ou um senso de direção, o que é crucial para um sentido de significado na vida. Já o crescimento pessoal, que envolve a abertura a novas experiências e o constante aprimoramento, também mostrou médias baixas, sugerindo que muitos entrevistados podem não estar enfrentando desafios novos ou buscando crescimento contínuo, o que pode limitar seu desenvolvimento e satisfação pessoal.

#### **4.2. A qualidade de vida dos idosos que tiveram o seu cuidado judicializado – Visão do Idoso e do Público de Apoio**

Para compreender sobre a qualidade de vida, foi indagado, inicialmente: “*na sua percepção, qual é o significado de qualidade de vida?*” cujas respostas podem ser visualizadas na Figura 1, a seguir apresentada.

As respostas à pergunta sobre o significado de qualidade de vida forneceram uma visão qualitativa rica sobre as percepções dos idosos entrevistados. A maioria dos entrevistados associava fortemente a qualidade de vida à saúde. Por exemplo, um dos entrevistados mencionou que “é ter saúde pra viver bem”, enquanto outro expressou que “acho que é ter

saúde, não é não?”, destacando a saúde como um fator primordial para uma vida satisfatória. Além disso, a paz também é valorizada, como indicado por um entrevistado que afirmou que a qualidade de vida é “ter paz e saúde pra viver bem e seja o Deus quiser”, sugerindo que a tranquilidade e a espiritualidade desempenham papéis significativos na sua percepção de bem-estar.

Figura 1 – Nuvem de Palavras gerada a partir da resposta dos idosos judicializados



Fonte: Dados da Pesquisa (2024)

No entanto, nem todos os entrevistados tinham uma definição clara de qualidade de vida. Alguns expressaram incerteza, como aquele que disse “eu não sei dizer pra você” e outro que comentou “não sei... acho que é ser feliz”. Essa incerteza pode refletir a complexidade e a subjetividade inerente ao conceito de qualidade de vida, que pode variar amplamente entre os indivíduos (Atukorala, *et. al.* 2023, Shin, *et. al.*, 2023, Alexandrovna, *et. al.* 2023). Apesar das diferenças, as respostas destacaram que, além da saúde, elementos emocionais, como a paz e a felicidade também são considerados importantes para uma vida de qualidade, embora de forma menos pronunciada.

Em resumo, as percepções dos entrevistados indicam que a saúde é o componente mais frequentemente associado à qualidade de vida, com menções adicionais à paz, felicidade e espiritualidade. A incerteza em algumas respostas sugere que o conceito é multifacetado e pode ser difícil de definir de maneira concreta para alguns indivíduos, refletindo a natureza complexa e pessoal do bem-estar.

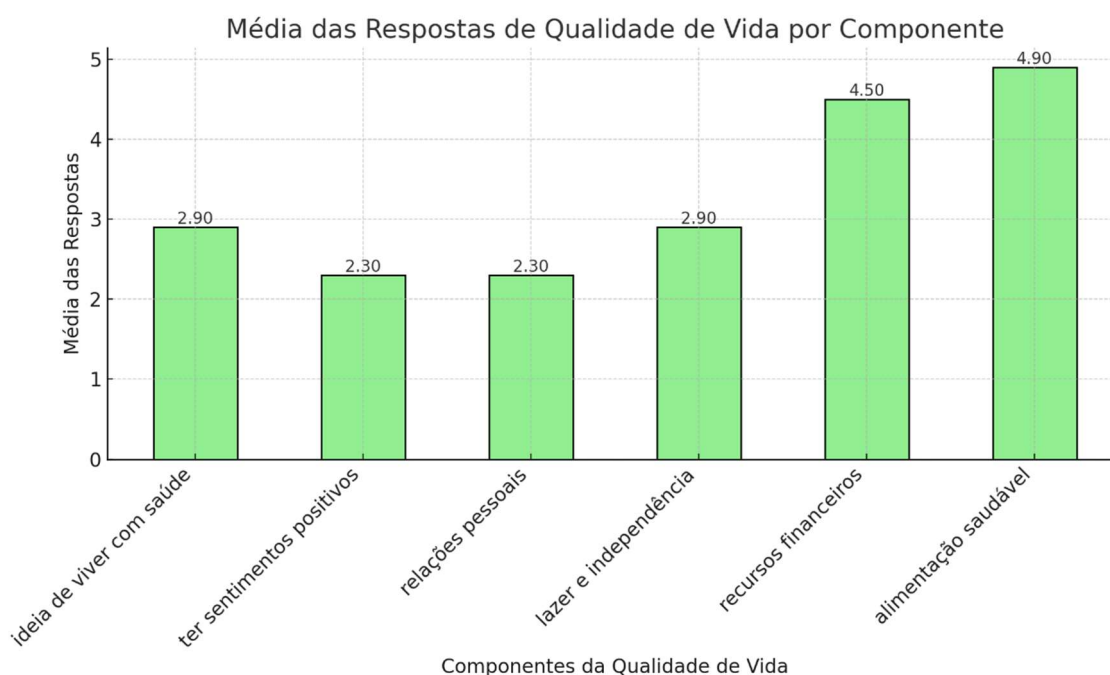
No que concerne aos componentes da qualidade de vida, o gráfico 2, indicado abaixo, apresenta as médias das respostas, de acordo com a escala Likert, para cada componente,

permitindo uma visualização clara das avaliações dos participantes em cada área da qualidade de vida.

A análise das respostas dos idosos entrevistados sobre a qualidade de vida, utilizando a escala Likert e uma pergunta aberta, fornece insights valiosos quando comparados ao referencial teórico de Paskulin et al. (2010). Esses autores propõem que a qualidade de vida envolve diversos domínios, incluindo saúde, sentimentos positivos, relações pessoais, lazer, independência, recursos financeiros e alimentação saudável.

De acordo com os entrevistados, a saúde emerge como um componente central da qualidade de vida. Muitos destacam que "ter saúde pra viver bem" é fundamental, alinhando-se à visão de Paskulin et al. de que ter saúde vai além da ausência de doenças, englobando a preservação da autonomia. Este ponto de vista sugere que a saúde, conforme percebida pelos idosos, é um pré-requisito para manter uma vida de qualidade, refletindo um entendimento mais holístico do bem-estar.

Gráfico 2 – Componentes da Qualidade de Vida



Fonte: Dados da Pesquisa (2024).

Os sentimentos positivos também são considerados essenciais para a qualidade de vida dos idosos. Paskulin et al. (2010) afirmam que a manutenção de sentimentos positivos é crucial, pois tensões sociais e psicológicas podem acelerar o envelhecimento. As respostas dos

entrevistados, que mencionaram a importância de "ter paz e saúde", corroboram essa perspectiva. A paz e a tranquilidade são valorizadas como componentes chave para uma vida de qualidade, sugerindo que um estado emocional equilibrado é fundamental para o bem-estar dos idosos. Isso reforça a ideia de que, para muitos, a qualidade de vida está intrinsecamente ligada à capacidade de viver com menos estresse e mais serenidade.

Por sua vez, as relações pessoais, conforme destacado por Paskulin et al., constituem um elemento crucial da qualidade de vida. Os autores enfatizam a importância das conexões interpessoais, não apenas pela assistência recebida, mas também pela sensação de utilidade ao ajudar os outros. Embora as respostas dos entrevistados não tenham focado diretamente nas relações pessoais, a moderada satisfação expressa nas respostas relacionadas a este domínio indica a necessidade de fortalecer os laços sociais entre os idosos. Conexões interpessoais sólidas são vitais para preservar a autonomia e melhorar as condições de vida dos idosos, sugerindo que iniciativas voltadas para a promoção de interações sociais podem ter um impacto significativo na percepção de qualidade de vida.

Finalmente, a questão dos recursos financeiros e da alimentação saudável também é central para a qualidade de vida dos idosos, segundo Paskulin et al. (2010). As respostas elevadas em recursos financeiros e alimentação saudável entre os entrevistados indicam que esses componentes são bem atendidos, refletindo uma satisfação com a capacidade de gerenciar finanças e manter uma dieta saudável. Paskulin et al. destacam que recursos financeiros adequados são cruciais para preservar a independência e a autonomia, especialmente em um contexto brasileiro onde muitos idosos dependem de aposentadorias limitadas. A alimentação saudável, associada a "comer bem" e "ter bom apetite", é vista como um indicador importante de bem-estar, apontando para a necessidade de garantir que os idosos tenham acesso a uma nutrição adequada para manter uma boa qualidade de vida.

Para o público de apoio, que trabalha no cuidado dos idosos e foram entrevistados, foi realizada 1 pergunta aberta que questionou: *“Como você avaliaria o bem-estar e a qualidade de vida dos idosos, com e sem judicialização?”*. As respostas foram as seguintes:

Cuidador 1: *“Olha, em relação ao que eles chegaram, porque a maioria que chega aqui, pensa assim, um psicológico bem baixo, imagina um psicológico bem baixo, triste, alguns chegam chorando, então, assim, no lado psicológico, eu acho que, assim, é difícil, a gente demora, às vezes, como eu falei, meses pra poder conseguir adaptar eles, né, ensinar. (...) Então, o bem-estar e a qualidade de vida deles aqui, hoje, eu acho excelente, porque eles têm alimentação na hora certa, remédio na hora certa, cuidados na hora certa, e eles se sentem felizes por isso. (...)”*

Cuidador 2: *“Por um lado eu acho bom em questão de alimentação, em questão de cuidado, mas por um lado eu acho que falta alguma coisa, porque eles querem ir embora. A maioria que eu já conversei querem sim, aqui é bom, sou bem tratada, mas eu quero ir embora. Eu quero morar com minha irmã, eu quero morar com meu filho. É como se eles falassem, ah, eu estou aqui temporária, aqui é bom, mas eu vou sair daqui. Acho que sentem falta de autonomia, ao mesmo tempo que eu acho que tem que trabalhar a autonomia deles. Porque às vezes se eles tivessem a liberdade, ah, eu gosto de ir na praça um pouquinho, de ir lá, de voltar, tem que ser construído por eles, às vezes é sentir-se mais em casa, sentir-se preso. Ah, eu vou acordar, tomar café, tomar banho, depois vou assistir televisão, tudo muito regrado. Regrado, pra qualquer idoso tendo ou não judicialização.”*

Cuidador 3: *“Então, como eu trato todos iguais, eu consigo diferenciar, não. Mas acho que é positivo. E ponto negativo tem muitos que tem resistência. Ao entrar aqui, acha que não vai adaptar. Com um mês, mais ou menos, jogando muito, você já pergunta pra eles se eles não querem ir embora daqui e falam que não. A qualidade de vida deles aqui, bem-estar eles próprios avaliam e gostam.”*

Cuidador 4: *“Na qualidade de vida que o lar oferece não. Mas na visão deles é diferente, para aqueles que vem judicialmente é praticamente uma imposição, eles não queriam estar aqui. Alguns estavam na rua ou na casa deles morando sozinhos e era o que eles gostavam, estar fora daqui. Ai eles não têm muito aceite para estar aqui, eles ficam arrumando a bolsa deles dizendo que estão indo embora, que precisam ir embora, mesmo pessoas que eram moradoras de rua, pra ela lá era um conforto grande porque era o que ela gostava.”*

Primeiramente, o **Cuidador 1** enfatiza o impacto positivo do ambiente institucional sobre a qualidade de vida dos idosos, especialmente aqueles que chegaram em condições psicológicas extremamente frágeis devido a traumas severos, como abusos e negligência. Ela destaca que, com o tempo e cuidado adequado, muitos idosos conseguem recuperar sua autonomia, desenvolver confiança e até cultivar novos sonhos e expectativas de vida. Esta perspectiva sublinha a importância de proporcionar um ambiente seguro, onde a alimentação, medicação e cuidados são administrados pontualmente, resultando em um bem-estar significativamente melhorado.

Por outro lado, o **Cuidador 2** apresenta uma visão mais ambivalente. Embora reconheça os benefícios dos cuidados oferecidos, ela menciona uma carência percebida de autonomia e liberdade entre os idosos. Muitos expressam o desejo de retornar às suas casas ou morar com familiares, sugerindo que, apesar do bom tratamento recebido, a sensação de estar temporariamente em uma instituição pode gerar sentimentos de restrição e falta de controle sobre suas próprias vidas. Esta visão ressalta a necessidade de equilibrar os cuidados regimentados com oportunidades para os idosos exercerem sua autonomia e se sentirem mais integrados ao ambiente.

O **Cuidador 3** também nota uma resistência inicial por parte dos idosos ao ingressarem na instituição, mas observa que muitos acabam se adaptando e até preferindo o ambiente institucional após um período de ajuste. Ela destaca que, após se acostumarem, os idosos frequentemente avaliam positivamente sua qualidade de vida e bem-estar. Isso sugere que, embora a adaptação possa ser desafiadora no início, a criação de um ambiente acolhedor e o envolvimento contínuo dos idosos podem levar a uma aceitação e satisfação maior com o tempo.

Por fim, o **Cuidador 4** enfatiza a diferença de percepção entre os cuidados oferecidos e a aceitação dos idosos, especialmente aqueles que chegam por meio de processos judiciais. Para esses idosos, a institucionalização é muitas vezes vista como uma imposição, o que gera uma resistência contínua e um desejo de retornar ao seu modo de vida anterior, mesmo que fosse mais precário. Isso indica que, para muitos, a liberdade e a familiaridade de suas vidas anteriores são preferíveis à segurança e aos cuidados regimentados oferecidos pela instituição.

Em resumo, as respostas revelam que, embora as instituições possam proporcionar melhorias significativas na saúde e bem-estar dos idosos, há uma necessidade clara de equilibrar esses cuidados com a promoção da autonomia e a consideração das preferências individuais. A adaptação ao ambiente institucional varia de acordo com as experiências anteriores e as expectativas pessoais dos idosos, destacando a importância de abordagens personalizadas e sensíveis às suas necessidades e desejos.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados da pesquisa sobre os componentes do bem-estar revelam uma série de percepções complexas e diversas sobre a qualidade de vida no contexto de judicialização. Os dados apontam para uma realidade multifacetada onde a saúde, os sentimentos positivos, as relações pessoais, a autonomia, o domínio do ambiente, o propósito de vida e o crescimento pessoal são fundamentais para o bem-estar dos idosos.

A autoaceitação, considerada um núcleo essencial da saúde mental, apresentou uma média razoável, indicando que muitos idosos possuem uma atitude favorável em relação a si próprios. No entanto, as variações significativas entre as respostas sugerem a necessidade de maior atenção para aqueles que demonstram menor autoaceitação. Relacionamentos positivos com outras pessoas, embora satisfatórios para alguns, ainda apresentam espaço para melhorias, especialmente para os que se sentem mais isolados.

A autonomia dos entrevistados revelou-se diversificada, com alguns demonstrando forte independência e outros mostrando dependência de aprovações externas. O domínio do ambiente

e o crescimento pessoal também mostraram variações, sendo preocupante o baixo escore no propósito de vida, o que indica uma falta de objetivos claros e sentido de direção entre muitos idosos.

As percepções qualitativas sobre qualidade de vida destacaram a saúde como o componente mais frequentemente associado ao bem-estar, seguido por sentimentos positivos, paz e felicidade. A resposta dos profissionais de apoio aos idosos forneceu um panorama adicional sobre a adaptação e o bem-estar dos residentes em instituições. Enquanto alguns profissionais notaram uma melhora significativa na saúde e autonomia dos idosos, outros identificaram uma sensação de restrição e falta de controle sobre suas vidas.

Em conclusão, os dados da pesquisa sublinham a importância de um cuidado equilibrado que promova a saúde física e emocional, ao mesmo tempo que respeite e estimule a autonomia dos idosos. A adaptação às instituições de acolhimento pode ser desafiadora, mas com um ambiente acolhedor e um envolvimento contínuo, é possível alcançar uma maior aceitação e satisfação entre os idosos. Abordagens personalizadas e sensíveis às necessidades individuais são essenciais para melhorar a qualidade de vida dessa população.

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRANDÃO, Rui. **Veja o que é bem-estar e como está relacionado à qualidade de vida**. Disponível em: <https://zenklub.com.br/blog/para-voce/bem-estar>. Acesso em: 10/10/2023.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; HARTZ, Zulmira Maria de Araújo; BUSS, Paulo Marchiori. Qualidade de vida e saúde: um debate necessário. **Ciênc. saúde coletiva**. v. 5, n. 1, p. 7-18, 2000. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/csc/2000.v5n1/7-18/pt>. Acesso em: 13 ago. 2024.

OMS. **Promoción de la salud**: glosario. Genebra: OMS, 1998. Disponível em: [https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/67246/WHO\\_HPR\\_H?sequence=1](https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/67246/WHO_HPR_H?sequence=1). Acesso em: 19 ago. 2024.

PEREIRA, Érico Felden; TEIXEIRA, Clarissa Stefani; SANTOS, Anderlei dos. Qualidade de vida: abordagens, conceitos e avaliação. **Rev. bras. Educ. Fís. Esporte**, São Paulo, v.26, n.2, p. 29-46, abr./jun, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbefe/a/4jdhpVLrvjx7hwshPf8FWPC/?format=html>. Acesso em: 16 jul. 2024.

RYFF, C. D.; KEYES, C. L. M. The structure of psychological well-being revisited. **Journal of personality and social psychology**, v. 69, n. 4, p. 56-78, 1995. Disponível em: <https://psycnet.apa.org/buy/1996-08070-001>. Acesso em: 13 ago. 2024.

PASKULIN, L. M. G. *et al.* Percepção de pessoas idosas sobre qualidade de vida. **Acta paulista de enfermagem**, v. 23, n. 11, p. 38-67, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ape/a/s3MqJvvSrjbnmJhPJqkXHx/?lang=pt>. Acesso em: 25 ag. 2024.

## CONCLUSÃO GERAL

A pesquisa buscou responder à pergunta central: "De que forma a condição do idoso judicialmente institucionalizado e submetido à curatela civil se relaciona com a sua rede social, bem-estar e qualidade de vida? O cuidado judicializado garante direitos humanos à pessoa idosa, previstos legalmente?" A resposta a esta questão se mostrou multifacetada, refletindo a complexidade da realidade dos idosos judicializados, evidenciando que a judicialização do cuidado apresenta um impacto significativo na autonomia, bem-estar e qualidade de vida dos idosos, afetando, sobretudo, suas redes sociais e sua interação com o ambiente ao redor.

Assim, a conclusão desta pesquisa sobre "Os Direitos Humanos diante da Judicialização do cuidado da Pessoa Idosa" oferece uma visão abrangente dos desafios e implicações da judicialização no contexto do cuidado de idosos submetidos à curatela civil e a institucionalização.

Especificamente, pode-se concluir que, embora a judicialização possa oferecer uma rede de proteção para idosos vulneráveis, garantindo-lhes acesso a cuidados necessários, também pode resultar em perda de autonomia e enfraquecimento dos laços sociais. Ou seja, as redes de apoio, antes construídas por familiares e amigos, tendem a se enfraquecer em decorrência do isolamento proporcionado pela institucionalização. Muitos idosos relataram uma redução nas interações sociais significativas, que foram substituídas por um suporte mais restrito ao ambiente institucional. No entanto, a formação de novas redes dentro das instituições, como o relacionamento com cuidadores e outros residentes, apresentou-se como uma forma de suprir, em parte, essas lacunas, ainda que não substitua totalmente os vínculos familiares e comunitários.

A pesquisa também evidenciou que a judicialização do cuidado pode representar uma resposta às falhas na estrutura de suporte comunitário, especialmente em situações de vulnerabilidade extrema, como a ausência de familiares ou condições de moradia inadequadas. Nesse sentido, a institucionalização emerge como uma medida de urgência para garantir a proteção de direitos básicos, como segurança e saúde. Contudo, o estudo apontou para a necessidade de um equilíbrio na intervenção judicial, para que essa não se transforme em um mecanismo de exclusão social, mas, sim, em uma medida que respeite a dignidade e a liberdade de escolha dos idosos.

Além dos aspectos sociais e emocionais, os dados revelaram uma interconexão entre os indicadores de desenvolvimento humano, como Educação, Saúde e Emprego, e a concentração de idosos sob curatela nos municípios analisados. A análise demonstrou que municípios com

maior desenvolvimento educacional tendem a apresentar melhores indicadores de saúde e prosperidade econômica, sugerindo uma relação positiva entre esses fatores. No entanto, observou-se que, em áreas com maior concentração de idosos, esses indicadores tendem a ser mais baixos, o que aponta para um contexto de maior vulnerabilidade social. Essa realidade ressalta a importância de políticas públicas que considerem as especificidades socioeconômicas de cada região, a fim de promover um cuidado mais eficaz e humanizado para os idosos.

Portanto, os resultados deste estudo destacam a necessidade de uma abordagem holística na formulação de políticas públicas voltadas para o cuidado de idosos judicializados. A judicialização, embora necessária em determinadas circunstâncias, deve ser acompanhada de esforços para fortalecer as redes de apoio comunitário, promover o desenvolvimento social e garantir que a institucionalização não resulte em isolamento ou perda de identidade. Sugestões como a criação de plataformas digitais para manter o contato dos idosos com suas redes sociais e a promoção de políticas interdisciplinares, que integrem setores como saúde, assistência social e jurídico, podem contribuir para uma melhor qualidade de vida para essa população.

Em suma, a judicialização do cuidado pode garantir a proteção dos direitos humanos dos idosos, mas é fundamental que seja acompanhada por um olhar sensível às suas necessidades individuais e sociais. O respeito à autonomia, à dignidade e ao bem-estar dos idosos deve ser o norte das políticas e práticas adotadas, buscando não apenas a proteção física, mas também o fortalecimento dos laços sociais e a promoção de uma velhice digna e segura. Com isso, é possível promover uma sociedade mais inclusiva e acolhedora para todas as gerações, onde os idosos possam desfrutar de seus direitos de forma plena e equitativa.

Por fim, no estudo, os idosos institucionalizados pelo Poder Judiciário e aqueles submetidos à curatela foram categorizados separadamente, com a expectativa de que houvesse distinções significativas, relevância diferenciada ou maiores dificuldades associadas a um dos grupos. Contudo, os resultados da pesquisa não identificaram diferenças substanciais entre eles, indicando que, independentemente da condição específica, ambos enfrentam contextos e desafios semelhantes no âmbito analisado.

## ANEXOS

ANEXO I – AUTORIZAÇÃO DA ILPI – LAR DOS VELHINHOS PARA  
REALIZAÇÃO DA PESQUISA

**LAR DOS VELHINHOS**  
CGC/MF: 20.321.725/0001-99  
Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal,  
Registrado no Cartório Títulos e Documentos sob o nº 1.876

## AUTORIZAÇÃO

Eu, SHEILA LUZIA BALBINO, na qualidade de responsável pela Associação Privada sem fins lucrativos denominada LAR DOSVELHINHOS, autorizo a realização da pesquisa intitulada “Os Direitos Humanos Fundamentais diante da judicialização do cuidado da pessoa idosa”, a ser conduzida sob a responsabilidade da pesquisadora **Taciana Machado Aquino Ferreira, orientanda da Prof.ª. Dra. Maria das Dores Saraiva de Loreto**, e declaro, que esta Instituição apresenta infraestrutura necessária à realização da referida pesquisa. Esta autorização só é válida no caso de haver parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Universidade Federal de Viçosa para a referida pesquisa.

Viçosa, 09 de novembro de 2023.

Assinatura  
(Carimbo)

**LAR DOS VELHINHOS**  
*Sheila Luzia Balbino*  
**PRESIDENTE**

## APÊNDICES

**APÊNDICE 1 - ROTEIRO DE ENTREVISTA COM AS PESSOAS QUE CUIDAM DAS PESSOAS IDOSAS ABRIGADAS NO LAR DOS VELHINHOS EM VIÇOSA/MG E QUE TIVERAM O SEU CUIDADO JUDICIALIZADO ATRAVÉS DA CURATELA CIVIL (INTERDIÇÃO) OU FORAM INSTITUCIONALIZADAS POR DETERMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO.**

IDENTIFICAÇÃO DO ENTREVISTADO
Nome do(a) entrevistado(a): _____
Profissão: _____
Data: ___/___/___ Horário do início da entrevista: ____:____ Horário do final da entrevista: ____:____

### QUESTÕES NORTEADORAS:

1-Há quanto tempo presta serviços no Lar dos Velhinhos? \_\_\_\_\_

2-Poderia explicar quais são suas atividades, no dia a dia? \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3- Como você descreveria seu cuidado com os idosos? \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3.1. Esse cuidado se diferencia, no caso de ser judicializado? \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3.2. Esse cuidado se diferencia no caso de ser homem ou mulher? \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4-Na sua percepção, como é a qualidade das redes sociais tecidas por esses idosos. Procure identificar suas principais redes (nós e laços), o conteúdo e as normas que regem essas redes: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

5-Como você avaliaria o bem estar e a qualidade de vida dos idosos, com e sem judicialização? \_\_\_\_\_

---

---

---

6-Dentre os direitos fundamentais das pessoas idosas, previstos no Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003) estão: *vida, liberdade, respeito, dignidade, educação, cultura, lazer, profissionalização, previdência social, assistência social e saúde*. Na sua visão, quais desses direitos poderiam ser violados, a partir da judicialização? Por que e quais são as consequências na vida dos idosos? \_\_\_\_\_

---

---

---

7-Indique os três principais problemas enfrentados pelos idosos judicializados?

---

---

7.1. Teria alguma sugestão a ser feita para atenuar os referidos problemas e, conseqüentemente, melhorar o bem estar e a qualidade de vida dos idosos judicializados

---

MUITO OBRIGADA

**APÊNDICE 2: ROTEIRO DE ENTREVISTA COM AS PESSOAS IDOSAS QUE VIVEM ABRIGADAS NO LAR DOS VELHINHOS EM VIÇOSA/MG E QUE TIVERAM O SEU CUIDADO JUDICIALIZADO ATRAVÉS DA CURATELA CIVIL (INTERDIÇÃO) OU FORAM INSTITUCIONALIZADAS POR DETERMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO.**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO ENTREVISTADO</b>
Nome do(a) entrevistado(a): _____ Departamento: _____ Data: ___/___/_____ Horário do início da entrevista: _____:_____ Horário do final da entrevista: _____:_____
<b>BLOCO I – IDENTIFICAÇÃO, CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DA JUDICIALIZAÇÃO</b>
1. Qual é o seu sexo, idade, escolaridade, estado civil e número de filhos?
2. Você acredita que o seu estado civil influencia no fato de estar institucionalizado?
3. Em que situação você se encontrava para que o Poder Judiciário tenha determinado a sua institucionalização no Lar dos Velinhos? Ou seja, quais foram as causas da judicialização?
4. Houve denúncia ao Ministério Público relacionada à situação em que você se encontrava? Em caso positivo, foi uma denúncia anônima ou você conhece o denunciante?
5. Há quanto tempo você está institucionalizado?
6. Além de estar institucionalizado, você possui um curador? Poderia esclarecer se é um membro da sua família ou o responsável pela instituição?
7. Na sua percepção, quais foram as consequências positivas, após o seu cuidado ter sido judicializado?
8. Na sua percepção, quais foram as consequências negativas, após o seu cuidado ter sido judicializado?
9. Você acredita que se possuísse outro gênero, seria mais ou menos bem cuidado dentro da instituição Lar dos Velinhos?
10. Você acredita que se possuísse outro gênero, o Poder Judiciário teria tratado a judicialização do seu cuidado de outra maneira?
11. Dentre os direitos fundamentais das pessoas idosas, previstos no Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003) estão: <i>vida, liberdade, respeito, dignidade, educação, cultura, lazer,</i>

*profissionalização, previdência social, assistência social e saúde.* Na sua visão, quais desses direitos foram violados, a partir da judicialização? Por que e quais foram as consequências em sua vida?

## **BLOCO II – REDES SOCIAIS: CARACTERÍSTICAS E MORFOLOGIA**

1. Como a sua institucionalização afetou as suas relações sociais?

2. Poderia descrever os principais membros ou entidades em sua rede social dentro do Lar dos Velinhos?

3. Como você percebe a qualidade dessas relações?

4. Quais são os laços mais significativos em sua rede social atualmente?

5. Houve alguma mudança nos laços sociais após a judicialização do cuidado?

6. Que tipo de suporte ou interações você busca em sua rede social aqui no Lar dos Velinhos?

7. Existem normas ou padrões de comportamento estabelecidos na sua rede social aqui no Lar dos Velinhos?

8. Como essas normas influenciam suas interações diárias?

9. Quem são as pessoas mais significativas em sua rede social dentro desta instituição?

10. Como essas relações impactam seu bem-estar e qualidade de vida?

11. Como você percebe a estrutura da rede social dos idosos dentro da instituição?

12. Qual é o papel da equipe e dos profissionais no apoio e fortalecimento dessas conexões?

13. Quais intervenções ou estratégias a instituição adota para promover a interação social entre os idosos?

14. Como essas intervenções impactam a dinâmica da rede social?

15. Como a equipe identifica as necessidades sociais específicas dos idosos em termos de interação e suporte social?

16. Existem ferramentas ou métodos específicos utilizados para essa identificação?

17. Como a instituição promove a diversidade e inclusão nas relações sociais dos idosos?

18. Existe algum esforço para garantir que diferentes grupos sociais estejam representados na rede?

19. Quais atividades ou programas são oferecidos para facilitar a interação social entre os idosos?

20. Como a equipe incentiva a participação ativa nessas atividades?

21. Existem planos personalizados para fortalecer as relações sociais de cada residente?

22. Quais desafios a equipe enfrenta ao tentar promover e manter uma rede social saudável para os idosos?

23. Como esses desafios são superados?

### **BLOCO III - AVALIAÇÃO DO BEM-ESTAR, ANTES E DEPOIS DA JUDICIALIZAÇÃO DO CUIDADO**

#### **Auto-aceitação:**

1. Em uma escala de 1 a 5, quão bem você se sente consigo mesmo(a) no momento? (1 = Muito mal, 5 = Muito bem)

2. Com que frequência você se sente confortável com quem você é? (1 = Nunca, 5 = Sempre)

#### **Relacionamento positivo com as pessoas:**

3. Em uma escala de 1 a 5, quão satisfeito(a) você está com seus relacionamentos interpessoais? (1 = Muito insatisfeito(a), 5 = Muito satisfeito(a))

4. Com que frequência você se sente apoiado(a) por sua rede de amigos e familiares? (1 = Nunca, 5 = Sempre)

#### **Autonomia:**

5. Quanto controle você sente sobre as decisões que afetam sua vida cotidiana? (1 = Nenhum controle, 5 = Controle total)

6. Em que medida você consegue realizar tarefas diárias sem a ajuda de outras pessoas? (1 = Muito pouco, 5 = Muito)

#### **Domínio do ambiente:**

7. Como você se sente em relação ao seu ambiente atual? (1 = Muito desconfortável, 5 = Muito confortável)

8. Com que frequência você consegue acessar os lugares e recursos que precisa em sua comunidade? (1 = Quase nunca, 5 = Sempre)

**Propósito de vida:**

9. Em uma escala de 1 a 5, quão significativo você acha que é o seu propósito de vida no momento? (1 = Sem significado, 5 = Muito significativo)

10. Com que frequência você sente que está contribuindo de maneira significativa para sua comunidade ou para os outros? (1 = Nunca, 5 = Sempre)

**Crescimento pessoal:**

11. Você acredita que está sempre aprendendo coisas novas e se desenvolvendo como pessoa? (1 = Nunca, 5 = Sempre)

12. Com que frequência você se desafia a sair da sua zona de conforto e tentar coisas novas? (1 = Nunca, 5 = Sempre)

**BLOCO IV - AVALIAÇÃO DOS DOMÍNIOS DA QUALIDADE DE VIDA – ANTES E DEPOIS DA JUDICIALIZAÇÃO DO CUIDADO**

Na sua percepção, qual é significado de qualidade de vida? \_\_\_\_\_

**DOMÍNIOS DA QUALIDADE DE VIDA:**

**Viver com saúde:**

1. Em uma escala de 1 a 5, quão satisfeito(a) você está com sua saúde física atual? (1 = Muito insatisfeito(a), 5 = Muito satisfeito(a))
2. Com que frequência você se envolve em atividades que promovem sua saúde, como exercícios e alimentação saudável? (1 = Nunca, 5 = Sempre)

**Ter sentimentos positivos:**

3. Em uma escala de 1 a 5, quão frequentemente você experimenta sentimentos positivos, como alegria e gratidão? (1 = Muito raramente, 5 = Muito frequentemente)
4. Como você avalia seu nível de otimismo em relação ao futuro? (1 = Muito pessimista, 5 = Muito otimista)

**Relações pessoais:**

5. Em uma escala de 1 a 5, quão satisfeito(a) você está com suas relações pessoais (amigos, familiares, etc.)? (1 = Muito insatisfeito(a), 5 = Muito satisfeito(a))
6. Com que frequência você se sente apoiado(a) por suas relações pessoais? (1 = Nunca, 5 = Sempre)

**Lazer e independência:**

7. Quanto tempo você dedica a atividades de lazer que você gosta? (1 = Muito pouco tempo, 5 = Muito tempo)

8. Em uma escala de 1 a 5, quão independente você se sente em suas atividades diárias? (1 = Muito dependente, 5 = Muito independente)

**Recursos financeiros:**

9. Em uma escala de 1 a 5, quão satisfeito(a) você está com sua situação financeira atual? (1 = Muito insatisfeito(a), 5 = Muito satisfeito(a))

10. Com que frequência você se preocupa com questões financeiras? (1 = Muito frequentemente, 5 = Muito raramente)

**Alimentação saudável:**

11. Com que frequência você segue uma dieta equilibrada e saudável? (1 = Nunca, 5 = Sempre)

12. Em uma escala de 1 a 5, quão importante é para você manter uma alimentação saudável em sua vida? (1 = Não é importante, 5 = Muito importante)

### **APÊNDICE 3: TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) – PARA ADULTOS**

#### **Prezado(a) participante,**

Convidamos o(a) senhor(a) para participar da Pesquisa: **“Os Direitos Humanos diante da Judicialização do Cuidado da pessoa idosa”** sob a orientação da professora Dra. Maria das Dores Saraiva de Loreto. O objetivo principal deste estudo é analisar de que forma a condição do idoso judicialmente institucionalizado e submetido à curatela civil (interdição) se relaciona com a sua rede social, com a sua autonomia, bem-estar e qualidade de vida; ou seja, se os direitos humanos são respeitados.

Um dos públicos da pesquisa são os gestores da instituição, assistentes sociais e psicólogos, envolvidos com o atendimento dos idosos. Sua participação consistirá em responder a uma entrevista com duração prevista de aproximadamente 30 minutos, de forma presencial. As respostas serão gravadas e transcritas, mediante sua autorização, evitando assim perdas de informação e minimizando distorções, sendo a gravação e a transcrição resguardadas com total sigilo.

Os riscos envolvidos na pesquisa consistem na utilização do tempo e na possibilidade de desconforto durante a realização da entrevista. Estes fatores serão minimizados, haja vista que as entrevistas serão realizadas pessoalmente e contará com a orientação da pesquisadora quanto aos esclarecimentos a respeito das perguntas propostas e no direito de não responder questões que considerar invasivas. Além disso, as respostas obtidas serão guardadas com todo sigilo necessário.

Sua participação nesta pesquisa é voluntária e o(a) senhor(a) não terá nenhum custo ou receberá qualquer vantagem financeira, possuindo plena liberdade para recusar-se a participar, bem como para retirar sua participação a qualquer fase da pesquisa. O(a) senhor(a) não será penalizado(a) de nenhuma maneira caso decida não consentir sua participação ou desistir no decorrer da entrevista.

Além disso, serão garantidas a confidencialidade e privacidade das informações prestadas pelo(a) senhor(a), pois qualquer dado que possa identificá-lo(a) será omitido na divulgação dos resultados da pesquisa e todo material utilizado será armazenado em local seguro.

A qualquer momento, durante a pesquisa ou posteriormente, o senhor(a) poderá solicitar da pesquisadora informações sobre sua participação e/ou sobre a pesquisa, o que poderá ser feito através dos meios de contato explicitados neste Termo.

Este termo de consentimento encontra-se impresso em duas vias originais, sendo que uma será arquivada pela pesquisadora responsável no Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Viçosa e a outra será fornecida ao(a) senhor(a). Os dados e instrumentos utilizados na pesquisa ficarão arquivados com a pesquisadora responsável por um período de 5 (cinco) anos, após o término da pesquisa e, depois desse tempo, serão destruídos.

A pesquisadora tratará a sua identidade com padrões profissionais de sigilo e confidencialidade, atendendo à legislação brasileira, em especial, à Resolução n.º 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e utilizarão as informações somente para fins acadêmicos e científicos.

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ CON \_\_\_\_\_

TATO \_\_\_\_\_, fui informado(a) dos objetivos da pesquisa “**Os Direitos Humanos diante da Judicialização do Cuidado da pessoa idosa**” de forma clara e detalhada, e esclareci minhas dúvidas. Sei que a qualquer momento poderei solicitar novas informações e modificar minha decisão de participar, se assim o desejar. Declaro que concordo em participar e que recebi uma via original deste termo de consentimento livre e esclarecido, sendo-me dada a oportunidade de ler e esclarecer minhas dúvidas.

Viçosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Maria das Dores Saraiva de Loreto

\_\_\_\_\_  
Taciana Machado Aquino Ferreira

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Participante

**Nome da pesquisadora responsável:** Prof.<sup>a</sup>. Dra. Maria das Dores Saraiva de Loreto  
Endereço: Avenida PH Rolfs, Campus Universitário, Departamento de Serviço Social,  
Universidade Federal de Viçosa, Viçosa/MG

Telefone: (31) 3612-7604

E-mail: mdora@ufv.br

**Nome da pesquisadora principal:** Taciana Machado Aquino Ferreira

Endereço: Avenida PH Rolfs, Campus Universitário, Departamento de Serviço Social,  
Universidade Federal de Viçosa, Viçosa/MG

Telefone: (31) 3612-7604

E-mail: taciana.ferreira@ufv.br

Em caso de discordância ou irregularidades sob o aspecto ético desta pesquisa, você poderá consultar:

CEP/UFV – Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos

Universidade Federal de Viçosa

Edifício Arthur Bernardes, piso inferior

Av. PH Rolfs, s/n – Campus Universitário

CEP: 36570-900 Viçosa/MG

Telefone: (31) 3612-2316

E-mail: cep@ufv.br

Website: www.cep.ufv.br

#### **APÊNDICE 4: TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) – PARA RESPONSÁVEIS (CURADORES)**

Prezado(a) participante,

Convidamos o(a) senhor(a) para participar da Pesquisa: **“Os Direitos Humanos diante da Judicialização do Cuidado da pessoa idosa”** sob a orientação da professora Dra. Maria das Dores Saraiva de Loreto. O objetivo principal deste estudo é analisar de que forma a condição do idoso judicialmente institucionalizado e submetido à curatela civil (interdição) se relaciona com a sua rede social, com a sua autonomia, bem-estar e qualidade de vida; ou seja, se os direitos humanos são respeitados.

A presente pesquisa tem como público-alvo as pessoas idosas que vivem institucionalizadas na Instituição de Longa Permanência, denominada Lar dos Velhinhos, na cidade de Viçosa-MG. Sua participação consistirá em responder a uma entrevista com duração prevista de aproximadamente 30 minutos, de forma presencial. As respostas serão gravadas e transcritas, mediante sua autorização prévia do(a) entrevistado(a), evitando assim perdas de informação e minimizando distorções, sendo a gravação e a transcrição resguardadas com total sigilo.

Os riscos associados à pesquisa incluem a possibilidade de evocar memórias dolorosas ou experiências traumáticas passadas para os idosos em situação de fragilidade. A pesquisa também pode abordar questões familiares sensíveis relacionadas à curatela, potencialmente afetando as relações entre os idosos e seus familiares. Para mitigar esses riscos, será assegurado o direito dos participantes de não responder a questões consideradas invasivas. Além disso, todas as respostas obtidas serão tratadas com absoluto sigilo e confidencialidade.

Durante a condução da pesquisa, o pesquisador monitorará continuamente o bem-estar dos participantes. Se houver sinais de desconforto, angústia ou qualquer tipo de sofrimento mental, a pesquisa será interrompida imediatamente, e os responsáveis pela Instituição de Longa Permanência serão acionados para minimizar qualquer impacto negativo.

Sua participação nesta pesquisa é voluntária e o(a) senhor(a) não terá nenhum custo ou receberá qualquer vantagem financeira, possuindo plena liberdade para recusar-se a participar, bem como para retirar sua participação a qualquer fase da pesquisa. O(a) senhor(a) não será penalizado(a) de nenhuma maneira caso decida não consentir sua participação ou desistir no decorrer da entrevista.

Além disso, serão garantidas a confidencialidade e privacidade das informações prestadas pelo(a) senhor(a), pois qualquer dado que possa identificá-lo(a) será omitido na divulgação dos resultados da pesquisa e todo material utilizado será armazenado em local seguro.

A qualquer momento, durante a pesquisa ou posteriormente, o senhor(a) poderá solicitar da pesquisadora informações sobre sua participação e/ou sobre a pesquisa, o que poderá ser feito através dos meios de contato explicitados neste Termo.

Este termo de consentimento encontra-se impresso em duas vias originais, sendo que uma será arquivada pela pesquisadora responsável no Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Viçosa e a outra será fornecida ao(a) senhor(a). Os dados e instrumentos utilizados na pesquisa ficarão arquivados com a pesquisadora responsável por um período de 5 (cinco) anos, após o término da pesquisa e, depois desse tempo, serão destruídos.

A pesquisadora tratará a sua identidade com padrões profissionais de sigilo e confidencialidade, atendendo à legislação brasileira, em especial, à Resolução n.º 466/2012 do

Conselho Nacional de Saúde, e utilizarão as informações somente para fins acadêmicos e científicos.

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
 CONTATO \_\_\_\_\_, fui informado(a) dos objetivos da pesquisa “**Os Direitos Humanos diante da Judicialização do Cuidado da pessoa idosa**” de forma clara e detalhada, e esclareci minhas dúvidas. Sei que a qualquer momento poderei solicitar novas informações e modificar minha decisão de participar, se assim o desejar. Declaro que concordo em participar e que recebi uma via original deste termo de consentimento livre e esclarecido, sendo-me dada a oportunidade de ler e esclarecer minhas dúvidas.

Viçosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Maria das Dores Saraiva de Loreto

\_\_\_\_\_  
 Taciana Machado Aquino Ferreira

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) Participante

**Nome da pesquisadora responsável:** Prof.<sup>a</sup>. Dra. Maria das Dores Saraiva de Loreto  
 Endereço: Avenida PH Rolfs, Campus Universitário, Departamento de Serviço Social,  
 Universidade Federal de Viçosa, Viçosa/MG

Telefone: (31) 3612-7604

E-mail: mdora@ufv.br

**Nome da pesquisadora principal:** Taciana Machado Aquino Ferreira

Endereço: Avenida PH Rolfs, Campus Universitário, Departamento de Serviço Social,  
 Universidade Federal de Viçosa, Viçosa/MG

Telefone: (31) 3612-7604

E-mail: taciana.ferreira@ufv.br

Em caso de discordância ou irregularidades sob o aspecto ético desta pesquisa, você poderá consultar:

CEP/UFV – Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos

Universidade Federal de Viçosa

Edifício Arthur Bernardes, piso inferior

Av. PH Rolfs, s/n – Campus Universitário

CEP: 36570-900 Viçosa/MG

Telefone: (31) 3612-2316

E-mail: cep@ufv.br

Website: www.cep.ufv.br

## APÊNDICE 5: TERMO DE ASSENTIMENTO (TALE) – PARA OS IDOSOS

### TERMO DE ASSENTIMENTO

(Este documento é para os participantes de 12 a 17 anos ou participantes legalmente incapazes)

Você está sendo convidado(a) como voluntário(a) a participar da pesquisa **“OS DIREITOS HUMANOS DIANTE DA JUDICIALIZAÇÃO DO CUIDADO DA PESSOA IDOSA.”** Nesta pesquisa pretendemos analisar de que forma a condição do idoso judicialmente institucionalizado e submetido à curatela civil (interdição) se relaciona com a sua rede social, com a sua autonomia, bem-estar e qualidade de vida; ou seja, se os direitos humanos são respeitados. O motivo que nos leva a estudar a avaliação qualitativa da rede social da pessoa idosa, que teve o seu cuidado judicializado desempenha um papel fundamental. Afinal, essa avaliação visa compreender a qualidade das relações e interações que a pessoa idosa estabelece com instituições, família, comunidade e amigos.

Para esta pesquisa adotaremos entrevistas semiestruturadas para percepções da estrutura da rede social dos idosos que tiveram o seu cuidado judicializado e, por fim, a análise da Escala Likert para avaliação do Bem-estar e Qualidade de Vida das pessoas idosas, que tiveram o seu cuidado judicializado.

Sua participação consistirá em responder a uma entrevista com duração prevista de aproximadamente 30 minutos, de forma presencial. As respostas serão gravadas e transcritas, mediante sua autorização prévia do(a) entrevistado(a), evitando assim perdas de informação e minimizando distorções, sendo a gravação e a transcrição resguardadas com total sigilo.

Os riscos associados à pesquisa incluem a possibilidade de evocar memórias dolorosas ou experiências traumáticas passadas para os idosos em situação de fragilidade. A pesquisa também pode abordar questões familiares sensíveis relacionadas à curatela, potencialmente afetando as relações entre os idosos e seus familiares. Para mitigar esses riscos, será assegurado o direito dos participantes de não responder a questões consideradas invasivas. Além disso, todas as respostas obtidas serão tratadas com absoluto sigilo e confidencialidade.

Durante a condução da pesquisa, o pesquisador monitorará continuamente o bem-estar dos participantes. Se houver sinais de desconforto, angústia ou qualquer tipo de sofrimento mental, a pesquisa será interrompida imediatamente, e os responsáveis pela Instituição de Longa Permanência serão acionados para minimizar qualquer impacto negativo.

A pesquisa contribuirá para melhoria nas condições de vida dos idosos, pode levar à identificação de necessidades específicas dos idosos, resultando em acesso a serviços ou recursos adicionais que possam melhorar sua situação. Participar da pesquisa pode aumentar a consciência dos idosos sobre seus direitos e proteções legais

Para participar deste estudo, seu responsável legal deverá autorizar e assinar um termo de consentimento. Você não terá nenhum custo, nem receberá qualquer vantagem financeira. Apesar disso, diante de eventuais danos, identificados e comprovados, decorrentes da pesquisa, você tem assegurado o direito à indenização.

Você tem garantida plena liberdade de recusar-se a participar ou seu responsável legal de retirar o consentimento ou interromper sua participação, em qualquer fase da pesquisa, sem necessidade de comunicado prévio. A sua participação é voluntária e a recusa em participar não acarretará qualquer penalidade ou modificação na forma em que você é atendido(a) pelo

pesquisador. Os resultados da pesquisa estarão à sua disposição quando finalizada. Você não será identificado(a) em nenhuma publicação que possa resultar. Seu nome ou o material que indique sua participação não serão liberados sem a permissão de seu responsável legal.

Este termo de assentimento encontra-se impresso em duas vias originais, sendo que uma será arquivada pelo pesquisador responsável, no Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Viçosa e a outra será fornecida a você.

Os dados e instrumentos utilizados na pesquisa ficarão arquivados com o pesquisador responsável por um período de 5 anos após o término da pesquisa. Depois desse tempo, os mesmos serão destruídos. Os pesquisadores tratarão a sua identidade com padrões profissionais de sigilo e confidencialidade, atendendo à legislação brasileira, em especial, à Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e utilizarão as informações somente para fins acadêmicos e científicos.

Eu, \_\_\_\_\_, contato \_\_\_\_\_, fui informado(a) dos objetivos da pesquisa **“OS DIREITOS HUMANOS DIANTE DA JUDICIALIZAÇÃO DO CUIDADO DA PESSOA IDOSA”** de maneira clara e detalhada e esclareci minhas dúvidas. Sei que a qualquer momento poderei solicitar novas informações e o meu responsável legal poderá modificar sua decisão sobre minha participação se assim o desejar. Já assinado o termo de consentimento por meu responsável legal, declaro que concordo em participar desta pesquisa. Recebi uma via deste termo de assentimento e me foi dada a oportunidade de ler e esclarecer as minhas dúvidas.

**Nome da pesquisadora responsável:** Prof.<sup>a</sup>. Dra. Maria das Dores Saraiva de Loreto  
Endereço: Avenida PH Rolfs, Campus Universitário, Departamento de Serviço Social, Universidade Federal de Viçosa, Viçosa/MG  
Telefone: (31) 3612-7604 E-mail: [mdora@ufv.br](mailto:mdora@ufv.br)

**Nome da pesquisadora principal:** Taciana Machado Aquino Ferreira  
Endereço: Avenida PH Rolfs, Campus Universitário, Departamento de Serviço Social, Universidade Federal de Viçosa, Viçosa/MG  
Telefone: (31) 3612-7604 E-mail: [taciana.ferreira@ufv.br](mailto:taciana.ferreira@ufv.br)

Em caso de discordância ou irregularidades sob o aspecto ético desta pesquisa, você poderá consultar:

CEP/UFV – Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos  
Universidade Federal de Viçosa  
Edifício Arthur Bernardes, piso inferior  
Av. PH Rolfs, s/n – Campus Universitário  
Cep: 36570-900 Viçosa/MG  
Telefone: (31)3612-2316  
Email: [cep@ufv.br](mailto:cep@ufv.br)  
[www.cep.ufv.br](http://www.cep.ufv.br)

Viçosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura do Participante

---

Assinatura do Pesquisador